

**PERÍCIA PSICOLÓGICA NO CONTEXTO CRIMINAL EM CASOS
DE SUSPEITA DE ABUSO SEXUAL INFANTO-JUVENIL**

Lara Lages Gava

Tese de Doutorado

Porto Alegre/RS, 2012.

PERÍCIA PSICOLÓGICA NO CONTEXTO CRIMINAL EM CASOS DE
SUSPEITA DE ABUSO SEXUAL INFANTO-JUVENIL

Lara Lages Gava

Tese apresentada como requisito parcial
para obtenção do Grau de Doutor em Psicologia
sob orientação da Prof^a. Dr^a. Débora Dalbosco Dell’Aglío

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Instituto de Psicologia
Programa de Pós-Graduação em Psicologia
Novembro, 2012

Dedico este trabalho aos psicólogos que atuam como peritos
em casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes,
sobretudo aos participantes deste estudo.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à Prof.^a Débora Dalbosco Dell’Aglío, por ter verdadeiramente me orientado com dedicação e seriedade em todas as etapas do doutorado: elaboração do projeto de tese, pré-qualificação, qualificação, coleta e análise de dados, discussão dos resultados e, por fim, escrita e reescritas desta tese. Obrigada ainda, Prof.^a Débora, por ter me acolhido no Núcleo de Estudos e Pesquisas em Adolescência (NEPA/UFRGS), me ensinando que a atividade de pesquisa não é individual, mas coletiva.

Neste contexto de coletividade, agradeço a todos os integrantes do NEPA/UFRGS, por compartilharem comigo momentos acadêmicos, como apresentações de trabalhos em congressos, divisão no fornecimento de disciplinas nas atividades de docência, dentre outros, e também momentos pessoais, como reuniões festivas e encontros em bares ou cafés. Agradeço especialmente: à Cátula Pelisoli, com quem pude contar para uma série de produções conjuntas, como curso e atividades de extensão, coautoria em artigos e submissão de projeto para o Edital MCT/CNPq/SPM-PR/MDA N° 020/2010; à Samara Silva dos Santos e Veleda Dobke, com quem pude discutir, em momentos informais, diversas concepções sobre o atendimento pericial psicológico de crianças vítimas de abuso sexual; à Veleda Dobke, novamente, por me auxiliar com a revisão de aspectos específicos à área do Direito, sobretudo no tocante à investigação e ao processo criminal; à Luciana Cassarino Perez, por ter trabalhado nas transcrições das entrevistas e auxiliado com traduções de resumos, ao Guilherme Machado Jahn, por também ter trabalhado nas transcrições, bem como à Doralúcia Gil da Silva, que trabalhou junto comigo na coleta de dados dos laudos periciais.

Dentre demais amigos que fiz no PPG em Psicologia, agradeço aos doutorandos Livia Leão e Sérgio Oliveira, com quem pude ter momentos descontraídos que me deram mais ânimo mais prosseguir com os estudos. Agradeço também à Dra. Vivian Lago, que despertou meus interesses nos estudos relacionados à perícia psicológica e, de uma forma mais geral, relacionados à Psicologia Jurídica, além de ter auxiliado com minhas dúvidas ao longo do doutorado.

Agradeço ao CNPq, que, via Edital MCT/CNPq/SPM-PR/MDA N° 020/2010, ofereceu apoio financeiro a uma série de atividades desta pesquisa, viabilizando sua

realização, e ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia, por oferecer uma formação de excelente qualidade.

Aos professores da banca: Prof. Dr. Antonio de Pádua Serafim, Prof^a Dra. Sônia Liane Reichert Rovinski e Prof^a Dra. Denise Ruschel Bandeira, pelas contribuições na qualificação deste estudo.

À Direção e ao Setor de Ensino e Pesquisa do Departamento Médico-Legal de Porto Alegre, por ter permitido que eu utilizasse dados dos laudos periciais psicológicos e psiquiátricos dessa instituição. Agradeço ainda a toda a minha equipe de trabalho, sobretudo às psicólogas Luiziana Schaefer e Adriana Miele, com quem pude discutir diversos aspectos desta tese.

Agradecimento especial a todos os profissionais que disponibilizaram parte do tempo pessoal para me receberem em seus locais de trabalho, permitindo a realização deste estudo: psicólogos dos Institutos Médico-Legais de Palmas, Natal, Florianópolis, Goiânia, Brasília e Porto Alegre. Muito obrigada! A participação de vocês foi fundamental para a realização deste estudo!

Por fim, mas não menos importante, agradeço à Taís Novo Duarte e à minha família, pelo apoio incondicional e incentivo em todos os momentos ao longo do doutorado. Agradecimento especial à minha irmã e Prof^a Dra. Ágata Lages Gava, por ser exemplo inigualável de comprometimento com a construção do conhecimento.

SUMÁRIO

Lista de Tabelas.....	9
Resumo.....	10
<i>Abstract</i>	11
Capítulo I. Introdução.....	12
1.1 Por que a perícia psicológica nos casos de abuso sexual infanto-juvenil?.....	12
1.2 Algumas noções básicas sobre investigação e processo criminal.....	14
Capítulo II. Estudo Teórico. A perícia psicológica em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil.....	18
Resumo.....	18
<i>Abstract</i>	18
2.1 Introdução.....	19
2.2 A perícia psicológica nos casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes.....	20
2.3 Avaliação do impacto psíquico do suposto abuso sexual na criança ou adolescente.....	26
2.4 Avaliação da credibilidade do relato da suposta vítima.....	28
2.5 Considerações finais.....	30
Capítulo III. Sintomas e quadros psicopatológicos identificados nas perícias em situações de abuso sexual infanto-juvenil.....	32
Resumo.....	32
<i>Abstract</i>	32
3.1 Introdução.....	33
3.2 Método.....	35
3.2.1 Considerações éticas e procedimentos.....	35

3.3 Resultados.....	35
3.4 Discussão.....	40
3.4.1 Dados epidemiológicos.....	40
3.4.2 Sintomatologia e quadros psicopatológicos.....	41
3.4.3 Sintomatologia e quadros psicopatológicos X Sexo do(a) periciado(a).....	44
3.4.4 Sintomatologia e quadros psicopatológicos X Tipo de abuso.....	44
3.4.5 Sintomatologia e quadros psicopatológicos X Faixa etária.....	45
3.5 Considerações Finais.....	46
Capítulo IV. Técnicas utilizadas nas perícias psicológicas em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil.....	48
Resumo.....	48
<i>Abstract</i>	48
4.1 Introdução.....	49
4.2 Método.....	51
4.2.1 Considerações éticas e procedimentos.....	51
4.3 Resultados e Discussão.....	52
4.3.1 Técnicas utilizadas pelos profissionais.....	53
4.3.2 Uso e finalidade dos testes psicológicos.....	57
4.3.3 Avaliação da credibilidade do relato das supostas vítimas.....	61
4.4 Considerações finais.....	63
Capítulo V. Percepções de Psicólogos sobre a prática em perícia psicológica nos Institutos Médico-Legais do Brasil.....	66
Resumo.....	66
<i>Abstract</i>	66
5.1 Introdução.....	67
5.2 Método.....	68
5.2.1 Considerações éticas e procedimentos.....	69
5.3 Resultados e discussão.....	70
5.3.1 Relevância da perícia psicológica.....	73
5.3.2 Espaço físico nos IMLs.....	74

5.3.3 Conhecimento Técnico.....	76
5.3.4 Percepções sobre o IML.....	81
5.3.4 Amparo à suposta vítima e sua família.....	82
5.4 Considerações Finais.....	84
Capítulo VI Considerações Finais.....	86
6.1 Limitações da tese e sugestões para estudos futuros.....	91
Referências.....	94
Anexos	
Anexo A – Parecer de Aprovação do Comitê de Ética.....	105
Anexo B – Termo de Concordância da Instituição.....	106
Anexo C – Termo de Confidencialidade, Divulgação e Utilização dos Dados...	108
Anexo D – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.....	109
Anexo E – Roteiro de entrevista.....	111

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Características dos laudos estudados.....	36
Tabela 2. Frequência e percentual dos sintomas encontrados nos laudos analisados.....	36
Tabela 3. Frequência e percentual dos quadros psicopatológicos encontrados nos laudos analisados.....	37
Tabela 4. Percentuais de manifestação das consequências psíquicas por faixa etária.....	39
Tabela 5. Informações dos locais de coleta de dados.....	52
Tabela 6. Informações dos locais de coleta de dados.....	70
Tabela 7. Categorias e Subcategorias de Análise.....	73

RESUMO

Este trabalho teve como objetivo discutir a perícia psicológica em casos de suspeita de abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes, tendo sido organizado em um estudo teórico e três empíricos (um quantitativo e dois qualitativos). O primeiro estudo empírico, que teve como amostra 674 laudos psiquiátricos e psicológicos, investigou a sintomatologia e os quadros psicopatológicos identificados em crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual no contexto da perícia, indicando que alguns sintomas apresentam maior prevalência de acordo com idade, sexo e tipo de abuso. Para o segundo e terceiro estudos empíricos foram entrevistados doze psicólogos que atuam como peritos nos Institutos Médico-Legais (IMLs) de seis capitais brasileiras. O segundo estudo empírico investigou as técnicas utilizadas por psicólogos, sendo destacada a importância do uso de métodos múltiplos, bem como a necessidade do debate acerca do uso e finalidade dos testes psicológicos e métodos de avaliação da credibilidade do relato. O terceiro estudo empírico explorou a percepção de peritos psicólogos acerca da prática investigativa nos casos de suspeita de abuso sexual, tendo sido observados aspectos associados à relevância da perícia psicológica, bem como uma rede de dificuldades, avanços e expectativas. As conclusões apontam para a perícia psicológica em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil como área em fase inicial de desenvolvimento, ressaltando a necessidade de pesquisas nesta especialidade, bem como para dificuldades inerentes a este tipo de avaliação, como a própria natureza subjetiva dos dados com os quais o perito psicólogo atua.

Palavras-chave: perícia psicológica; abuso sexual infanto-juvenil; sintomas e quadros psicopatológicos; Instituto Médico-Legal; atuação do psicólogo.

ABSTRACT

The purpose of this thesis was to discuss the forensic psychological evaluation in cases of suspected of sexual abuse against children and adolescents. After a theoretical approach, three empirical studies were conducted, using both quantitative and qualitative research methodology. The quantitative research data consisted of 674 reports of psychological and psychiatric expertises, which were analyzed to investigate, in the context of forensic expertise, the symptomatology and psychopathology identified in children and adolescents victims of alleged sexual abuse. It was found that some symptoms have a higher prevalence according to age, gender and type of abuse. The second and third researches used a qualitative methodology to analyze in depth interviews done with twelve psychologists of six state capital Medical Legal Institutes (IMLs). First, the techniques used by the psychologists interviewed were investigated. The results revealed the importance of using multiple methods, as well as the need to continue the debate about the use and purpose of psychological testing and assessment methods of credibility. Second, the perceptions of forensic psychologists about the expertise in cases of suspected sexual abuse of children and adolescents were explored. The results indicated aspects associated with the relevance of psychological expertise, as well as a range of difficulties, progresses made and expectations for this area. The main conclusion was that the psychological expertise in cases of suspected sexual abuse against children and adolescents is in an early stage of development. This highlights the need for additional research in this area. Another important conclusion was that there are inherent difficulties in this type of assessment, such as the subjective nature of the data which the expert psychologists need to work with.

Key-words: psychological expertise; sexual abuse; symptoms and psychopathology; Medical-Legal Institute; psychologist performance.

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

Nesta introdução, busco primeiramente relatar sobre o meu interesse em ter elegido a perícia psicológica no contexto criminal em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil como tema para a formulação da tese de doutorado. Em seguida, apresento algumas noções básicas sobre a investigação e o processo criminal, uma vez que tal conhecimento poderá ser importante para o entendimento dos capítulos subsequentes. Ao final, são apresentados os capítulos que compõem a tese.

1.1 Por que a perícia psicológica nos casos de abuso sexual infanto-juvenil?

Em 2009, iniciei minhas atividades junto ao Instituto Geral de Perícias do Rio Grande do Sul¹ e fui lotada no Departamento Médico-Legal de Porto Alegre, ocupando o cargo de Perito Criminal (Área Psicologia). Minhas atividades profissionais, desde o meu ingresso nessa instituição até a época atual, consistem, principalmente, em realizar perícias psicológicas nos casos de suspeita de abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes.

Antes de entrar em exercício, participei de um Curso de Formação, com duração de três meses, fornecido pelo IGP/RS aos profissionais ingressantes. O curso estava dividido em duas partes: na primeira, aprendi noções básicas relativas à perícia, Medicina Legal, Criminalística e ao Direito Penal; na segunda, estudei sobre a avaliação psíquica investigativa nos casos de violência sexual infantil e sobre diferenças fundamentais entre avaliações realizadas nos contextos clínico e forense. De uma forma muito resumida posso dizer que, na segunda etapa, aprendi que a importância da Psicologia Jurídica nas situações de abuso sexual infanto-juvenil se faz muito mais no sentido de confirmar a ocorrência da violência do que avaliar os impactos sofridos pela criança ou adolescente, embora esta última atividade também seja relevante (Rovinski & Stein, 2009). Sendo assim, aprendi que, enquanto perita, deveria, *quando possível*, me posicionar quanto à ocorrência ou não dos fatos. Aprendi ainda que esse posicionamento não deveria ser descrito em termos categóricos (como “O abuso

¹ O Instituto Geral de Perícias (IGP) é o órgão oficial de perícias do estado do Rio Grande do Sul. É vinculado à Secretaria de Segurança Pública e composto por quatro órgãos de execução: Departamento Médico-Legal (DML), Departamento de Criminalística (DC), Departamento de Identificação (DI) e Laboratório de Perícias (LP). Para maiores informações sobre as atribuições de cada um destes institutos, acessar www.igp.rs.gov.br.

aconteceu” ou “O abuso não aconteceu”), mas sim em termos de probabilidade (como “É provável que a informação básica fornecida pela periciada corresponda à realidade dos fatos” ou “Não é possível afirmar, com base nesta perícia, a probabilidade da ocorrência dos fatos relatados pela periciada”). Aprendi, por fim, que deveria reunir o maior número de elementos disponíveis sobre a hipótese do abuso, de modo a descrever no laudo pericial uma conclusão confiável e bem fundamentada.

Na minha prática profissional, em busca dessa conclusão ou posicionamento confiável, seguia basicamente os seguintes procedimentos: leitura e análise dos documentos disponíveis, entrevistas com a criança ou o adolescente supostamente vítima, entrevista com o responsável. A partir das entrevistas, realizava avaliações do estado mental e sintomatológica da suposta vítima e, além disso, avaliação da credibilidade do relato fornecido. Após esses procedimentos, buscava analisar e integrar os dados obtidos, de modo a entender meu posicionamento e formular a conclusão. Muitas vezes, contudo, o posicionamento pericial não era claro para mim mesma. Eu me via diante de uma série de dados coletados na avaliação, mas sem conseguir integrá-los de modo que pudesse chegar, confiavelmente, a uma ou outra conclusão. Muitas eram as dúvidas:

- O que, especificamente, poderia me fazer concluir pela probabilidade do abuso? O relato da criança? A constatação de um trauma psíquico? A compatibilidade entre o relato do responsável e o da criança?
- O que, especificamente, não me permitiria concluir pela mesma probabilidade? Um contexto com possíveis motivos para uma falsa denúncia? A ausência de relato da situação abusiva por parte da criança? A incompatibilidade entre o relato fornecido na perícia e o descrito nos autos? A incompatibilidade entre relato e resposta emocional frequentemente observada em vítimas de abuso?
- E se a criança relata um abuso cometido pelo pai num contexto de disputa de guarda? E se a criança informa que o abuso não aconteceu, mas as evidências apontam para a ocorrência do mesmo? E se a criança possui um déficit cognitivo com prejuízo da memória? E se for uma criança muito nova, que ainda está aprendendo a falar? O que é possível concluir?

Talvez todas essas dúvidas possam ser resumidas da seguinte forma: o que, na minha avaliação, afinal, me permitiria chegar a uma ou a outra conclusão? Mas essa questão, essencialmente prática, era muito discrepante em relação ao que eu havia aprendido, na teoria, sobre a perícia. Durante os estudos para o concurso e na primeira etapa do Curso de

Formação, aprendi que a perícia, frequentemente chamada de rainha das provas, consiste em um conjunto objetivo de procedimentos técnicos, sendo que o laudo expõe cientificamente todos os achados, de forma que a conclusão decorre logicamente da análise dos dados (Dorea, Stumvoll, & Quintela, 2006). Na minha prática pericial, contudo, o levantamento e a análise dos achados não me permitiam extrair logicamente uma conclusão. Ora, se os dados não me permitiam extrair logicamente uma conclusão, parece que a afirmação da probabilidade de que o relato do periciado corresponde à realidade dos fatos conta sempre com um elemento subjetivo do perito, o qual formula o laudo a partir dos elementos que lhe estão disponíveis.

Na época, me parecia no mínimo contraditório que o laudo resultante de uma perícia (em tese um procedimento essencialmente objetivo) tivesse de fazer forte apelo ao elemento subjetivo do perito. Pensava que essa contradição poderia ser decorrente de dois motivos: ou bem o elemento subjetivo do perito era ineliminável ou bem não haviam sido realizados estudos suficientes para a construção de elementos mais consistentes e objetivos a serem levados em consideração na realização da perícia. Hoje, ao final da tese, penso que essas duas hipóteses não se excluem e, ao contrário, que elas atuam juntamente, mantendo as dúvidas e incentivando a produção científica. Foi, portanto, frente às tantas interrogações e às razões que poderiam justificá-las, que decidi ingressar no doutorado e estudar a perícia psicológica no contexto criminal em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil.

1.2 Algumas noções básicas sobre investigação e processo criminal

A violência sexual infanto-juvenil é crime, com tipificação prevista no Código Penal Brasileiro, Título VI – “Dos Crimes contra a Dignidade Sexual”, Capítulo I – “Dos Crimes contra a Liberdade Sexual” e Capítulo II – “Dos Crimes Sexuais contra Vulnerável” (Código Penal – CP, 2009). Por ser uma infração penal, esse tipo de violência necessita ser investigado, visando à responsabilização penal do agressor e à proteção da vítima. O Direito Penal tem por escopo proteger diversos bens jurídicos, importantes para a sociedade, definindo infrações penais e cominando sanções penais a quem as pratica (Prado, 2009). Além da relação com o Direito Penal, o abuso sexual pode ter como consequências procedimentos relacionados ao Direito Civil, como a institucionalização da criança vítima, a abertura de processos de disputa de guarda, a destituição do poder familiar e a regulamentação ou revogação de visitas. A presente tese, contudo, está estritamente relacionada ao contexto criminal, estando excluídos os procedimentos cíveis. Para um melhor entendimento dos

capítulos subsequentes, apresentamos em seguida algumas noções básicas sobre a investigação e o processo no contexto criminal. Após, tentamos explicar como essas noções gerais se aplicam ao caso específico do abuso sexual infanto-juvenil.

Primeiramente, deve-se compreender que existem duas fases para se chegar à reponsabilização penal de alguém. A primeira consiste na fase do inquérito policial (ou pré-processual) e a segunda na fase processual (Távora & Alencar, 2010).

O inquérito policial, presidido pelo delegado de polícia, é um procedimento preliminar das investigações. Possui caráter informativo e consiste na coleta de provas que visam a identificar o autor da infração penal e os elementos que atestem sua existência (Távora & Alencar, 2010). Ao final desta etapa, o delegado encaminhará os resultados de sua investigação ao Ministério Público. Caso a investigação tenha trazido indícios suficientes da autoria e do cometimento do crime, o Ministério Público, representado pelo Promotor de Justiça, proporá a ação penal, que é considerada o direito público de pedir ao Estado-juiz que aplique a lei penal a um caso concreto (CP, 2009 - Arts. 100 a 106).

A propositura da ação penal se dá através da denúncia, que dará início à fase processual. Com o recebimento da denúncia é instaurado o processo judicial, presidido pelo Juiz de Direito (Dobke, 2009; Santos, Dobke, & Dell’Aglia, 2010). Considera-se fase processual todos os momentos que vão do oferecimento da denúncia do crime ao Judiciário pelo Ministério Público, até a sentença e recurso, se houver. A sentença poderá ser condenatória ou absolutória. A condenatória é aquela que acolhe o pedido em ação penal que imputa um fato delituoso a alguém, de modo que o autor do ilícito será responsabilizado pelos seus atos. A sentença absolutória é aquela que absolve o réu (Távora & Alencar, 2010). A absolvição pode ocorrer por diferentes razões, como: a) estar provada a inexistência do fato; b) não haver prova da existência do fato; c) não constituir o fato infração penal; d) estar provado que o réu não concorreu para a infração penal; e) não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal; f) existirem circunstâncias que excluam o crime ou isentem o réu de pena; g) não existir prova suficiente para a condenação (CPP, 2009, Art. 386, incisos I a VII).

Uma diferença fundamental entre as duas etapas é a de que, na primeira delas, não existem partes, mas apenas uma autoridade investigando e o suposto autor da infração na condição de indiciado. Nesta etapa, não há oportunidade para o exercício do contraditório ou ampla defesa, princípios constitucionais que garantem a possibilidade de defesa por parte do

suposto infrator (Távora & Alencar, 2010). A partir do momento em que o Ministério Público oferece uma denúncia e o Juiz a aceita, o indiciado passa a ser considerado réu. Nesta etapa, são rigorosamente observados os princípios constitucionais do devido processo legal, que abrangem a ampla defesa e o contraditório, assegurando a possibilidade de defesa do réu (Constituição Federal, 2011, Art. 5º, Inciso LV).

Em relação especificamente às perícias no contexto criminal, estas podem ser requeridas tanto pelo Delegado de Polícia (na fase de investigação), quanto pelo Promotor de Justiça ou pelo Juiz de Direito (na fase processual). Podem ser solicitadas, portanto, em qualquer fase, e não apenas em uma ou outra etapa. Ressalta-se que as partes (o MP, representado pelo Promotor de Justiça, e o réu, por intermédio do advogado que lhe representa) poderão requerer ao Juiz exames periciais que julgarem pertinentes (Dorea, Stumvoll, & Quintela, 2006).

No crime de violência sexual infanto-juvenil, especificamente, o responsável pela vítima (ou aquele que toma conhecimento da situação) geralmente procura o Conselho Tutelar ou a delegacia de polícia para comunicar formalmente a suspeita ou a prática do abuso. Essa comunicação leva ao registro do boletim de ocorrência e à instauração do inquérito policial (Faleiros, 2003; Pisa & Stein, 2007; Santos, 2011). Caso a investigação policial consiga reunir provas que convençam quanto à materialidade do crime e sua autoria, mediante a propositura da ação penal pública, um processo será deflagrado. Caso contrário, o inquérito será arquivado (Távora & Alencar, 2010). Uma vez iniciada a fase processual, o Juiz de Direito dará prosseguimento ao processo até o momento da sentença final condenatória ou absolutória.

Como vimos anteriormente, a absolvição do réu não significa necessariamente estar provada a inexistência do fato, mas pode se dar por diversos motivos, incluindo a ausência ou fragilidade de provas. Se uma criança estiver sendo sexualmente abusada por um sujeito e não houver provas suficientes da ocorrência e da autoria do delito, o perpetrador será absolvido e poderá continuar a praticar a violência. Na medida em que a maioria dos casos de abuso sexual não deixa marcas físicas (Welter & Feix, 2010) e é cometido sem a presença de terceiros (Javiera & Olea, 2007; Rovinski, 2007), a perícia psíquica é peça fundamental para o auxílio à comprovação deste crime e, conseqüentemente, para a proteção de crianças e adolescentes vítimas. É considerando essa importância que os estudos que se seguem foram propostos e realizados.

Esta tese está dividida em um artigo teórico e três empíricos. O estudo teórico apresenta uma discussão sobre a perícia psicológica em casos de suspeita de abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes, descrevendo modos de realização da perícia em diferentes contextos do cenário mundial e apresentando especial ênfase nas dificuldades referentes à avaliação do dano psíquico e à avaliação da credibilidade do relato no contexto investigativo. No capítulo III é apresentado o primeiro estudo empírico, que investigou a sintomatologia e os quadros psicopatológicos identificados em crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual no contexto da perícia. Trata-se de um estudo quantitativo, desenvolvido a partir de 674 laudos do Departamento Médico-Legal do Rio Grande do Sul, resultantes de perícias psiquiátricas e psicológicas que apontaram a probabilidade de ocorrência do abuso. Os capítulos IV e V se referem a um estudo qualitativo, realizado a partir de entrevistas com psicólogos que atuam como peritos, sendo que os resultados foram desmembrados em dois estudos. No estudo apresentado no capítulo IV, foram investigadas as técnicas utilizadas por psicólogos na prática pericial em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil no contexto da investigação criminal, avaliando as possibilidades e limitações das práticas citadas pelos profissionais. No capítulo V, terceiro estudo empírico, foi explorada a percepção de peritos psicólogos acerca deste tipo de perícia, sobretudo no tocante à sua relevância, bem como às dificuldades, expectativas e aos avanços atualmente enfrentados nessa área. Por fim, no capítulo VI, as considerações finais da tese são apresentadas, integrando os principais resultados e conclusões dos estudos realizados. Neste tópico, são realizadas sugestões para pesquisas futuras e também são discutidas as principais dificuldades e limitações da tese.

CAPÍTULO II

ESTUDO TEÓRICO

A perícia psicológica em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil²

Resumo

Este trabalho teve como objetivo discutir a perícia psicológica em casos de suspeita de abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes. São apresentados diversos modos de realização desse tipo de perícia em diferentes contextos no cenário mundial e é identificada a existência de alguns pontos relativamente consensuais entre os autores. Dentre estes pontos, a avaliação do impacto psíquico na suposta vítima e a avaliação da credibilidade do relato ganham especial ênfase devido às dificuldades de suas aplicações práticas no contexto pericial. Este estudo demonstra uma variedade de estratégias utilizadas nas avaliações psicológicas investigativas em casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes, indicando uma tentativa, por parte dos profissionais, de lidarem com a complexidade inerentemente envolvida nestas situações.

Palavras-chave: abuso sexual; perícia psicológica; avaliação da credibilidade.

Abstract

This paper aimed to discuss the forensic psychological evaluation in cases of suspected of sexual abuse against children and adolescents. This study shows several ways this evaluation is carried out in different contexts worldwide, as well as the existence of some relatively consensual points among the authors. Within these issues, the assessment of the impact on the alleged victim and the credibility of the report receive special emphasis due to the difficulties their practical application in the forensic context. This study demonstrates a variety of strategies used on the investigative psychological assessment in case of sexual abuse against children and adolescents, indicating how professionals attempt to handle the inherent complexity involved in these situations.

Key-words: sexual abuse; forensic psychological evaluation; credibility assessment.

² Este artigo foi escrito em co-autoria com a doutoranda Cátula Pelisoli e a Profa. Dra. Débora Dalbosco Dell'Aglio e submetido em 2011 para a Revista Avaliação Psicológica.

2.1 Introdução

Atualmente, as avaliações psicológicas nos casos de abuso sexual têm ganhado espaço no contexto jurídico. Na área forense, um tipo de avaliação cada vez mais solicitada é a perícia psicológica, que pode vir a ser considerada pela autoridade jurídica como um dos meios de prova da ocorrência do crime em questão. Segunda Távora e Alencar (2010), a prova é uma evidência factual que visa a estabelecer a verdade dos fatos. A perícia, enquanto meio de prova, é considerada o conjunto de procedimentos técnicos que tem como finalidade o esclarecimento de um fato de interesse da Justiça (Taborda, 2004). No contexto criminal, a prova pericial visa a trazer materialidade ao crime, buscando o reconhecimento da existência de vestígios ou indícios de sua suposta ocorrência.

O objetivo pericial de comprovar a existência do fato delituoso é especialmente problemático nos casos de crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes. Neste contexto, é comum que as perícias físicas não sejam capazes de detectar a materialidade do fato (Buck, Warren, Betman, & Brigham, 2002; Echeburúa & Subijana, 2008; Welter & Feix, 2010). No Brasil, por exemplo, um estudo realizado no Instituto Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul constatou que, no período de janeiro de 2007 a dezembro de 2008, apenas 22,2% dos exames de conjunção carnal nos casos de suspeita de violência sexual infanto-juvenil apresentaram resultados positivos (Rios, 2009).

A baixa incidência de indícios físicos encontrados nos exames em casos de suspeita de abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes pode ser explicada pela própria definição de violência sexual infantil, fornecida pela Organização Mundial da Saúde (WHO, 1999, 2006). A violência sexual infantil é definida como qualquer interação entre a criança ou adolescente e alguém em estágio sexual de desenvolvimento mais adiantado, que tenha por fim a satisfação sexual deste último. As interações podem variar desde atos em que não se produz o contato sexual (voyeurismo, exibicionismo, produção de fotos) até atos que incluem contato sexual com ou sem penetração (WHO, 1999, 2006). Convém observar, portanto, que, de acordo com esta definição, não é sequer necessário o contato físico entre perpetrador e vítima para que um ato seja designado como sexualmente violento, de modo que não se deve esperar necessariamente um indício corporal visível resultante da violência sexual.

As evidências corporais serão encontradas mais facilmente quando houver conjunção carnal ou quando a violência for praticada com uso da força física, o que é mais freqüente em casos de violência extrafamiliar (Gonçalves, 2004). É sabido, contudo, que cerca de 80% dos

casos de abuso sexual infantil são cometidos por pessoas afetivamente próximas à criança (Amazarray & Koller, 1998; Araújo, 2002). Nesses casos, é bastante comum que a violência sexual ocorra no interior de um jogo de sedução gradual (Berkowitz, Bross, Chadwick, & Witworth, 1994), de modo que as marcas físicas decorrentes do episódio abusivo tornam-se raramente disponíveis.

Do ponto de vista da produção da prova pericial, o baixo índice de evidências concretas no corpo da criança ou do adolescente sexualmente abusado traz a seguinte dificuldade: como produzir uma prova sem que existam evidências materiais do crime? Além da dificuldade em encontrar vestígios corporais, há ainda outros elementos que são próprios à dinâmica do abuso sexual infanto-juvenil e que também dificultam a produção da prova pericial, a saber: vítima e perpetrador, em geral, são as únicas testemunhas do crime (Buck et al., 2002; Javiera & Olea, 2007; Rovinski, 2007) e o fato delituoso toma a forma de uma síndrome do segredo (Furniss, 1993). Diante desses aspectos, a produção da prova pericial nos casos de violência sexual cometida contra crianças e/ou adolescentes torna-se um desafio.

Uma alternativa a este desafio, que necessita ser afrontado, é o recurso a perícias psíquicas, isto é, psicológicas ou psiquiátricas. Uma perícia psíquica possui o mesmo objetivo de uma perícia em geral, a saber, o esclarecimento de um fato de interesse da Justiça, utilizando-se, para tanto, de um conjunto de procedimentos técnicos (Taborda, 2004). Neste caso, o conjunto de procedimentos técnicos utilizado é específico à área da Psicologia ou da Psiquiatria. O presente artigo possui como objetivo descrever modos de realização da perícia psicológica em diferentes contextos do cenário mundial, apresentando especial ênfase nas dificuldades referentes à avaliação do dano psíquico e à avaliação da credibilidade do relato no contexto investigativo.

2.2 A perícia psicológica nos casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes

No requerimento de perícias psicológicas em casos de suspeita de abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes, o fato a ser esclarecido, em geral, é a própria suspeita do abuso. Embora haja um consenso sobre a importância do perito psicólogo nestas situações, não parece completamente consensual o modo de realização desta perícia, como será mostrado a seguir, a partir da exposição de modos de realização deste tipo de perícia por autores de diferentes contextos no cenário mundial.

Jean-Yves Chagnon (2010), na França, apresenta a concepção de que a perícia psicológica realizada nas vítimas deve abarcar, em geral, três objetivos. O primeiro objetivo, segundo este autor, consiste em avaliar se o sujeito que se diz vítima apresenta transtornos ou deficiências que poderiam influenciar o seu comportamento, verificando também se apresenta tendências mitomaníacas, perversas ou de fabulação. O segundo objetivo consiste em apresentar uma avaliação global do periciado, determinando seu grau de inteligência, de atenção, de memória e de representação do real. Como terceiro objetivo a ser atingido, o perito deve avaliar a repercussão dos fatos no psiquismo da vítima, em relação à etapa desenvolvimental em que esta se encontra.

Para atingir os objetivos propostos, Chagnon (2010) propõe que seja realizada, primeiramente, uma entrevista com os responsáveis pela criança, através da qual se busca realizar uma anamnese e obter informações acerca da dinâmica familiar. A entrevista com a suposta vítima permitirá obter, dentre outros dados, informações acerca do seu nível de desenvolvimento intelectual articulado a sua dinâmica afetiva. Desta avaliação global do caso depende a próxima etapa, em que são avaliados a credibilidade do relato e o traumatismo apresentado pelo periciado. Na avaliação da credibilidade, Chagnon propõe que sejam analisadas as características das declarações da criança, suas modalidades gerais, as particularidades do conteúdo e as motivações da declaração, sempre considerando o contexto da relação eventualmente pré-existente com o agressor. Junto à avaliação da credibilidade, deve ser realizada a avaliação do traumatismo, isto é, das consequências decorrentes da suposta agressão sofrida. Com as informações desta etapa, junto aos dados obtidos nas entrevistas com os responsáveis e o periciado, é elaborado o relatório. Para o autor, o relatório deve enfatizar a descrição do desenvolvimento e da organização da personalidade do periciado anteriores e posteriores às supostas agressões, sendo esta a etapa final na realização da perícia.

Na Espanha, em um artigo que se propõe a ser um guia de boa prática para o tratamento judicial de crianças sexualmente abusadas, Echeburúa e Subijana (2008) afirmam que a entrevista psicológica, junto à observação, é um meio fundamental de avaliar situações de abuso sexual. Segundo os autores, na realização da entrevista devem ser levados em consideração o estado emocional da criança, seu desenvolvimento evolutivo, seus recursos psicológicos, suas aflições, suas fontes de apoio familiar e social e sua adaptação na vida cotidiana. Desta forma, é possível detectar indicadores significativos relacionados à existência

de abuso sexual e, portanto, verificar se as respostas emocionais, comportamentais e físicas emitidas pelas crianças são compatíveis com os sintomas comumente considerados efeitos do abuso sexual.

Do ponto de vista técnico, Echeburúa e Subijana (2008) afirmam que a entrevista deve utilizar uma técnica de recordação livre, organizada em torno de uma bateria de perguntas abertas e não diretivas, evitando perguntas fechadas de natureza sugestiva ou indutora. A entrevista deve ser realizada individualmente, não deve possuir um tom paternalista ou de interrogatório e deve ser gravada. Com os dados da gravação da entrevista, deve ser realizada a avaliação da veracidade da declaração fornecida pela criança, através do uso da técnica *Statement Validity Assessment (SVA)*. Todos estes dados devem ser complementados com outras fontes de conhecimento, tal como o próprio processo judicial ou entrevistas com os pais ou responsáveis, de modo a obter informações sobre a dinâmica familiar, o histórico desenvolvimental da criança ou adolescente e seu grau de adaptação à vida cotidiana. Considerando, portanto, a complexidade do testemunho de abuso sexual, a proposta de Echeburúa e Subijana é a de uma avaliação cuidadosa e baseada em métodos múltiplos e fontes de informações diversas.

Nos Estados Unidos, uma série de autores (Corwin & Keeshin, 2011; Faller, Cordisco-Steele, & Nelson-Gardell, 2010; Kellog, 2005; Rohrbaugh, 2008) cita um guia prático de avaliação em casos de suspeita de abuso sexual, produzido pela *American Professional Society on the Abuse of Children (APSAC, 1997)*. Neste guia é sugerido que o profissional a atuar em casos de suspeita de abuso sexual, no âmbito forense, deve possuir no mínimo dois anos de experiência nestes mesmos casos em outro âmbito que não o forense. Em relação ao processo de avaliação no contexto jurídico, a APSAC aponta a necessidade, num primeiro momento, da revisão e análise dos documentos disponíveis acerca dos fatos em questão. Sugere também que o entrevistador realize uma entrevista com o cuidador primário, com fins de obter informações sobre o histórico da notificação e sobre aspectos desenvolvimentais da criança.

Uma vez realizada a análise dos documentos e a entrevista com o cuidador, a criança deve ser entrevistada individualmente. Segundo a APSAC (1997), é importante que o entrevistador possua conhecimentos acerca do desenvolvimento infantil, além da dinâmica e das consequências possivelmente associadas ao abuso sexual, de modo que possa considerar estes dados durante a entrevista. Não é necessário utilizar um protocolo de entrevista, mas

esta deve ser iniciada com questões gerais sobre tópicos neutros, tais como a escola e a família. Num segundo momento, podem ser utilizadas perguntas abertas para questionar sobre o motivo que ensejou a perícia e, apenas num terceiro momento, deve ser feito uso de questões específicas. O guia propõe ainda que encontros conjuntos com a criança e o cuidador não acusado ou mesmo com o indivíduo suspeito podem ser úteis para a obtenção de informações sobre a qualidade geral das relações. Tais sessões conjuntas, contudo, não devem ser conduzidas com a finalidade de determinar se o abuso ocorreu com base nas reações da criança e dos adultos envolvidos. Segundo o guia, o uso de testes psicológicos não é necessário para provar ou refutar uma história de abuso sexual, mas podem ser úteis para obter informações acerca do nível intelectual e estado emocional da criança. A etapa final da avaliação consiste na escrita do relatório. Segundo o guia prático de avaliação em casos de suspeita de abuso sexual (APSAC, 1997), o avaliador pode emitir uma opinião sobre a ocorrência do abuso, sobre a probabilidade de ocorrência do abuso ou, ainda, apenas fornecer uma descrição da análise da informação recolhida.

No Canadá, Casoni (2001) propõe que a avaliação das alegações de agressão sexual contra as crianças seja realizada em três etapas. A autora afirma que antes mesmo de iniciar a primeira etapa, o perito psicólogo necessita estar aberto e disponível a enxergar todas as hipóteses possíveis, sem se colocar de um ou de outro lado das pessoas em causa. Estando isto assegurado, a primeira etapa da avaliação consiste numa avaliação contextual, em que o perito psicólogo deve estar seguro de possuir todos os documentos e informações relacionados à alegação de abuso sexual. Segundo Casoni, nessa etapa é importante saber se a primeira verbalização feita pela criança aconteceu de modo espontâneo, isto é, sem questionamento ou pressão por parte de um adulto, o que, segundo a autora, traria mais credibilidade ao caso. Na segunda etapa, a autora propõe a avaliação psicológica de todas as pessoas envolvidas no caso, a fim de traçar um perfil da personalidade e das motivações de cada um. Em relação a essa etapa da avaliação, a psicóloga lembra que nenhum instrumento psicométrico ou projetivo permite determinar se uma criança, adolescente ou adulto foi ou não vítima de agressão, e que, portanto, o perito deve estar ciente destas limitações durante a avaliação. Na terceira etapa, é proposta a observação das interações entre a criança e os parentes, assim como a observação entre a criança e o próprio suspeito. Segundo a autora, esta reunião não deve ser encarada como suscetível de constituir uma revelação da verdade, mas pode permitir

a coleta de alguma informação relevante, tal como o grau de dominação que um dos parentes exerce sobre o filho.

No Chile, por sua vez, o *Servicio Nacional de Menores* do governo deste país elaborou em 2005 um manual de estratégias de avaliação pericial em abuso sexual infantil (Maffioletti & Salinas, 2005). Seguindo este manual, Javiera e Olea (2007) afirmam que a avaliação pericial psicológica nos casos de suspeita de abuso sexual infantil se constrói fundamentalmente sobre três pilares: avaliação psicodiagnóstica, avaliação do contexto e análise de credibilidade do relato fornecido.

Javiera e Olea (2007) explicam que, no pilar da avaliação psicodiagnóstica, deve ser realizada uma descrição do funcionamento global do periciado, avaliando-o em seus funcionamentos cognitivo, afetivo, social, familiar, escolar e comportamental. Os métodos utilizados para estes fins são a entrevista forense e a psicometria. O pilar do contexto, por sua vez, refere-se a descrições que permitem situar os fatos investigados em um cenário concreto. Esta avaliação deve ocorrer em duas áreas: a do contexto da denúncia e a do contexto do desenvolvimento do examinado. Os métodos utilizados para esta avaliação são a própria entrevista de investigação e a análise das investigações já realizadas pelo Ministério Público. Por fim, o pilar de análise de credibilidade se refere à avaliação, por parte de um perito em Psicologia, do grau de ajuste do relato a critérios de credibilidade definidos *a priori*. Para esta etapa, os métodos utilizados são o *Criteria-Based Content Analysis* (CBCA) e o *Statement Validity Assessment* (SVA).

No Brasil, Serafim e Saffi (2009) propõem cinco etapas para a realização de uma perícia psicológica nos casos de suspeita de abuso sexual. A primeira etapa consiste no estudo dos documentos relativos ao caso, importante para levantar questões a serem investigadas na entrevista. A segunda etapa é a entrevista. Nessa entrevista, a primeira atividade a ser feita é o contrato de trabalho, explicando ao periciado o motivo dele estar ali, delimitando em quantos encontros será realizada a perícia e avisando que tudo o que for importante para entender o caso será posto em relatório, pedindo autorização, por escrito, para que a perícia seja realizada. Com o consentimento assinado, a entrevista começa com o relato do ocorrido. Depois, são coletados dados de anamnese completa, como de gestação, parto, desenvolvimento neuropsicomotor, sociabilidade, doenças prévias e antecedentes hereditários. Segundo os autores, a anamnese é importante para comparar o funcionamento prévio do sujeito, isto é, antes do suposto fato, com o funcionamento na época da realização da perícia.

A terceira etapa é a de avaliação cognitiva, em que é realizada uma análise das principais funções cognitivas para visualizar o funcionamento global do periciado e saber se ele apresenta algum déficit que possa comprometer sua capacidade de compreensão e/ou autodeterminação. Na quarta etapa, uma avaliação de personalidade fornece informações tanto de características estruturais como da dinâmica da personalidade, percebendo como o periciado lida com o mundo que o circunda e com situações difíceis. Por fim, na etapa de análise de dados e conclusão, são considerados todos os dados levantados nas etapas anteriores e é elaborada uma conclusão sobre o periciado e o fato em que ele está envolvido.

Podem ser observadas, portanto, uma diversidade dos modos de realização da perícia psicológica, descrita por diferentes autores situados em variados contextos do cenário mundial, o que pode auxiliar o leitor na compreensão da complexidade envolvida na avaliação pericial nos casos de abuso sexual. Contudo, frente a essa diversidade, ao menos alguns pontos parecem consensuais entre os autores, como, por exemplo, a exigência da entrevista com a criança ou adolescente supostamente vítima. Também parece consensual a necessidade da entrevista com os responsáveis. Embora esta não seja explicitamente citada por Serafim e Saffi (2009) e por Javiera e Olea (2007), estes autores sugerem a coleta de dados acerca do desenvolvimento neuropsicomotor e história clínica do periciado, o que, no caso da criança, em geral, é realizada a partir de entrevista com o responsável. Parece consensual ainda a relevância de o perito realizar a análise de documentos provenientes das investigações, o que foi referido por todos os autores, à exceção de Chagnon (2010). No Brasil, estes documentos consistem basicamente nos autos do inquérito policial, quando a investigação está na fase pré-processual, e nos autos do processo judicial, quando se encontra na fase processual (Távora & Alencar, 2010). Não tão consensual, contudo, parece ser o uso da entrevista conjunta com a criança e o suposto agressor. Dentre as seis propostas de procedimentos periciais em casos de suspeita de abuso sexual, apenas duas apontam o seu uso (APSAC, 1997, Casoni, 2001). Ainda assim, a APSAC (1997) ressalta que esta entrevista conjunta só deve ser realizada se não trouxer sofrimento significativo para a criança.

Por fim, há outros dois aspectos que estão envolvidos nestes modos de fazer perícia e que merecem destaque pelas dificuldades que suas aplicações práticas suscitam. Trata-se, primeiramente, da avaliação relativa às possíveis alterações emocionais e comportamentais apresentadas pelo periciado na época do suposto acontecimento, e em segundo lugar, da avaliação da credibilidade do relato fornecido pelo periciado. Machado (2005), ao fazer uma

revisão acerca de pontos consensuais e controversos na realização da perícia psicológica nas alegações de abuso sexual, aponta que a perícia é usualmente solicitada com vistas justamente à clarificação destas duas questões. Considerando a relevância tanto da avaliação do impacto psíquico dos eventuais fatos na vítima bem como da avaliação da credibilidade do relato, são descritas a seguir as justificativas, na prática pericial, para a realização de cada uma destas duas avaliações, apontando as dificuldades que suas aplicações suscitam.

2.3 Avaliação do impacto psíquico do suposto abuso sexual na criança ou adolescente

Uma variedade de prejuízos emocionais, comportamentais, sociais e cognitivos tem sido associada à ocorrência do abuso sexual infantil (Briere & Elliot, 2003; Kendall-Tacket, Williams, & Finkelhor, 1993; Tyler, 2002). Pesquisas apontam que crianças vítimas de violência sexual podem apresentar sentimentos de culpa, dificuldade em confiar no outro, comportamento hipersexualizado, medos, pesadelos, isolamento, sentimentos de desamparo e ódio, fugas de casa, baixa autoestima e agressividade, dentre outros sintomas (Amazarray & Koller, 1998; Kendall-Tacket, Williams, & Finkelhor, 1993; Nurcombe, 2000; Tyler, 2002). Transtornos psicológicos como Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT), depressão, ansiedade, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno de Conduta e Transtorno de Abuso de Substâncias também têm sido associados à ocorrência de abuso sexual na infância (Lynskey & Fergusson, 1997; MacMillan et al., 2001; Paolucci, Genuis & Violato, 2001).

Considerando estas evidências, muitas vezes as perícias são realizadas a partir de uma abordagem da psicologia clínica, com enfoque na presença ou ausência de sintomas que são esperados nas vítimas, em decorrência da vivência desse tipo específico de trauma (Rovinski, 2007). A lógica subjacente que parece justificar este modo de realização da perícia é esta: assim como um dano físico, identificado numa perícia física, pode se constituir em um meio de prova da violência sexual, também um dano psíquico, identificado numa perícia psíquica, poderia vir a se constituir em um meio de prova do fato delituoso. Contudo, este tipo de raciocínio, que parece ter sentido quando se considera a série de prejuízos psíquicos associados à ocorrência do abuso sexual, é extremamente falho do ponto de vista da produção da prova pericial, podendo prejudicar ou mesmo deturpar os resultados de uma avaliação.

Em primeiro lugar, este raciocínio é problemático porque enquanto algumas vítimas desenvolvem severos problemas emocionais ou psiquiátricos, outras apresentam

consequências mínimas ou nenhuma consequência aparente (Heflin & Deblinger, 1999; Saywitz, Mannarino, Berliner, & Cohen, 2000; Welter & Feix, 2010). Ora, se pode acontecer de uma criança ou adolescente ser vítima de abuso sexual e não apresentar nenhuma consequência aparente, então uma avaliação que possui como foco principal a identificação de sintomas certamente não será capaz de avaliar consistentemente a situação em foco.

Além disso, a concepção de que a presença de um sintoma pode se constituir num meio de prova do crime é falha no contexto pericial, em segundo lugar, porque não há um único quadro sintomatológico que caracterize a maioria das vítimas abusadas sexualmente (Habigzang & Caminha, 2004; Javiera Rivera & Olea, 2007), sendo extremamente variada a gama de possibilidades de alterações emocionais e comportamentais apresentada. Por fim, não se pode concluir a ocorrência do abuso sexual a partir da identificação de sintomas na realização de uma perícia, uma vez que estes, quando presentes, não são específicos, isto é, podem ser decorrentes também de outra situação que não a sexualmente abusiva (Dammeyer, 1998).

Considerando estas dificuldades, não é razoável que o perito parta da pressuposição de que o fato delituoso tenha ocorrido e, portanto, realize apenas uma avaliação do impacto psíquico sofrido pela vítima. Além disso, não parece adequado também partir desse tipo de pressuposição quando se considera a possibilidade da realização de falsas denúncias ou de falsas memórias. As falsas denúncias ocorrem, em geral, para obtenção de ganhos individuais – por exemplo, destituição do poder familiar em uma disputa de guarda dos filhos (Rovinski, 2007) – e têm aumentado nos últimos anos provavelmente como reflexo do aumento da quantidade de separações e divórcios conflituos (Echeburúa & Subijana, 2008). As falsas memórias, por sua vez, consistem em lembranças de eventos no todo ou em parte compostas por informações que nunca aconteceram (Barbosa, Ávila, Feix, & Grassi-Oliveira, 2010; Hall & Kondora, 2005).

Tanto no caso de uma falsa denúncia como no caso de uma falsa memória, poderia acontecer de uma criança supostamente vítima apresentar uma série de sintomas que estivessem relacionados, por exemplo, à pressão nela exercida por parte de um dos genitores, mas os sintomas serem interpretados pelo perito como decorrentes do episódio abusivo. Numa situação como esta, as consequências decorrentes de uma má interpretação do perito são graves e poderiam até mesmo levar um inocente à condenação. Considerando, portanto, a possibilidade de falsas denúncias e de falsas memórias junto às consequências que uma má

avaliação destas situações pode suscitar, é comum que, além de serem questionados sobre possíveis repercussões psíquicas decorrentes do suposto abuso, os peritos também sejam questionados pelo juízo sobre a veracidade das denúncias realizadas (Rovinski, 2007).

2.4 Avaliação da credibilidade do relato da suposta vítima

A habilidade da criança de prover informação acurada é uma preocupação fundamental em casos de suspeita de abuso sexual, visto que criança e o alegado perpetrador são tipicamente as únicas testemunhas e a evidência física raramente está disponível (Buck et al., 2002). Considerando a possibilidade de uma falsa denúncia, é relativamente comum que os peritos sejam questionados sobre a veracidade do relato fornecido pela suposta vítima. Atualmente, o *Statement Validity Assessment* (SVA), um método compreensivo para a avaliação dos relatos de testemunhos (Juárez López, 2004), é reconhecido como a técnica mais popular no mundo para medir a veracidade de uma declaração verbal (Vrij, 2000, 2005).

O SVA é composto, atualmente, de cinco etapas, a saber: a) revisão cuidadosa acerca das informações disponíveis em relação ao caso; b) entrevista estruturada; c) análise de conteúdo baseada em critérios (*Criteria-Based Content Analysis* – CBCA), em que são avaliados, de forma sistemática, o conteúdo e a qualidade dos dados obtidos a partir da presença ou ausência de 19 critérios objetivos; d) *checklist* de validade, na qual os resultados do CBCA são avaliados a partir de uma lista de controle da validade dos critérios levantados; e) integração de todos os dados colhidos para a elaboração da conclusão, em termos probabilísticos, acerca da ocorrência do abuso (Steller & Boychuk, 1992).

Opiniões a respeito da utilização da técnica SVA em investigações não são consensuais. Alguns autores defendem que a validade do SVA já foi demonstrada (Raskin & Esplin, 1991; Zaparniuk, Yuille, & Taylos, 1995) e que, portanto, este método deve ser amplamente utilizado (Honts, 1994). Outros autores, contudo, são mais céticos quanto ao uso do SVA nos tribunais, justificando que a técnica não é segura e devidamente validada para ser utilizada como prova (Brigham, 1999; Davies, 2001; Lamb et al., 1997; Wells & Loftus, 1991). Dentre as principais críticas endereçadas à utilização do SVA estão: a falta de sistematização e definição quantitativa dos critérios (Juárez López, 2004), a ausência de regras de decisão quanto à presença de um número mínimo de critérios para definir se uma declaração deve ser considerada verdadeira (Buck et al., 2006; Juárez López, 2004; Rovinski, 2007), a ausência da definição de pesos específicos para cada um dos critérios, considerando

que nem todos possuem o mesmo peso na hora de valorar a credibilidade (Alonso-Quecuty, 1999), a tendência de crianças mais velhas mostrarem mais critérios do que as mais jovens (Buck et al., 2006; Ruby & Brigham, 1997) e a tendência de alegações falsas serem consideradas verdadeiras (Ruby & Brigham, 1997).

Diante das críticas endereçadas a esta técnica, cabe aos profissionais que dela se utilizam nas perícias em casos de abuso sexual infanto-juvenil questionarem-se sobre sua validade para produzir um elemento de prova. Contudo, Steller, um dos próprios criadores deste método semiestandardizado, reconhece as controvérsias relativas ao uso do seu SVA e propõe que este seja considerado não como a comprovação da validade geral da prova de credibilidade, mas como um método global para avaliar a credibilidade das declarações (Steller & Boychuk, 1992). Vrij (2005), diante dos pareceres favoráveis e contrários ao uso do SVA, realizou um estudo de revisão qualitativa acerca de 37 pesquisas que envolviam este método. Neste estudo, Vrij concluiu que as avaliações do SVA não são acuradas o suficiente para serem consideradas uma evidência científica, mas que podem ser úteis nas investigações policiais, isto é, na fase mais inicial da investigação.

Para os casos de avaliação da credibilidade em alegações de abuso sexual infanto-juvenil, pode-se concluir, portanto, que o resultado fornecido mediante o uso da técnica SVA não deve ser considerada com uma prova incontestada da ocorrência do delito. Os próprios autores apontam que o resultado do SVA consiste numa *estimativa da credibilidade* (Steller & Boychuk, 1992), o que é diferente de uma comprovação da verdade. Na medida em que é uma técnica estimativa, parece razoável a sugestão de Vrij (2005), a saber, de que esta técnica deve ser utilizada apenas na fase mais inicial da investigação do crime. No Brasil, isso quer dizer que estão respaldados pela literatura científica para utilizar o SVA aqueles profissionais que atuam na fase pré-processual, devendo evitar seu uso os profissionais que atuam na fase processual, já que esta consiste numa etapa mais avançada da investigação (Távora & Alencar, 2010). Por fim, salienta-se que a indicação para uso do SVA na fase das investigações policiais é internacional, não existindo no Brasil estudos que avaliem a eficácia do SVA, mesmo na fase inicial de investigação. Sugere-se, portanto, que pesquisas nacionais sejam realizadas a fim de verificar esta eficácia.

2.5 Considerações finais

A importância da Psicologia Jurídica nas situações de abuso sexual contra crianças e adolescentes se faz muito mais no sentido de confirmar a ocorrência da violência do que de avaliar os impactos sofridos pela criança ou adolescente (Rovinski & Stein, 2009). Sendo assim, quando uma autoridade jurídica solicita uma perícia num caso de suspeita de abuso sexual, ela está mais interessada em saber se o abuso sexual de fato aconteceu do que em ter conhecimento das consequências dele advindas. No trabalho pericial, contudo, a confirmação da ocorrência do abuso deve acontecer dentro das limitações técnicas do trabalho do perito psicólogo. Ora, se tanto a avaliação sintomatológica como a avaliação da credibilidade são alvo de uma série de críticas e não permitem extrair logicamente uma conclusão acerca dos fatos ocorridos, então o perito psicólogo não está habilitado a categoricamente afirmar ou negar a ocorrência do abuso. Porque o trabalho do psicólogo nessa área é cercado de incertezas, parece razoável que, na elaboração do laudo pericial, o profissional realize um juízo sobre a ocorrência dos fatos apenas em termos probabilísticos (Juárez-López, 2004; Machado, 2005), não assertivos.

Embora o perito não possa ter a absoluta certeza de estar se apropriando da verdade dos fatos, entende-se que ele pode, por outro lado, utilizar-se de meios para tentar aproximar-se dessa verdade, compreendendo-a ao menos parcialmente. Pode-se presumir, desta forma, que tão mais próximo da verdade estará o perito e, por conseguinte, mais consistente será sua prova, quanto mais artifícios ele puder utilizar para a confirmação ou exclusão das hipóteses elaboradas acerca de cada caso. Nas situações de abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes, cabe ao profissional psicólogo que atua como perito, portanto, ter conhecimento das técnicas e estratégias atualmente utilizadas e realizar uma avaliação abrangente e compreensiva, baseando-se não em fatores isolados, mas na integração de diferentes fontes de informação.

Foram expostos, neste trabalho, diversos modos de realização da perícia psicológica nos casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil em diferentes contextos do cenário mundial, ressaltando-se duas dificuldades com as quais o perito se depara na realização de uma perícia, a saber, a avaliação de possíveis danos psíquicos e a avaliação da credibilidade do relato da suposta vítima. Assim, nas perícias psicológicas em casos de abuso sexual infanto-juvenil, embora o conjunto de procedimentos técnicos seja específico a uma mesma área, a Psicologia, não parece haver ainda uma uniformidade, em nível mundial, sobre o modo

como este tipo de perícia deve ser realizada. Em verdade, o que pode ser observado, na prática, é que estas diferenças, mais facilmente identificadas com a comparação de autores de diferentes contextos mundiais, estão presentes também numa dimensão muito menor: no Brasil, peritos de um mesmo Estado, de uma mesma cidade ou, ainda, de uma mesma instituição, podem trabalhar de modos diversos.

Com a exposição dos diferentes modos de fazer perícia, o presente artigo não pretende ter sugerido a necessidade de se eleger um único modelo a ser considerado o ideal na realização de uma avaliação psicológica investigativa nos casos de abuso sexual infanto-juvenil. Ao contrário, pretende ter apontado para a riqueza da diversidade envolvida no fato de profissionais elaborarem e utilizarem variadas estratégias para tentar dar conta da complexidade da avaliação de cada suspeita e, ao mesmo tempo, tentar aproximar-se de uma verdade a que, não obstante seus esforços, jamais terão absoluto acesso.

CAPÍTULO III

Sintomas e quadros psicopatológicos identificados nas perícias em situações de abuso sexual infanto-juvenil³

Resumo

Este estudo investigou a sintomatologia e os quadros psicopatológicos identificados em crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual no contexto da perícia. Para tanto, foram analisados 674 laudos do Departamento Médico-Legal do Rio Grande do Sul resultantes de perícias psiquiátricas e psicológicas que apontaram a probabilidade de ocorrência do abuso. As supostas vítimas possuíam entre sete e 19 anos ($M=11,7$; $DP=2,88$), sendo 82,8% de meninas, com 66,9% de abuso do tipo intrafamiliar. Verificou-se que as variáveis idade, sexo e tipo de abuso (intra ou extrafamiliar) mostraram-se associadas à sintomatologia e aos quadros psicopatológicos identificados nos laudos. Conclui-se que, embora não exista um quadro único sintomatológico em vítimas de abuso sexual, alguns sintomas apresentam maior prevalência de acordo com idade, sexo e tipo de abuso, devendo, por isso, ser observados na avaliação pericial psíquica.

Palavras-chave: abuso sexual; sintomas; quadros psicopatológicos; perícia psicológica; perícia psiquiátrica.

Abstract

This study investigated, in the context of forensic evaluation, the symptomatology and psychopathology identified in children and adolescents victims of alleged sexual abuse. For this purpose, 674 reports of psychological and psychiatric expertises from the Department of Legal Medicine of Rio Grande do Sul were analyzed. The alleged victims were between seven and 19 years old ($M=11,7$; $SD=2,88$), 82,8% were girls and 66,9% of the abuses were intra-familial. The variables age, sex and type of abuse (intra or extra-familial) were associated with symptomatology and psychopathology identified in reports. We concluded that,

³ Este artigo foi escrito em co-autoria com a aluna de graduação Doralúcia Gil da Silva e a com Profa. Dra. Débora Dalbosco Dell'Aglio, tendo sido submetido em 2012 para a Revista Psico-Puc.

although there is no single symptomatology framework in victims of sexual abuse, some symptoms have greater prevalence according to age, sex and type of abuse. Therefore these symptoms should be observed in the forensic psychological evaluation.

Keywords: sexual abuse; symptoms; psychopathology, psychological expertise; psychiatric expertise, forensic evaluation.

3.1 Introdução

O abuso sexual infantil pode ser definido como qualquer interação entre uma criança ou adolescente e alguém em estágio sexual de desenvolvimento mais adiantado, tendo por fim a satisfação sexual deste último (World Health Organization [WHO], 1999, 2006). As interações são impostas à vítima através de força física, ameaça, coerção ou indução de sua vontade (Araújo, 2002; Habigzang, Koller, Azevedo, & Machado, 2005), e podem ser diferenciadas em duas categorias, conforme o contexto de sua ocorrência: intrafamiliares e extrafamiliares. Enquanto os casos intrafamiliares referem-se aos que são perpetrados por alguém que mantenha laços significativos com a vítima, sejam consanguíneos ou afetivos (Habigzang & Caminha, 2004), nos extrafamiliares o agressor é estranho ao núcleo familiar (Koller, Moraes, & Cerqueira-Santos, 2005). Embora crianças e adolescentes, tanto do sexo masculino quanto do feminino, sejam vítimas de violência sexual nesses dois contextos, sabe-se que meninas encontram-se entre as principais vítimas e que a violência ocorre, em sua maioria, no contexto familiar (Araújo, 2002; Faleiros, 2003; Finkelhor, 2009; Habigzang et al., 2005; Pereda, Guilera, Forns, & Gómez-Benito, 2009).

O abuso sexual infanto-juvenil, compreendido como um evento traumático e um fator de risco para o desenvolvimento das vítimas, tem sido considerado um grave problema de saúde pública (Habigzang et al., 2005). Além disso, deve ser ressaltado que a violência sexual infanto-juvenil é crime, com tipificação prevista no Código Penal Brasileiro, Título VI – “Dos Crimes contra a Dignidade Sexual”, Capítulo I – “Dos Crimes contra a Liberdade Sexual” e Capítulo II – “Dos Crimes Sexuais Contra Vulnerável” (Código Penal – CP, 2009). Um dos principais fatores que dificultam a apuração desse crime é a dificuldade em comprová-lo mediante a realização da perícia física (Silva Júnior, 2006), já que muitas vezes o abuso sexual não deixa marcas no corpo da criança (Araújo, 2002; Pfeiffer & Salvagni, 2006). Embora a maior parte dos exames médicos não seja afirmativa quanto à ocorrência do crime, na maioria dos casos as vítimas apresentam sinais e sintomas indicativos de sofrimento

psíquico associado à experiência vivenciada (Silva Júnior, 2006), de modo que a realização de uma perícia psicológica ou psiquiátrica poderia auxiliar na comprovação do fato abusivo.

De fato, uma série de pesquisas já demonstrou que as vítimas de abuso sexual podem desenvolver desde alterações comportamentais, emocionais e cognitivas até quadros psicopatológicos (Briere & Elliot, 2003; Kendall-Tackett, Williams, & Finkelhor, 1993; Tyler, 2002). Dentre as possíveis alterações, as vítimas podem apresentar ansiedade, sintomas depressivos, culpa, vergonha, ódio, medo, raiva, ideação e comportamento suicidas, abuso de substâncias, baixa autoestima, comportamentos agressivo e regressivo, isolamento social, comportamento sexual inadequado à faixa etária, furtos, fugas do lar, prejuízo no desempenho escolar, alterações do apetite ou alimentação e sensação de diferença em relação aos pares, dentre outros (Amazarray & Koller, 1998; Cohen, Mannarino, & Rogal, 2001; Habigzang & Koller, 2006; Haugaard, 2003; Kendall-Tackett et al., 1993; Mebarak, Matínez, Herrera, & Lozano, 2010; Tyler, 2002). Entre as psicopatologias mais encontradas em vítimas de abuso estão: Transtornos Dissociativos, Transtornos de Humor, Transtornos de Ansiedade, Transtornos Alimentares, Depressão, Hiperatividade e Déficit de Atenção (TDAH), Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT) e Transtorno de Abuso de Substâncias (Briere & Elliott, 2003; Cohen et al., 2001; Duarte & Arboleda, 2004; MacMillan et al., 2001; Putnam, 2003; Usta & Farver, 2010). O TEPT tem sido encontrado com maior prevalência entre jovens vítimas de abuso, estimando-se que 20% a 70% das vítimas possam apresentar esse quadro (Nurcombe, 2000; Paolucci, Genuis, & Violato, 2001).

Podem ser diversas, portanto, as naturezas do impacto psicológico sofrido pelas vítimas de abuso sexual. Embora haja uma série de estudos, tanto internacionais quanto nacionais, envolvendo os prejuízos psíquicos associados ao abuso sexual infantil, ainda é limitado, no Brasil, o número de estudos que analisam tais prejuízos no contexto jurídico criminal. Foram identificados apenas três estudos nacionais realizados no contexto da investigação criminal que tratam dos possíveis efeitos psíquicos nas supostas vítimas do abuso sexual (Serafim, Saffi, Achá, & Barros, 2011; Silva Júnior, 2006; Rios, 2009). Diante disso, o presente estudo visa a analisar os sintomas e quadros psicopatológicos identificados em situações de abuso sexual infanto-juvenil no contexto da perícia psíquica forense.

3.2 Método

Trata-se de um estudo documental, quantitativo, em que foram analisados 674 laudos do Departamento Médico-Legal do Rio Grande do Sul, resultantes de perícias psiquiátricas e psicológicas realizadas entre os anos de 2009 e 2011, por um grupo composto de quatro peritos psicólogos e oito peritos psiquiatras. Foram utilizados todos os laudos aos quais foi possibilitado acesso, sendo excluídos apenas os que não continham as informações necessárias para o estudo ou não se encaixavam nos critérios de seleção (idade entre 07 e 19 anos e presença da criança na entrevista). Além disso, na medida em que os laudos referiam-se a fatos sob investigação criminal (isto é, ainda não julgados), foram considerados apenas os documentos que apontavam a probabilidade de ocorrência do abuso, sendo excluídos os laudos em que tal probabilidade não era apontada, de modo a aumentar a confiabilidade dos dados obtidos.

3.2.1 Considerações Éticas e Procedimentos

Para a realização desta pesquisa, todos os procedimentos éticos foram assegurados. O estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia da UFRGS, sob protocolo nº 2010063 (ANEXO A). A Direção do Departamento Médico Legal de Porto Alegre assinou o Termo de Concordância da Instituição (ANEXO B) e a pesquisadora assinou o Termo de Confidencialidade, Divulgação e Utilização dos Dados (ANEXO C). Os laudos foram analisados quanto à presença ou ausência de sintomas e quadros psicopatológicos, o tipo de abuso vivenciado (intrafamiliar ou extrafamiliar), idade e sexo do periciado.

Foram realizadas análises descritivas acerca dos dados epidemiológicos dos casos e dos sintomas e quadros psicopatológicos identificados, além de análises inferenciais, através do Qui-quadrado, para observar associações entre os sintomas e quadros psicopatológicos e as variáveis sexo, tipo de abuso e faixa etária (7-10; 11-14; 15-19 anos). Também foi realizado um somatório do número de sintomas e dos quadros psicopatológicos verificados em cada caso, observando-se diferenças por faixa etária (através da Anova), sexo e tipo de abuso (através do teste t de Student).

3.3 Resultados

A Tabela 1 apresenta as características dos laudos estudados, mostrando que houve maior prevalência de casos de suspeita de abuso sexual entre as meninas. Mostra também que

a maior incidência de suspeitas de abuso encontra-se na faixa etária compreendida entre onze e quatorze anos, e que há prevalência do tipo de abuso intrafamiliar.

Tabela 1
Características dos Laudos Estudados (N=674)

Características	f (%)
Sexo	
Masculino	155 (17,1)
Feminino	558 (82,8)
Idade	
Faixa etária 1: 7-10 anos	258 (38,3)
Faixa etária 2: 11-14 anos	295 (43,7)
Faixa etária 3: 15-19 anos	121 (17,9)
Tipo de Abuso	
Intrafamiliar	451 (66,9)
Extrafamiliar	180 (26,7)
Não consta no laudo	33 (4,9)
Intra e Extra	10 (1,5)

A Tabela 2 apresenta resultados relativos aos sintomas identificados nos laudos referentes a supostas vítimas e a Tabela 3 mostra a frequência dos quadros psicopatológicos, de acordo com a Classificação de Transtornos Mentais e do Comportamento da CID-10 (OMS, 1997). Observa-se que alguns sintomas foram mais prevalentes: sintomas depressivos, medo ou pânico, prejuízo no desempenho escolar ou dificuldades de concentração, ansiedade, lembranças intrusivas ou pensamentos recorrentes, comportamento agressivo e, por fim, isolamento social ou retraimento. Dentre os quadros psicopatológicos, destaca-se o maior percentual daqueles associados ao estresse.

Tabela 2

Frequência e Percentual dos Sintomas Encontrados nos Laudos Analisados

Sintomatologia	f (%)
Assintomáticos	48 (7,1)
Sintomas depressivos (tristeza, choro, humor deprimido)	371 (55)
Medo ou pânico	312 (46,3)
Prejuízo do desempenho escolar ou dificuldade de concentração	205 (30,4)
Ansiedade	193 (28,6)
Lembranças intrusivas ou pensamentos recorrentes	161 (23,9)
Comportamento agressivo	142 (21,1)
Isolamento social ou retraimento	135 (20)
Mal estar subjetivo, apreensão	114 (16,9)
Irritabilidade	104 (15,4)
Raiva	98 (14,5)
Vergonha	95 (14,1)
Angústia	78 (11,6)
Culpa	72 (10,7)
Interesse reduzido em atividades habituais ou abatimento	68 (10,1)
Insegurança	48 (7,1)
Alterações do apetite ou alimentação	48 (7,1)
Comportamento regressivo (enurese, encoprese, birras)	45 (6,7)
Queixas somáticas (dores de cabeça, tonturas, falta de ar, dentre outros)	43 (6,4)
Comportamento sexual inadequado para a idade	42 (6,2)
Agitação	41 (6,1)
Ideações suicidas	36 (5,3)
Autodesvalorização ou baixa autoestima	30 (4,5)
Mentiras, furtos, transgressões domésticas	23 (3,4)
Fugas do lar	22 (3,3)
Comportamento suicida	15 (2,2)
Comportamento autodestrutivo	12 (1,8)
Hipervigilância	10 (1,5)
Sentimento de diferença em relação aos iguais	10 (1,5)
Abuso de substâncias	9 (1,3)
Capacidade de confiar prejudicada	8 (1,2)
Hiperatividade	3 (0,4)
Outros sintomas	92 (13,6)

Tabela 3

Frequência e Percentual dos Quadros Psicopatológicos Identificados nos Laudos Analisados

Quadros Psicopatológicos	f (%)
Reações psicopatológicas relacionadas ao estresse	199 (29,5)
Reação ao Estresse Grave	85 (12,6)
Reação Mista de Ansiedade e Depressão	46 (6,8)
Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT)	46 (6,8)
Reação Aguda ao Estresse	16 (2,4)
Reação Inespecífica ao Estresse	6 (0,9)
Quadros depressivos	52 (7,7)
Outros Transtornos de Ansiedade	14 (2,1)
Transtornos envolvendo perturbação da atividade e atenção	3 (0,4)
Transtorno de Conduta	6 (0,9)
Transtorno de Personalidade Borderline	2 (0,4)

Utilizou-se o Qui-quadrado para verificar associações entre os sintomas e o sexo. Houve diferença significativa entre os sexos, com percentuais mais altos para as meninas em sintomas depressivos ($\chi^2=5,90$; $gl=1$; $p=0,015$), com 57,2% para as meninas e 44,3% para os meninos; angústia ($\chi^2=4,74$; $gl=1$; $p=0,029$), com 12,9% para as meninas e 5,2% para os meninos; medo ou pânico ($\chi^2=7,95$; $gl=1$; $p=0,005$), com 48,8% para as meninas e 33,9% para os meninos. Quanto aos meninos, estes apresentaram percentuais mais altos em comportamento agressivo ($\chi^2=25,90$; $gl=1$; $p<0,001$) com 39,1% e 17,4% para as meninas; agitação ($\chi^2=24,28$; $gl=1$; $p<0,001$), com 16,5% para os meninos e 3,9% para as meninas; comportamento regressivo ($\chi^2=10,29$; $gl=1$; $p<0,001$), com 13,9% para os meninos e 5,2% para as meninas.

Também foi utilizado o Qui-quadrado com o objetivo de verificar associações entre os sintomas e o tipo de abuso. Para essas análises, foram excluídos os laudos que não possuíam a informação sobre o tipo de abuso e aqueles que se referiam a casos intra e extrafamiliares simultaneamente. Foram observadas diferenças significativas em relação ao tipo de abuso quanto aos seguintes sintomas: irritabilidade ($\chi^2=4,49$; $gl=1$; $p=0,034$), com um maior percentual entre os abusos intrafamiliares (17,7%) em relação aos extrafamiliares (10,6%); ideações suicidas ($\chi^2=4,12$; $gl=1$; $p=0,042$), com 6,7% nos casos intrafamiliares e 2,2% nos extrafamiliares; sintomas depressivos ($\chi^2=4,35$; $gl=1$; $p=0,037$), com 57,9% nos intrafamiliares e 48,3% nos extrafamiliares; e comportamento regressivo ($\chi^2=5,95$; $gl=1$; $p=0,015$), com 8,6%

para os casos intrafamiliares e 2,8% para os extrafamiliares. Quanto aos quadros psicopatológicos, observou-se diferença significativa nos quadros depressivos ($\chi^2=7,42$; $gl=1$; $p=0,006$), com uma maior porcentagem nos casos intrafamiliares (9,5%) quando comparada aos extrafamiliares (2,8%). Não foi observada diferença significativa em nenhum dos casos em que a porcentagem dos sintomas ou quadros psicopatológicos foi maior no tipo de abuso extrafamiliar.

A Tabela 4 apresenta os resultados da análise que teve por objetivo verificar associações entre os sintomas/quadros psicopatológicos e as faixas etárias, através do uso do Qui-quadrado com resíduos ajustados. Observa-se que enquanto o percentual de alguns sintomas ou psicopatologias aumenta com o decorrer da idade, em outros diminui. O percentual dos sintomas depressivos, por exemplo, aumenta no decorrer do desenvolvimento, com diferença significativa entre todas as faixas etárias. Raiva, vergonha, mal-estar subjetivo, alterações do apetite, lembranças intrusivas, interesse reduzido em atividades habituais e Depressão também aumentam no decorrer do desenvolvimento, mas com diferença significativa apenas entre as Faixas 1 e 3. Enquanto o TEPT aumenta, com diferença significativa apenas na terceira faixa etária, Angústia e Reação Mista de Ansiedade e Depressão aumentam, com diferença significativa entre a primeira e segunda faixas, com leve diminuição a partir da terceira. Ao longo de desenvolvimento, os sintomas agitação e comportamento regressivo diminuem, com diferença significativa entre as Faixas 1 e 2; isolamento social diminui, com diferença significativa apenas na Faixa 1 e comportamento sexual inadequado também diminui, com diferença significativa entre as Faixas 1 e 3. Por fim, o comportamento agressivo diminui, com redução significativa na Faixa 3.

Tabela 4

Percentuais de manifestação das conseqüências psíquicas por faixa etária

Sintoma	Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	χ^2	p
Sintomas depressivos	41,5*	63,1*	64,5*	31,18	< 0,001
Raiva	9,7*	15,9	21,5*	10,04	0,007
Vergonha	8,5*	13,9	26,4*	20,18	< 0,001
Mal estar, apreensão, sofrimento	12,4*	17,3	25,6*	10,29	0,006
Alterações do apetite ou alimentação	4,7*	7,1	12,4*	7,47	0,024
Lembranças intrusivas	15,9*	25,8	36,4*	20,00	< 0,001
Interesse reduzido nas atividades	4,7*	11,5	18,2*	17,81	< 0,001
Depressão	3,1*	7,1	19*	29,53	< 0,001
TEPT	4,7	6,4	12,4*	7,89	0,019
Angústia	7*	15,6*	11,6	9,98	0,007
Reação Mista de Ansiedade e Depressão	3,1*	9,2*	9,1	9,11	0,010
Agitação	10,9*	3,1*	3,3	16,65	< 0,001
Comportamento regressivo	12,4*	3,1*	3,3	22,00	< 0,001
Isolamento social ou retraimento	13,6*	23,1	26,4	11,52	0,003
Comportamento sexual inadequado	10,1*	5,1	0,8*	13,21	0,001
Comportamento agressivo	23,3	23,1	11,6*	8,00	0,018

Nota: *resíduos ajustados >1,96

Por fim, a partir do somatório do número de sintomas e de quadros psicopatológicos em cada caso, uma análise através da Anova indicou diferença significativa entre as faixas etárias, sendo observado um aumento de acordo com a idade. Quanto ao somatório dos sintomas [$F(2,671)=12,43$; $p<0,001$], as médias foram 3,96 (DP=2,74) na Faixa Etária 1; 4,78 (DP=2,86) na Faixa Etária 2 e 5,45 (DP=3,06) na Faixa Etária 3, com diferença significativa entre todas as faixas. Quanto ao somatório dos transtornos [$F(2,671)=17,41$; $p<0,001$], as médias foram 0,27 (DP=0,44) na Faixa 1; 0,45 (DP=0,53) na Faixa 2 e 0,59 (DP=0,61) na Faixa 3, também com diferença significativa entre todas as faixas. No entanto, não foram observadas diferenças significativas nas médias de sintomas e de transtornos tanto entre os sexos quanto por tipo de abuso.

3.4 Discussão

3.4.1 Dados epidemiológicos

Os resultados da análise descritiva dos dados apontam para uma maior prevalência de vítimas do sexo feminino, corroborando o resultado de outros estudos (Braun, 2002; De

Lorenzi, Pontalti, & Flech, 2001; Pfeifer & Salvagni, 2005; Serafim et al., 2011). Esses resultados podem indicar que as meninas são mais vulneráveis à vitimização quando comparadas aos meninos. Contudo, devido a estereótipos associados à masculinidade, os meninos parecem possuir mais dificuldades em relatar sobre suas experiências de violência sexual (Hohendorff, Habigzang, & Koller, 2012). Considerando este dado, é possível que a porcentagem de notificações de violência sexual contra os meninos esteja reduzida em relação a real frequência.

Verificou-se ainda uma maior prevalência na realização de laudos referentes a supostas vítimas na faixa etária compreendida entre onze e quatorze anos seguida da faixa etária entre sete e dez anos, com uma menor porcentagem nos casos acima de quinze anos. Dados semelhantes relativos à proporção em cada faixa etária já haviam sido encontrados no próprio Rio Grande do Sul, em estudo no qual Braun (2002) analisou documentos registrados do Departamento Estadual da Criança e do Adolescente da Polícia Civil do RS (DECA/RS), incluindo boletins de ocorrência policial e termos de informação das supostas vítimas.

Verificou-se ainda uma maior prevalência de casos de abuso sexual intrafamiliar, corroborando o resultado de estudos anteriores (Araújo, 2002; Faleiros, 2003; Habigzang et al., 2005; Serafim et al., 2011), que apontam o contexto familiar como o principal contexto de abuso sexual infanto-juvenil. No contexto da investigação criminal, este dado ganha especial relevância, uma vez que as evidências corporais são encontradas mais facilmente quando há conjunção carnal ou quando a violência é com uso da força física, o que é mais frequente em casos de violência extrafamiliar (Gonçalves, 2004). Nos casos intrafamiliares, é mais comum as marcas físicas não existirem. A ausência destas marcas torna a perícia psíquica um elemento essencial da investigação, uma vez que, ao contrário da perícia física, poderia auxiliar na comprovação do delito.

3.4.2 Sintomatologia e quadros psicopatológicos

Quanto à frequência encontrada dos sintomas, observa-se que alguns são mais prevalentes, como sintomas depressivos, medo ou pânico, prejuízo no desempenho escolar ou dificuldades de concentração, ansiedade, lembranças intrusivas ou pensamentos recorrentes, comportamento agressivo, rebeldia ou revolta e, por fim, isolamento social ou retraimento. Embora esses sintomas já tenham sido encontrados em outros estudos (Myers, 2006; Nurcombe, 2000; Tyler, 2002), salienta-se que os percentuais referentes à frequência dos

sintomas variam bastante entre diferentes pesquisas (Kendall-Tackett et al., 1993). Esta variação na frequência dos sintomas é, de certa forma, esperada, sobretudo quando se considera que o impacto da violência sexual é influenciado tanto por fatores individuais (como a capacidade de resiliência), quanto por fatores ambientais (como apoio social; Habigzang & Koller, 2006) e da própria dinâmica do delito (intensidade, duração da violência, proximidade com o agressor, dentre outros; Furniss, 1993). Destaca-se ainda que 7,1% dos laudos analisados não apresentaram nenhuma suposta vítima com sintoma. Embora esse resultado corrobore a literatura no que tange à existência de vítimas assintomáticas (Araújo, 2002; Pfeiffer & Salvagni, 2006), percebe-se, por outro lado, que a maioria das crianças e adolescentes referida nos laudos apresentou prejuízos psíquicos possivelmente associados ao suposto abuso. Deve ser considerado que as crianças e adolescentes foram avaliadas num contexto não clínico, mas de investigação criminal, o que pode elevar as alterações emocionais e comportamentais encontradas nas avaliações. De todo modo, a informação de que a maioria apresentou prejuízos deve ser levada em consideração no que tange a encaminhamentos prévios e subsequentes à perícia psíquica, refletindo a necessidade de capacitação das equipes técnicas tanto para o acolhimento quanto para o acompanhamento psicológico das vítimas de violência sexual.

Dentre os quadros psicopatológicos, destaca-se a incidência das patologias referentes ao estresse, quando comparados a outros transtornos ansiosos, aos quadros depressivos e ao transtorno da personalidade borderline. Comparando as porcentagens desses quadros de estresse, chama a atenção o fato de que a Reação ao Estresse Grave possui elevada porcentagem frente aos outros diagnósticos. Isso poderia ser justificado por um entendimento que concebesse a própria estrutura do CID-10 juntamente ao tempo disponível para a realização das perícias psíquicas, a saber, de um a três encontros, em média. Em primeiro lugar, em relação ao CID-10, a Reação ao Estresse Grave apresenta-se como uma categoria, junto aos transtornos de ajustamento, nomeada pelo código F43. Esta categoria abrange diagnósticos que se caracterizam por um estado de perturbação emocional que surgem como consequência de um evento de vida estressante ou traumático (OMS, 1997). Todos os outros diagnósticos listados nesse estudo são subcategorias de F43, com critérios diagnósticos mais específicos do que a Reação ao Estresse Grave. Em segundo lugar, a perícia em casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes leva, em média, entre um a três encontros, ou seja, se trata de um acompanhamento de curto prazo. Isso quer dizer que o perito, em muitos

casos, embora não possua tempo suficiente para fornecer um diagnóstico específico do caso, o que seria mais viável num acompanhamento terapêutico de longo prazo, consegue identificar um quadro de perturbação decorrente de causas estressantes, podendo classificar o caso na maior categoria (F43), mas não nas subcategorias que a compõem (F43.22, F43.1, F43.0, F43.9).

Em relação aos quadros psicopatológicos relacionados ao estresse, ainda há outro ponto que merece ser discutido. A literatura aponta que a psicopatologia decorrente do abuso sexual mais encontrada é o TEPT, com alta prevalência em vítimas de abuso sexual (Cohen et al., 2001). Saywitz et al. (2000), por exemplo, afirmam que mais de 50% de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual apresentam critérios diagnósticos para TEPT. Borges e Dell'Aglio (2008) encontraram resultados semelhantes, com prevalência de 62,5% dentre os casos estudados. Para Nurcombe (2000), a incidência de TEPT em crianças vítimas de abuso sexual pode variar entre 20 e 70% dos casos. O presente estudo, contudo, encontrou o diagnóstico de TEPT em apenas 6,8% dos casos. Para interpretar a discrepância entre os resultados deste estudo e os da literatura, deve ser levado em consideração que enquanto grande parte das pesquisas que verificaram a prevalência de TEPT utilizaram instrumentos que auxiliassem no diagnóstico (Borges & Dell'Aglio, 2008; Ruggiero, McLeer, & Dixon, 2000), os peritos que elaboraram os laudos deste estudo puderam contar apenas com uma avaliação clínica, a qual encontra dificuldades na identificação do diagnóstico de TEPT, sobretudo em crianças pequenas (Borges, Zoltowski, Zucati, & Dell'Aglio, 2010). Caso os peritos tivessem se utilizado de um instrumento específico para esse fim, a porcentagem dos casos de TEPT poderia ter sido maior. Como já exposto anteriormente, a avaliação realizada na avaliação pericial é de curto prazo, o que parece tornar sensata a abstenção do perito quanto à afirmação do diagnóstico em diversas ocasiões, sobretudo no contexto da investigação criminal, em que um equívoco ou uma má interpretação poderia comprometer seriamente todos os envolvidos.

Por fim, pode haver ainda mais uma explicação para o número reduzido dos quadros de TEPT quando comparado à literatura. Como aponta o CID-10, o TEPT consiste em uma resposta *tardia* a um evento ou situação estressante (OMS, 1997). Sendo assim, provavelmente os peritos que formularam os laudos desse estudo só conseguiram detectar os casos de TEPT quando a perícia foi realizada algum tempo após a suposta ocorrência do abuso. Nos casos em que pouco tempo se passou entre o suposto abuso e a perícia, o perito

não possuiu condições de diagnosticar o TEPT pela própria natureza tardia desse transtorno, o que pode ter contribuído para a diminuição do número de casos identificados.

3.4.3 Sintomas e quadros psicopatológicos x Sexo do(a) periciado(a)

Embora o somatório do número de sintomas e quadros psicopatológicos em cada caso não tenha apresentado diferenças por sexo, foi observada diferença significativa em relação a alguns sintomas. Enquanto os sintomas depressivos, medo ou pânico e angústia apresentaram maior prevalência nas meninas, comportamentos agressivo, regressivo e agitação foram mais observados nos meninos. Este resultado corrobora a hipótese de que há diferenças entre os sintomas apresentados por meninas e meninos (Compas, Ey, & Grant, 1993; Garnefski & Arends, 1998; Steinberg, 1999), com as meninas apresentando mais reações emocionais e os meninos mais reações comportamentais. Isso poderia ser explicado em termos de comportamentos externalizantes e internalizantes, que são considerados categorias amplas de problemas de comportamento (Bolsoni-Silva, Marturano, Pereira, & Manfrinato, 2006; Giráldez, 2003). Enquanto o sexo masculino apresenta maior prevalência de comportamentos externalizantes, os quais também são conhecidos como atuação, manifestos em problemas comportamentais, o sexo feminino, por sua vez, apresenta mais comportamentos internalizantes, isto é, manifestos em sofrimento emocional e cognitivo (Bolsoni-Silva et al., 2006; Del Prette & Del Prette, 2005). Esse resultado também pode ser compreendido em termos dos estereótipos sexuais e dos comportamentos esperados em cada sexo de acordo com a cultura. Enquanto, por um lado, há uma maior condescendência para expressão de raiva e comportamento agressivo por parte dos meninos, por outro lado, é esperado que as meninas sejam mais calmas e comportadas, o que pode contribuir para a internalização de seu sofrimento (Bolsoni-Silva et al., 2006; Cole, Zahn-Waxler, & Smith, 1994; Wellman, 1993).

3.4.4 Sintomatologia e quadros psicopatológicos x Tipo de abuso

Assim como em relação ao sexo, o número total sintomas e quadros psicopatológicos em cada caso não apresentou diferença por tipo de abuso. Por outro lado, os resultados indicaram associações entre alguns sintomas/quadros psicopatológicos e o tipo de abuso. Foi observada diferença significativa, com maior prevalência nos casos intrafamiliares, nas variáveis irritabilidade, ideias suicidas, sintomas depressivos, comportamento regressivo e depressão, indicando que quando o abuso ocorre dentro da família os danos emocionais às

vítimas tendem a ser maiores (Kristensen,1996). Isso poderia ser explicado pela própria natureza do abuso sexual intrafamiliar, pois a violência sexual nestes casos é praticada por pessoas afetivamente próximas à vítima, que deveriam protegê-la e nas quais deveria confiar (Morales & Schramm, 2002). Além disso, na medida em que o perpetrador ocupa uma posição de autoridade, pode se aproveitar da vulnerabilidade da criança, utilizando de meios como chantagem emocional ou ameaças (Furniss, 1993; Morales & Schramm, 2002). Nestes casos, a ideia do lar como local de proteção adquire uma perspectiva ameaçadora (Day et al., 2000; Serafim et al., 2011), intensificando, assim, o sofrimento psíquico vivenciado pela vítima. Mesmo nos casos em que o abuso não ocorre em clima ameaçador ou mediante violência física, trata-se de experiência dolorosa devido à quebra de confiança básica no seu responsável (Cohen, 1997). Por fim, há de se ressaltar que a revelação do abuso sexual intrafamiliar, embora possa gerar medidas protetivas, pode trazer também para a criança sentimentos negativos, uma vez que a vítima pode experimentar sentimentos de medo e culpa ao temer as repercussões no sistema familiar (Santos, 2011).

3.4.5 Sintomatologia e quadros psicopatológicos x Faixa etária

Enquanto o percentual de alguns sintomas ou psicopatologias aumentou com o decorrer da idade, em outros houve uma diminuição, o que parece estar associado a questões desenvolvimentais. Diminuíram os percentuais dos seguintes sintomas: agitação, comportamento regressivo, comportamento sexual inadequado, comportamento agressivo e isolamento social. Por outro lado, aumentaram os percentuais das seguintes variáveis: sintomas depressivos, raiva, vergonha, mal-estar subjetivo/apreensão, alterações do apetite/alimentação, lembranças intrusivas, interesse reduzido em atividades habituais, TEPT, angústia e reação mista de ansiedade e depressão.

Em relação ao isolamento social, é possível que tenha havido uma diminuição por ser típico da adolescência a inserção em grupos de pares (Oliveira, 2006). Os demais sintomas cujos percentuais diminuíram com o decorrer da idade (agitação, comportamento regressivo, comportamento sexual inadequado e comportamento regressivo) parecem estar relacionados ao controle dos impulsos, que também se dá a partir de um aprendizado ao longo do desenvolvimento (Medeiros, Loureiros, Linhares & Marturano, 2003). O percentual dos sintomas que aumentaram, por sua vez, pode estar relacionado ao fato de que, na medida em que a criança cresce e se desenvolve, passa a tomar conhecimento acerca dos fatos nos quais

está envolvida. A leitura dos laudos desta pesquisa mostram que, de fato, é muito comum crianças relatarem que não entendiam o que estava acontecendo no momento dos abusos e que, apenas posteriormente, seja porque viram uma notícia na televisão, seja porque lhes foi ensinado na escola, passaram a compreender. Sendo assim, é possível interpretar o aumento dos sintomas como uma consequência da compreensão da criança acerca da ilicitude dos atos aos quais é submetida. Isso também poderia estar relacionado ao fato de que o somatório do número de sintomas e quadros psicopatológicos aumentou significativamente de acordo com a faixa etária, indicando que crianças mais velhas aparentam ser mais sintomáticas que as mais novas, corroborando, assim, o resultado de outras pesquisas (Kendall-Tackett et al., 1993). Além disso, nos casos de abuso sexual intrafamiliar, as crianças mais velhas têm mais compreensão acerca das repercussões familiares que a revelação do abuso pode desencadear, sendo que essa consciência pode contribuir para que se sinta culpada por todo o desarranjo familiar, aumentando possíveis sintomas e especialmente a ansiedade (Santos, 2011). Por fim, além da compreensão da ilicitude dos atos, o aumento da apresentação dos prejuízos psíquicos com o decorrer da idade pode estar relacionado a um acréscimo na capacidade de reconhecimento das próprias emoções, que é um aspecto a ser trabalhado pela criança ao longo do desenvolvimento, de modo que quanto maior a idade, maior a capacidade para reconhecer emoções (Del Prette & Del Prette, 2005).

3.5 Considerações finais

Este estudo buscou avaliar alguns aspectos relacionados aos sintomas e quadros psicopatológicos observados em laudos periciais referentes a crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual. Os resultados apontam que o sexo e idade da suposta vítima, bem como o tipo de abuso sofrido, estão associados à natureza e à intensidade da sintomatologia identificada. Foram observadas mais reações emocionais entre as meninas e mais reações comportamentais entre os meninos, associações entre alguns sintomas/quadros psicopatológicos e o tipo de abuso, assim como mudanças na manifestação do tipo de sintoma ao longo do desenvolvimento. Estas características reforçam a importância de se considerar estas variáveis na avaliação dos casos.

Contudo, deve ser ressaltado que, para além das variáveis avaliadas, o impacto do abuso sexual em crianças e adolescentes depende de uma série de fatores que neste estudo não foram controlados, tais como a duração do abuso, a idade da criança no início do abuso

sexual, a intensidade da violência envolvida, o grau de segredo e de ameaças, assim como a presença de figuras parentais e de apoio social. Além disso, as supostas vítimas encontravam-se envolvidas em investigação criminal, o que, por si só, pode ser considerada uma variável interveniente, na medida em que tal investigação é vivenciada, em geral, como uma situação ansiogênica. Sendo assim, os resultados aqui descritos devem ser interpretados com cautela, uma vez que também podem ter sido influenciados por essas variáveis não controladas. Além disso, alguns dos sintomas e quadros psicopatológicos identificados poderiam estar presentes mesmo antes da ocorrência do suposto abuso sexual. Não obstante, pode-se concluir que embora não exista um quadro sintomatológico único em vítimas de abuso sexual, alguns sintomas apresentam maior prevalência de acordo com a idade, sexo e tipo de abuso e, por isso, devem ser observados na avaliação pericial psíquica. Destaca-se ainda, por fim, a necessidade da capacitação das equipes que atuam nas avaliações destes casos, tendo em vista que o reconhecimento dos sintomas e dos quadros psicopatológicos torna-se importante não só para a própria avaliação, mas para os encaminhamentos e atendimentos subsequentes.

CAPÍTULO IV

Técnicas utilizadas nas perícias psicológicas em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil⁴

Resumo

Este estudo investigou os referenciais técnicos utilizados por psicólogos na prática pericial em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil no contexto da investigação criminal. Foram entrevistados doze psicólogos que atuam como peritos nos Institutos Médico-Legais (IMLs) das seguintes capitais: Natal, Palmas, Brasília, Goiânia, Florianópolis e Porto Alegre. Os resultados apontam para uma diversidade de ações empreendidas na prática pericial psicológica, assim como a presença de consensos e controvérsias em relação ao uso de testes psicológicos e à avaliação da credibilidade do relato. Também foi observada flexibilidade por parte das equipes na condução das perícias, adaptando as técnicas utilizadas de acordo com as necessidades dos casos. Conclui-se ressaltando a importância da diversidade técnica, que visa a auxiliar o perito na busca de conclusões confiáveis, bem como a manter o rigor técnico e a qualidade das avaliações.

Palavras-chave: perícia psicológica; abuso sexual; Instituto Médico-Legal; técnicas de avaliação

Abstract

This study investigated the technical references used by forensic psychologists in practice in cases of suspected sexual abuse of children and adolescents in the context of criminal investigation. Twelve psychologists who act as experts in the Medical-Legal Institute of the following capitals were interviewed: Natal, Palmas, Brasilia, Goiânia, Florianópolis and Porto Alegre. The results showed a variety of actions in forensic psychological practice, as well as consensus and controversy regarding the use of psychological testing and evaluation of the credibility. The flexibility of the expert staff was noted, adapting the

⁴ Este artigo foi escrito em co-autoria a Profa. Dra. Débora Dalbosco Dell'Aglio e submetido em 2012 para a Revista Paidéia.

techniques used according to the needs of the cases. We concluded that the diversity of techniques is important, which aims to assist the expert in the search for reliable conclusions, and also to maintain technical accuracy and quality of evaluations.

Key-words: psychological expertise, sexual abuse, Medical-Legal Institute, evaluation techniques

4.1. Introdução

A Organização Mundial de Saúde define a violência sexual infantil como toda e qualquer interação entre a criança ou adolescente e alguém em estágio sexual de desenvolvimento mais adiantado, que tenha por fim a satisfação sexual deste último. É exercida mediante práticas eróticas e sexuais impostas pela violência física, ameaça ou indução da vontade, podendo variar desde atos em que não se produz o contato sexual (voyeurismo, exibicionismo, produção de fotos) até atos que incluem contato sexual com ou sem penetração (WHO, 1999, 2006).

A maioria dos crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes não são testemunhados por terceiros (Buck Warren, Betman, & Brigham, 2002; Javiera & Olea, 2007; Rovinski, 2007) e tampouco costumam deixar marcas físicas passíveis de averiguação em um exame de corpo de delito (Echeburúa & Subijana, 2008; Welter & Feix, 2010). Frente a esses aspectos, no contexto da investigação criminal, têm sido crescentes as solicitações de perícias realizadas por profissionais da área da Psicologia.

A perícia psicológica visa ao esclarecimento de um fato de interesse da Justiça, utilizando-se, para tanto, de um conjunto de referenciais teóricos e técnicos próprios à Psicologia (Rovinski, 2007; Schaefer et al., 2012). A Resolução CFP 008/2010, que dispõe especificamente sobre a atuação do psicólogo como perito, bem como sobre sua relação com o assistente técnico, aponta que a perícia realizada pelo psicólogo poderá contemplar as seguintes técnicas: observações, entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, aplicação de testes psicológicos, utilização de recursos lúdicos e outros instrumentos, além de métodos e técnicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP, 2010).

Nos casos de abuso sexual infanto-juvenil, as investigações criminais podem ser consideradas um desafio para os peritos e profissionais da saúde mental que auxiliam as autoridades jurídicas (Ceci & Bruck, 1995; Finnilä-Tuohimaa, Santtila, Sainio, Niemi, & Sandnabba, 2009), pois não há um indicador específico que possa ser usado para determinar

se a criança foi ou não abusada. É recomendado, portanto, confiar mais em avaliações compreensivas do que em indicadores específicos (Finnilä-Tuohimaa et al., 2009; Lamb, 1994). Tais avaliações compreensivas realizadas pelos peritos em casos de suspeita abuso sexual, por possuírem um cunho qualitativo, acabam por tomar diferentes formas. Embora pareça consensual a necessidade de realização da entrevista com a criança, não parece consensual, por exemplo, o uso de algumas técnicas durante essa entrevista, tal como o uso de testes psicológicos ou a necessidade de avaliação da credibilidade do relato fornecido pela criança (Machado, 2005).

O uso de testes psicológicos não é consensual pelo fato de que nenhum deles é capaz de identificar um caso de abuso (Machado, 2005). Sendo assim, o procedimento dos peritos que se utilizam dos testes consiste na comparação do perfil da personalidade ou dos sintomas com o quadro comumente encontrado nas crianças e adolescentes vítimas (Corwin & Keeshin, 2011), inferindo, a partir da compatibilidade dessa comparação, a plausibilidade da ocorrência do abuso (Machado, 2005). Contudo, isso pode não parecer razoável, sobretudo se for considerado que não há um quadro único sintomatológico das vítimas de abuso (Habigzang & Caminha, 2004; Javiera Rivera & Olea, 2007) e que mesmo a vítima pode não apresentar nenhuma consequência psíquica aparente (Heflin & Deblinger, 1999; Saywitz, Mannarino, Berliner, & Cohen, 2000; Welter & Feix, 2010).

A avaliação da credibilidade do relato fornecido pela vítima também não é ponto consensual. O mais conhecido protocolo de avaliação da veracidade do abuso é o *Statement Validity Analysis* (Vrij, 2005), um método compreensivo global para avaliar credibilidade das alegações de abuso sexual (Steller & Boychuk, 1992). Esta técnica consiste numa adaptação de um procedimento de análise de credibilidade das declarações que é usado desde a década de cinquenta nos tribunais da Alemanha para lidar com situações em que a única evidência era o testemunho não corroborado de crianças vítimas (Machado, 2005). Alguns autores, contudo, mostram-se céticos quanto ao uso do SVA no contexto jurídico, justificando que a técnica não é segura e devidamente validada para ser utilizada como prova (Brigham, 1999; Davies, 2001; Wells & Loftus, 1991).

Considerando que há uma série de elementos não consensuais quanto à avaliação em casos de suspeita de abuso sexual infantil, junto à concepção de que tal avaliação possui basicamente um cunho qualitativo, pode-se compreender porque não há um padrão ouro na avaliação dos abusos (Herman, 2005) e porque a Psicologia não está próxima de apresentar

diretrizes comuns quanto ao tema (Conselho Federal de Psicologia, 2009). Diante da diversidade de ações na prática pericial psicológica em casos de abuso sexual, o presente estudo buscou identificar, no contexto da investigação criminal nos Institutos Médico-Legais (IMLs) do Brasil, as técnicas e ações que estão sendo empreendidas por peritos psicólogos nos casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil.

4.2. Método

Este estudo utilizou uma metodologia qualitativa de estudo de caso coletivo (Stake, 2000) que teve como objetivo geral investigar a prática profissional de peritos psicólogos nos casos de suspeita de abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes. Um estudo coletivo de casos ou multicaseos, segundo Stake (2000), tem por objetivo não a comparação entre os casos, mas a compreensão de suas especificidades e semelhanças para melhor aferir sobre seus resultados. Os objetivos específicos foram: a) verificar as técnicas utilizadas por psicólogos de diferentes localidades do Brasil na prática pericial em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil; b) averiguar a concepção dos profissionais quanto ao uso e finalidade dos testes psicológicos; e c) avaliar a concepção dos psicólogos quanto à avaliação da credibilidade do relato.

4.2.1 Procedimentos

Para a realização desta pesquisa, todos os procedimentos éticos foram assegurados. O estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia da UFRGS, sob protocolo nº 2010063 (ANEXO A). Após a aprovação, em um primeiro momento, foram contatados via telefone ou correio eletrônico os Institutos Médico-Legais das capitais de todos os Estados Brasileiros e Distrito Federal, com o objetivo de verificar em quais localidades os IMLs possuíam psicólogos atuando como peritos em situações de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil. Dentre os 27 locais contatados, apenas seis capitais possuíam esta atividade de perícia nos IMLs: na região sul, Porto Alegre e Florianópolis; na região centro-oeste, Brasília e Goiânia; na região norte, Palmas; no nordeste, Natal.

Em um segundo momento, uma pesquisadora deslocou-se para cada uma dessas localidades para realizar entrevistas semiestruturadas com os peritos que faziam parte das equipes destes IMLs. Foram entrevistados no máximo três psicólogos por equipe, de acordo com a disponibilidade dos participantes. A entrevista foi conjunta e possuiu a duração de uma

hora e meia, em média. Todos os participantes assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (ANEXO D). Ressalta-se que em Porto Alegre a entrevista foi realizada por pessoa treinada e distinta da pesquisadora, uma vez que esta integra a equipe em questão, e desta forma, por questões éticas, a mesma não participou como entrevistadora e tampouco como entrevistada.

O roteiro de entrevista (ANEXO E) estava dividido em seis grandes blocos de questões e buscava investigar a percepção dos participantes quanto: a) à relevância da perícia psicológica nos casos de abuso sexual infantil; b) às técnicas utilizadas pelos profissionais na realização das perícias; c) ao uso e finalidade de testes psicológicos neste contexto; d) à avaliação da credibilidade do relato das supostas vítimas; e) ao referencial teórico utilizado; e f) às dificuldades, expectativas e avanços no exercício pericial psicológico no contexto da investigação criminal. Neste artigo serão apresentados e discutidos apenas os resultados referentes aos itens B, C e D.

Os dados foram analisados qualitativamente com o auxílio do *WebQDA*, um software de análise de dados qualitativos num ambiente colaborativo distribuído (Souza, Costa & Moreira, 2011), o que permitiu que a análise fosse realizada pelos diferentes autores deste estudo, aumentando assim a confiabilidade dos dados obtidos. Ressalta-se que o *WebQDA* não envies a análise e deixa os investigadores com o controle total e flexível do material analisado. Este software permite um tratamento dos dados semelhante à estrutura básica da análise de conteúdo de Bardin (2004), a saber: a) pré-análise, com a organização do material a ser investigado; b) exploração do material, com a codificação (tratamento do material para se atingir uma melhor representação do seu conteúdo) e categorização (representação simplificada dos dados); e c) tratamento dos resultados, culminando nas interpretações inferenciais. Uma diferença apresentada pelo *WebQDA* em relação à proposta de Bardin (2004) é a de que no *software* a codificação e categorização são realizadas de forma simultânea (Souza, Costa, & Moreira, 2011).

4.3. Resultados e Discussão

A Tabela 5 apresenta a denominação da equipe de psicólogos dentro de cada IML, o número de psicólogos que compõe a equipe e o tempo de atuação relativo à perícia psicológica nos casos de suspeita de abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes. Além disso, mostra o número de participantes entrevistados em cada localidade. Com o

objetivo de evitar a identificação dos participantes, optamos por fornecer aleatoriamente números às equipes, de modo que estas serão designadas como equipes 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

Tabela 5
Informações dos Locais de Coleta de Dados

Localidade	Denominação da Equipe	Nº de Psicólogos	Tempo de atuação	Nº de Participantes
Natal	Setor de Psicologia Forense	4	Desde 1987	3
Palmas	Setor Psicossocial	6	Desde 2004	2
Brasília	Setor de Psicopatologia Forense	4	Desde 1982	2
Goiânia	Seção de Psicopatologia Forense	1	Desde 2004	1
Florianópolis	Serviço de Psicologia do Setor de Lesão Corporal	2	Desde 1987	2
Porto Alegre	Setor de Perícias Psíquicas	4	Desde 2009	2

4.3.1 Técnicas utilizadas pelos profissionais

Para a realização da perícia psicológica nos casos de suspeita de abuso sexual, todas as equipes informaram realizar entrevista com a criança ou adolescente supostamente vítima e com seus responsáveis. Previamente à realização dessas entrevistas, contudo, também todas as equipes ressaltaram a importância de realizar a leitura e a análise dos documentos provenientes da investigação, o que é fortemente indicado pela literatura (APSAC, 1997; Casoni, 2001; Javiera & Olea, 2007; Serafim & Saffi, 2009).

Em relação à entrevista com os responsáveis, as equipes relataram que os objetivos consistem em buscar informações globais sobre o desenvolvimento da criança ou adolescente através de uma anamnese resumida e saber se apresenta ou apresentou alterações psíquicas possivelmente relacionadas ao abuso, de modo a obter subsídios para o estabelecimento do nexos causal entre o evento e o dano resultante, se for o caso. Todas as equipes relataram que a entrevista com o responsável possui também como função obter sua versão do histórico dos fatos, de modo a comparar com as informações obtidas na entrevista com a criança ou adolescente e nos documentos analisados previamente à perícia. A equipe 1 ressaltou que, por meio dessa entrevista, também busca informações a respeito da revelação do abuso pela

criança e, além disso, busca adquirir conhecimento sobre que providências foram tomadas pelos responsáveis em relação às alterações comportamentais e emocionais apresentadas pelo periciado.

Em relação à entrevista com a criança ou adolescente supostamente vítima, as equipes 1, 4 e 6 ressaltaram a importância de realizar uma fase de *rapport*, isto é, uma fase de acolhida na qual, a depender da idade do periciado, pode ser usado o brinquedo, desenho ou uma conversa sobre temas neutros, tais como atividades na escola e relações com família e pares. Num segundo momento da entrevista, é tratada a questão do abuso, mas apenas a partir de questões abertas, que também são conhecidas como gerais ou exploratórias e demandam a livre recordação da criança (Pisa & Stein, 2006), tais como “o que aconteceu?” ou “porque você veio aqui hoje?”. A equipe 2, embora tenha ressaltado não possuir uma técnica ou uma uniformidade para as suas entrevistas, que são realizadas em conjunto com assistentes sociais, também relatou utilizar perguntas abertas. É importante frisar que esse tipo de pergunta diferencia-se das perguntas fechadas, que incluem perguntas cuja resposta é sim/não (ex: “ele pedia pra você deitar no sofá?”) ou de escolha forçada, na qual a criança escolhe uma dentre as respostas oferecidas (ex: “você estavam no seu quarto, na sala ou no quarto dos seus pais?”). A literatura indica preferencialmente o uso de perguntas abertas na realização da entrevista com crianças (Echeburúa & Subijana, 2008; Pisa & Stein, 2006).

Após a fase de perguntas abertas, a equipe 6 disse utilizar perguntas fechadas apenas se necessário para tirar dúvidas ou esclarecer possíveis contradições, finalizando a entrevista com uma fase de retomada de temas neutros, uma vez que o periciado pode ter se desestabilizado emocionalmente ao relatar sobre o episódio abusivo. Ainda em relação à entrevista com as crianças ou adolescentes, as equipes 3 e 5 relataram fazer uso da técnica de Entrevista Cognitiva, que utiliza conhecimentos científicos sobre a memória para obter depoimentos mais precisos e que também privilegia o uso de perguntas abertas em detrimento das fechadas (Feix & Pergher, 2010; Nygaard, Feix, & Stein, 2006).

Nas investigações de situações de abuso sexual infantil, ao considerarmos a ausência de marcas físicas e de terceiros como testemunhas, a entrevista deve ser concebida como o principal instrumento do psicólogo. A constatação de sintomatologia, embora possa estar associada a um fato traumático, não informa sobre uma situação concreta e específica. Na maioria dos casos, portanto, é apenas o testemunho infantil que pode tornar visível e audível a violência sofrida (Stein, Pergher, & Feix, 2009).

Considerando a relevância da entrevista com a suposta vítima nas investigações, alguns autores sugerem que a mesma seja gravada, visando a auxiliar na acurácia da informação e a proteger tanto os periciados quanto os peritos em relação a falsas acusações (Corwin & Keeshin, 2011). Além disso, a gravação poderia diminuir a necessidade de entrevistas adicionais, evitando, em alguns casos, que as crianças necessitem testemunhar nos tribunais (Jones et al., 2005). Os participantes deste estudo se posicionaram em relação a este tema, sendo que as equipes 3 e 4 informaram não possuir equipamento próprio para a gravação, o que, segundo as mesmas, reduz de certa forma a credibilidade dos dados obtidos. Frente a essa concepção, essas equipes têm a expectativa de futuramente conseguir material eletrônico para gravação, de modo que possam, após a perícia, avaliar criteriosamente o conteúdo da entrevista para a produção do laudo. A equipe 3 ainda apontou que a gravação poderia mostrar que a entrevista foi bem conduzida pelo entrevistador. Embora todas as outras equipes tenham apontado que gostariam de realizar a gravação, apenas a equipe 6 afirmou gravar frequentemente as entrevistas.

Durante a realização da entrevista, as equipes relataram utilizar outras técnicas, a depender de cada caso: testes psicológicos, desenhos, bonecos e outras atividades lúdicas, relato escrito, “técnica da capa do livro” e observação clínica. Também foi relatado o uso do SVA para a avaliação da credibilidade do relato por algumas equipes. Tanto os resultados relativos aos testes psicológicos quanto os relativos ao SVA serão relatados em próximas seções deste artigo.

Quanto ao desenho, bonecos e outras atividades lúdicas, todas as equipes ressaltaram que essas técnicas não são utilizadas em todas as entrevistas, mas que dependem da idade da criança, sendo utilizadas sobretudo com crianças mais novas, com a finalidade de acolhida e estabelecimento de vínculo. Especificamente em relação aos bonecos, além da função de *rapport*, a equipe 3 relatou utilizá-los também de modo a facilitar a emissão do relato da suposta situação abusiva. Essa equipe ressaltou, contudo, que os bonecos são utilizados somente quando a suposta vítima já relatou o episódio abusivo, mas possui dificuldades em fornecer detalhes sobre a situação. Nesses casos as supostas vítimas podem mostrar nos bonecos o que lhes aconteceu.

Destacam-se ainda duas técnicas descritas pela equipe 1, a saber, o relato escrito e a “técnica da capa do livro”. Diante da dificuldade em relatar sobre o suposto episódio abusivo, seja por vergonha ou por medo, o perito pode utilizar-se da técnica do relato escrito, que

consiste simplesmente em pedir ao periciado que escreva em uma folha de papel sobre o que vivenciou. Com acesso ao relato escrito, o perito pode prosseguir conversando sobre elementos apresentados no papel, obtendo, assim, maiores informações sobre a situação supostamente vivenciada pela criança ou adolescente.

A estratégia que denominamos neste artigo de “técnica da capa do livro”, por sua vez, consiste numa técnica gráfica que foi criada inesperadamente por uma das integrantes da equipe 1. A participante contou que, frente a um caso pouco esclarecedor, pediu à periciada que desenhasse sobre o relato que havia feito. Nas palavras da própria psicóloga, após a formulação do relato da periciada, ela disse: “Faz o seguinte, você me contou uma história e a gente vai fazer um livro dessa história. Mas eu preciso de um desenho pra botar nessa capa, porque todo livro tem um desenho na capa [...]”. A psicóloga prosseguiu: “Aí ela desenhou a cena toda em que ela foi abusada, tinha televisão, ela estava dormindo numa rede na sala, ela desenhou todos os elementos. [...] Aí a gente começou a usar isso mais vezes e sempre dá certo. Sempre dá certo. Inclusive às vezes eles dizem: ‘ah, não vou desenhar não’, e quando você vai ver eles já estão fazendo o desenho da cena inteira! E o desenho ajuda porque ou ele omite alguns detalhes, ou acrescenta detalhes. E aí você vai contando a história também, pra ver até que ponto ele se contradiz, o que é e o que não é, sabe? Ajuda!”.

Em diversas ocasiões ao longo da entrevista, a equipe 4 mencionou o papel da observação clínica na perícia. Uma integrante da equipe relata: “A observação clínica também é muito importante pra gente ver como é que a criança se comporta, até mesmo durante o relato. Por exemplo, uma criança que fala, fala, fala... falante e que conversa tudo, mas na hora de relatar a violência sofrida não fala nada, ela se retrai”. A equipe acrescenta que também é viável utilizar-se da observação clínica da criança junto à mãe e ao pai, quando a presença deste é possível, de modo a verificar que tipo de relação é estabelecida entre os responsáveis e a criança, sobretudo nos casos em que há suspeita de alienação parental.

Frente aos dados expostos, observa-se uma diversidade de ações empreendidas na realização da prática pericial nas diferentes localidades. Apesar da diversidade, pode-se concluir que o foco da avaliação investigativa em todas as equipes está na suposta vítima, de modo que os responsáveis participam da avaliação somente na medida em que podem auxiliar com informações a respeito da criança e da situação em questão. A avaliação com o foco na criança provavelmente está relacionado ao fato de que esta é quem pode fornecer informações

mais fidedignas sobre o suposto abuso, já que o crime é cometido geralmente sem testemunhas (Buck et al., 2002; Jiménez Cortés & Martín Alonso, 2006; Rovinski, 2007).

A partir dos dados, verifica-se ainda que as técnicas utilizadas pelos profissionais são compatíveis com aquelas listadas na Resolução CFP 008/2010 (CFP, 2010), embora não tenham sido listadas neste estudo as visitas domiciliares e institucionais. Poder-se-ia conjecturar que tais técnicas não foram contempladas devido à alta demanda de perícias, tendo em vista que sua realização demandaria mais tempo das equipes, ou então à falta de financiamento dos governos locais para o deslocamento dos peritos e garantia de suas seguranças.

4.3.2 Uso e finalidade dos testes psicológicos

Todas as equipes relataram utilizar testes psicológicos nas perícias em casos de suspeita de abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes. Contudo, enquanto as equipes de 1, 3 e 6 utilizam os testes psicológicos apenas em situações específicas, as equipes de 4 e 5 utilizam os testes em praticamente todas as entrevistas realizadas. Em relação à equipe 2, não há consenso quanto ao uso dos testes.

A equipe 1 disse utilizar os testes com o objetivo de confirmar aquilo que já se suspeita mediante a avaliação clínica, de modo a trazer informações mais objetivas para o laudo. Por exemplo, diante de indícios não tão claros de estresse e/ou depressão, são utilizadas escalas de estresse e/ou depressão; diante de indícios de déficit cognitivo ou mediante solicitação da autoridade jurídica, são utilizados testes de inteligência, como o Colúmbia ou subtestes do WISC-III. A escolha pelo uso apenas de subtestes deve-se ao fato de que o WISC-III é um teste longo para ser aplicado no contexto pericial.

A equipe 1 relatou utilizar também o HTP, mas com a função principalmente de auxiliar na interação com a criança, pois, embora esse teste forneça elementos de ansiedade, tensão, insegurança e outros aspectos tipicamente presentes em casos de abuso sexual, não seria possível afirmar que tais sentimentos sejam decorrentes especificamente da situação abusiva supostamente vivenciada. Tal equipe explica que quando a criança é encaminhada para a perícia, ela pode vivenciar esses sentimentos (tensão, ansiedade, insegurança) por outros motivos, tal como o próprio fato de estar novamente no IML, por onde já passou para realizar o exame de corpo de delito, que é um procedimento invasivo. De fato, não se pode concluir a ocorrência do abuso sexual a partir da identificação de sintomas na realização de

uma perícia, uma vez que estes, quando presentes, não são específicos, isto é, podem ser decorrentes também de outra situação que não a sexualmente abusiva (Dammeyer, 1998). Percebe-se, portanto, que a equipe 1 utiliza os testes com cautela, posicionando-se criticamente em relação a suas finalidades: “[...] até que ponto o teste vai trazer realmente a ansiedade daquela pessoa, [...] um estresse que já foi vivenciado há muito tempo, ou propriamente só do momento da avaliação e não relativo ao abuso?”. Por fim, a equipe 1 afirmou que o uso dos testes não é rígido e nem obrigatório, esclarecendo que não possui um padrão de avaliação, de modo que a escolha por um ou outro instrumento depende da especificidade de cada caso.

A equipe 3 também afirmou usar os testes apenas em ocasiões específicas. A depender da idade, disseram trabalhar com o Rorschach e o HTP, de modo a observar dados da personalidade e traços emocionais, verificando se o estado emocional da suposta vítima apresentado nos testes corrobora o observado clinicamente. Assim como a equipe 1, a 3 disse que o uso dos testes possui como objetivo confirmar o que foi observado clinicamente pelo psicólogo. A equipe ressaltou ainda que o IML não possui os testes, de modo que seus integrantes necessitam, por vezes, recorrer a material próprio para realização das perícias.

A equipe 6 afirmou que normalmente não utiliza testes psicológicos durante as avaliações periciais. Os testes são utilizados apenas nos casos em que o resultado poderia auxiliar na argumentação do laudo, conforme o relato a seguir: “A gente só usa se achar que é necessário. Por exemplo, pode ser muito importante que eu diga, ou ao menos vai ajudar na minha argumentação se eu disser que a criança tem um déficit cognitivo grave, sabe? Porque aí existe mais uma limitação que impedia a criança de se defender”. Nesses casos, a equipe diz que faz uso do WISC-III, mas que tal uso atualmente está sendo questionado: “Fazer um WISC inteiro pra dizer que o QI é X, pra dizer que a criança tem um retardo, quando na verdade o retardo é clinicamente visível [...] Então eu até tenho me questionado o quão trabalhoso é isso, até pra criança”. A equipe disse que também em poucas situações utiliza testes projetivos, mas apenas com o objetivo de entender melhor a criança, isto é, de entender suas dificuldades e como isso se insere em sua história, e não com o intuito de definir a ocorrência ou não do abuso.

Para a equipe 4, cujo objetivo da perícia é traçar o psicodiagnóstico da suposta vítima, os testes são essenciais, sendo utilizados em praticamente todas as perícias. De fato, a equipe afirmou que a perícia consiste basicamente em realizar a entrevista e aplicar uma bateria de

testes para realização de psicodiagnóstico. Apesar disso, não há um padrão geral de avaliação, de modo que apenas após uma visão geral do caso, obtida através da entrevista, é que é escolhida a bateria de testes adequados ao caso. A escolha pelos testes que comporão a bateria depende da idade do periciado: com adolescentes, já pode ser aplicado o Rorschach ou Zulliger; com crianças menores, a equipe disse recorrer mais ao HTP e ao CAT. Contudo, ressalta-se que atualmente o CAT não está aprovado para uso, segundo o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI) do Conselho Federal de Psicologia, o que significa que ele não poderia estar sendo utilizado pelas equipes. Ressalta-se, assim, a necessidade de que, previamente ao uso de qualquer teste, as equipes se informem sobre o parecer favorável ou desfavorável do SATEPSI em relação ao mesmo. Essa mesma equipe (equipe 4) relatou também utilizar teste de inteligência, cuja escolha depende da idade e escolaridade da criança. Apesar de essa equipe ter ressaltado que o objetivo principal da perícia não é a obtenção do relato da criança, mas seu psicodiagnóstico, afirmou que os resultados deste podem ser apontados como relacionados a um eventual problema ou trauma vivenciado.

A equipe 5, assim como a 4, utiliza os testes em praticamente todas as entrevistas, com o objetivo de materializar o conteúdo da entrevista. São utilizadas técnicas projetivas, principalmente o Rorschach e o teste HTP, uma vez que, segundo a equipe, estes testes conseguem fornecer respostas que são compatíveis ou condizentes com respostas de pessoas que passaram por situações abusivas. A equipe também informou que utiliza testes de inteligência quando há exigência da autoridade jurídica ou quando a avaliação clínica não é suficiente para que possa extrair uma conclusão acerca de um possível déficit cognitivo da suposta vítima.

A equipe 5 ainda afirmou que os testes auxiliam seu laudo a tornar-se mais fidedigno devido a uma questão cultural da região, sobretudo em relação ao uso do Rorschach, que é considerado pelas autoridades jurídicas como uma prova da ocorrência do abuso. Cabe aqui ressaltar, contudo, que as autoridades jurídicas não podem e não devem decidir o teste que o psicólogo irá usar, cabendo única e exclusivamente ao profissional da Psicologia a escolha pelas técnicas a serem utilizadas em sua avaliação. A equipe posicionou-se em relação ao uso do Rorschach e à concepção errônea de que este seria como uma prova da ocorrência do abuso: “Esse teste não é um raio-x, não é igual a exame de laboratório: ‘está presente o vírus ou não está presente o vírus?’. Nós trabalhamos com percepções, com vivências, projeções. E

nós não podemos dar uma confiabilidade 100% naquilo que estamos apurando [...]. Então eu acho que a visão que eles têm dos testes aqui é um pouco distorcida”. A equipe se disse crítica em relação a essa concepção distorcida, acreditando haver outras formas de se fazer perícia sem necessariamente trabalhar com testes.

A exigência do uso dos testes por autoridades jurídicas parece estar relacionada a certa mitologia dos testes, isto é, à concepção de que eles permitem tocar em verdades ocultas (Brodzinsky, 1993), possuindo tais autoridades uma visão fantasiosa sobre o que pode ou não um teste psicológico. Sem possuir o conhecimento sobre as possibilidades dos testes, delegados, promotores e juízes acabam por considerar que o recurso a testes é por si mesmo garantia de uma especial cientificidade no processo de avaliação, o que é uma visão errônea (Machado, 2005).

Em relação à equipe 2, enquanto uma parte da equipe relatou sempre utilizar o HTP (quando a idade da criança permite), outra parte disse não utilizar testes. Aqueles que utilizam o HTP disseram que este nem sempre é útil na realização da perícia, mas que pode sê-lo sobretudo nas ocasiões em que é possível identificar conflitos familiares. Assim, os dados obtidos a partir da aplicação do HTP poderiam ser confrontados com os obtidos na entrevista com os responsáveis, permitindo, em alguns casos, a identificação de controvérsias entre o relato dos responsáveis e a situação familiar realmente vivenciada. A outra parte da equipe disse não utilizar testes uma vez que o objetivo principal da perícia é avaliar a situação do abuso, mas os testes não são capazes de identificar essas situações, dando preferência, portanto, ao discurso do periciado.

Deve ser ressaltado que a bateria de testes utilizados por cada equipe não se esgota nos testes citados. Na medida em que este é um trabalho qualitativo resultante de uma única entrevista com cada equipe, é possível que os participantes utilizem outros testes que aqui não foram listados. Contudo, o objetivo principal foi investigar de que modo os testes estavam sendo utilizados na realização da perícia. A descrição dos resultados corrobora a concepção de que, apesar de haver um consenso sobre a especificidade técnica exigida para a avaliação do abuso, é frequente o recurso nas avaliações a instrumentos de avaliação psicológica de largo espectro, tais como o Rorschach ou WISC (Machado, 2005). Assim como em outras localidades, também no Brasil encontramos instrumentos formulados para a área clínica sendo utilizados em avaliações forenses (Archer, Buffington-Vollum, Stredny, & Handel, 2006;

Waterman & Lusk, 1993), o que provavelmente se deve à ausência de instrumentos específicos para a avaliação forense no contexto brasileiro.

É possível que o uso dos testes também ocorra porque esse é um procedimento fundamental para a identidade profissional. Enquanto todos os profissionais da saúde mental são treinados em entrevista e observações clínicas, somente o psicólogo é treinado para administrar e interpretar testes psicológicos. No campo forense, que tem sido dominado historicamente por psiquiatras, o uso dos testes é um modo no qual os psicólogos podem clamar por uma perícia única, qualificando assim seu estatuto profissional (Brodzinsky, 1993).

Ainda que o teste psicológico seja instrumento de uso exclusivo do psicólogo, o perito deve estar ciente de suas limitações, uma vez que nenhum instrumento psicométrico ou projetivo permite determinar se uma criança, adolescente ou adulto foi ou não vítima de agressão (Casoni, 2001) ou, ainda mais especificamente, de abuso sexual. Uma vez que os testes não oferecem indicadores diretos sobre o abuso, o uso destes instrumentos pelas equipes entrevistadas nesse estudo consiste, como já apontado pela literatura (Machado, 2005; Corwin & Keeshin, 2011), na comparação do perfil de personalidade ou sintomatológico apresentado pela criança com o quadro tipicamente encontrado nas vítimas de abuso, inferindo, a partir da compatibilidade dos perfis, a possibilidade de a experiência abusiva ter ocorrido. Contudo, diante da não existência de um perfil único das vítimas, salienta-se a necessidade de interpretar os resultados do teste à luz de uma avaliação que integre métodos múltiplos e fontes de informações diversas, não sendo a bateria de testes fonte única de informação (Quinnel & Bow, 2001).

4.3.3 Avaliação da credibilidade do relato das supostas vítimas

Todas as equipes consideraram importante a avaliação da credibilidade do relato das supostas vítimas, à exceção da equipe 4, o que provavelmente está relacionado ao próprio objetivo da perícia em cada localidade. Enquanto todas as equipes relataram fornecer um grande foco no relato do periciado, a equipe 4 disse realizar um trabalho pericial voltado para a situação diagnóstica do periciado, de modo que “o objetivo não é especificamente o relato, e sim um conjunto diagnóstico do qual o relato faz parte, mas não é o mais importante”. Dentre as equipes que consideram importante realizar a avaliação da credibilidade, a equipe 6 relatou fazer uso do *Statement Validity Assessment* (SVA). Nas equipes 3 e 1, enquanto parte afirmou

utilizar o SVA, outra parte disse não utilizá-lo por falta de acesso ou conhecimento relativos à técnica. A equipe 2 também disse não utilizar o SVA por não conhecer a técnica.

O SVA é composto, atualmente, de cinco etapas, a saber: a) revisão cuidadosa acerca das informações disponíveis em relação ao caso; b) entrevista estruturada; c) análise de conteúdo baseada em critérios (*Criteria-Based Content Analysis – CBCA*), em que são avaliados, de forma sistemática, o conteúdo e a qualidade dos dados obtidos a partir da presença ou ausência de 19 critérios objetivos; d) *checklist* de validade, na qual os resultados do CBCA são avaliados a partir de uma lista de controle da validade dos critérios levantados; e) integração de todos os dados colhidos para a elaboração da conclusão, em termos probabilísticos, acerca da ocorrência do abuso (Steller & Boychuk, 1992).

A equipe 6 disse que apesar de utilizar o SVA, os integrantes têm questionado atualmente sobre a sua real validade. Dentre as dificuldades em relação ao uso do SVA, a equipe apontou que algumas vezes há relatos quase sem nenhum critério de credibilidade, através do qual se pode concluir pela probabilidade de abuso, enquanto, por outro lado, há relatos que possuem uma série de critérios de credibilidade, mas não se pode concluir pela probabilidade de abuso. Além disso, a equipe apontou que o método não pode ser utilizado com crianças pré-escolares e que não permite diferenciar quando um relato é verdadeiro ou falso. Todas essas dificuldades encontradas na prática já haviam sido apontadas pela literatura (Buck et al. 2002; Juárez López, 2004; Ruby & Brigham, 1997). Steller, um dos próprios criadores deste método, reconhece as dificuldades relativas ao uso do seu SVA e propõe que este seja considerado não como a comprovação da validade geral da prova de credibilidade, mas como um método global para avaliar a credibilidade das declarações (Steller & Boychuk, 1992).

Os integrantes das equipes 3 e 1, que não utilizam o SVA, bem como as equipes 5 e 2, disseram que realizam uma avaliação da credibilidade intuitivamente, baseada em aspectos que a literatura aponta nos casos de abuso sexual. É possível identificar, por exemplo, quando a criança utiliza conhecimentos inadequados a sua faixa etária: “Uma coisa é a criança falar: ‘ele tocou no meu piupiu, tocou no meu bumbum, tocou na minha perereca [...]’; outra coisa é ela dizer: ‘ele tocou no meu pênis, tocou na minha vagina, tocou no meu ânus’. É diferente, é um conhecimento mais formalizado. Se for um caso de simulação, geralmente os pais não têm essa [...] malícia de passar uma informação de acordo com o que a criança entende. Geralmente eles passam informações que eles dariam, ou que a escola dá” (Equipe 5). Além

do conhecimento inapropriado à faixa etária, as equipes mencionaram ainda como indicadores de credibilidade a ausência de contradição no relato da criança, coerência entre o relato e o afeto demonstrado e a presença de conteúdo de ameaça, tipicamente encontrado em casos de abuso sexual infantil (Furniss, 1993).

Ressalta-se, por fim, que todos estes indicadores também estão presentes no próprio SVA. Contudo, a abstenção por parte dos profissionais quanto ao uso do SVA, diante da falta de conhecimento acerca desse método, aponta para uma cautela das equipes em relação às técnicas que utilizam. Tal abstenção pode ser considerada um posicionamento ético, sobretudo quando se considera que o SVA é uma técnica polêmica e que envolve inclusive a tendência de alegações falsas serem consideradas verdadeiras (Ruby & Brigham, 1997).

4.4 Considerações finais

Ao longo desse estudo, buscou-se investigar as técnicas e ações empreendidas por psicólogos peritos nas avaliações em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil no contexto forense. Verificou-se que, apesar das diferentes técnicas utilizadas, o foco da avaliação investigativa em todas as equipes está na suposta vítima. Enquanto a equipe 4 propõe que o objetivo da perícia é traçar o psicodiagnóstico da suposta vítima, as demais equipes, sem descuidar de uma avaliação sintomatológica, entendem ser prioritária a obtenção do relato da mesma acerca dos fatos abusivos. Dentre as técnicas, destaca-se a relevância da entrevista, por ser capaz de tornar claro o fato concreto da violência. Esta técnica, contudo, exige formação pessoal, domínio técnico e teórico, assim como habilidades interpessoais e experiência para que possa ser bem utilizada pelo profissional (Faller, 2007; Machado, 2005). Os testes psicológicos, embora não apresentem indicadores diretos sobre o abuso, têm sido utilizados como um auxiliar na comparação do perfil de personalidade ou sintomatológico apresentado pela criança com o quadro tipicamente encontrado nas vítimas de abuso. A avaliação da credibilidade, por sua vez, tem sido realizada tanto de forma intuitiva como através do SVA, a depender da localidade, sendo que o SVA tem sido questionado quanto a sua validade.

Observou-se ainda, a partir deste estudo, que os participantes têm realizado a avaliação pericial mediante o uso de diversos métodos (entrevistas, testes, avaliação da credibilidade) e fontes de informação (documentos do inquérito ou processo judicial, criança supostamente vítima e responsáveis). No entanto, foi constatado, em algumas situações, que a delimitação

dos métodos utilizados se dá mais pelo conhecimento prévio dos profissionais do que por uma decisão técnica, ou ainda por influência das autoridades jurídicas, que às vezes solicitam determinados testes. Podem-se observar, também, casos em que a falta de material, por exemplo, disponibilidade dos testes, inviabiliza seu uso, fazendo com que o profissional tenha que lançar mão de outras técnicas disponíveis ou até mesmo criar novas técnicas. Apesar destes aspectos, tal diversidade parece ser positiva e contribuir para a garantia do rigor técnico e da qualidade das avaliações, pois, uma vez que não há um indicador específico da ocorrência do abuso, quanto mais artifícios o perito puder utilizar para a confirmação ou exclusão das hipóteses elaboradas acerca de cada caso, mais consistente será sua prova (Echeburúa & Subijana, 2008). Essa consistência é fundamental e assegura o que se denomina de “utilidade social do papel do perito” (Machado, 2005), já que em muitas ocasiões os inquéritos são arquivados ou o agressor é absolvido por falta de robustez na materialização do delito, frustrando as expectativas das vítimas e suas famílias em relação ao sistema de Justiça (Santos, 2011). Além disso, a flexibilidade apresentada pelos psicólogos entrevistados, que demonstraram variar suas técnicas dependendo do caso e da idade da criança ou adolescente, também pode ser considerada de forma positiva, pois contribui para uma maior adequação da avaliação realizada.

Dessa forma, a partir dos resultados deste estudo, pode-se concluir que o trabalho de atuação de psicólogos em perícia psicológica ainda é um desafio, pois embora já possa ser observado um corpo de conhecimentos técnicos na área, ainda há muitos aspectos que precisam ser mais investigados e desenvolvidos. Ressalta-se a necessidade de ser dada continuidade ao debate acerca do uso e finalidade dos testes psicológicos, bem como acerca da validade dos métodos de avaliação da credibilidade do relato. Sugere-se, portanto, que estudos nacionais sejam realizados visando à construção e validação de instrumentos de avaliação psicológica no contexto da área pericial, contribuindo para a instrumentalização dos profissionais que atuam nesta área ainda tão incipiente. Destaca-se que o número de IMLs no Brasil que possuem psicólogos peritos que atuam em situações de abuso ainda é muito reduzido. Além disso, essa atuação é muito recente, já que metade dos serviços de perícia psicológica deste estudo surgiu há menos de 10 anos. Destaca-se, também, a necessidade de realização de pesquisas nacionais que tenham como objetivo investigar a eficácia do SVA, tendo em vista que o seu uso ainda não foi avaliado em nenhuma área de investigação psicológica no Brasil. Mesmo no exterior, ainda há controvérsias sobre seu uso e aplicação,

tornando difícil a adesão dos profissionais à escolha desse método. Sendo assim, novos investimentos em pesquisa sobre técnicas na área de perícia em casos de abuso sexual infanto-juvenil são necessários, de modo a permitir que os psicólogos ofereçam às autoridades jurídicas uma prova cada vez mais consistente, auxiliando-as na responsabilização do agressor e na garantia da proteção integral à infância.

CAPÍTULO V

Percepções de Psicólogos sobre a prática em perícia psicológica nos Institutos Médico-Legais do Brasil

Resumo

Este estudo investigou a percepção de peritos psicólogos acerca da perícia nos casos de suspeita de abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes. Foram entrevistados doze psicólogos que atuam como peritos nos Institutos Médico-Legais (IMLs) das seguintes capitais: Natal, Palmas, Brasília, Goiânia, Florianópolis e Porto Alegre. Os resultados apontam para aspectos associados à relevância da perícia psicológica, bem como para uma rede de dificuldades, avanços e expectativas em relação a essa área. Conclui-se ressaltando a necessidade de maior formação para os profissionais, assim como divulgação acerca dessa prática, o que poderia levar a um maior reconhecimento do papel exercido pelo perito psicólogo.

Palavras-chave: perícia psicológica; abuso sexual; Instituto Médico-Legal.

Abstract

This study investigated the perception of forensic psychologists about the expertise in cases of suspected sexual abuse of children and adolescents. Twelve psychologists who are experts in the Medical Legal Institute of the following capitals were interviewed: Natal, Palmas, Brasília, Goiânia, Florianópolis and Porto Alegre. The results indicated aspects associated with the relevance of psychological expertise, as well as a range of difficulties, advances and expectations for this area. The conclusions highlight the need to improve professionals training, as well as a greater disclosure about this practice, which could lead to a better recognition of the role played by the expert psychologists.

Key-words: psychological expertise, sexual abuse, Medical-Legal Institute

5.1 Introdução

A perícia consiste no exame realizado por pessoa que tenha conhecimentos técnico-científicos em determinada área do conhecimento. É considerada um meio de prova e permite incluir nos autos informações que as autoridades solicitantes desconhecem, por ultrapassarem seus conhecimentos jurídicos (Rovinski, 2007; Távora & Alencar, 2010). Diferencia-se das demais provas por ser realizada por um especialista, sendo, por esse motivo, nomeada de rainha das provas (Dorea, Stumvoll, & Quintela, 2006).

A perícia psicológica é aquela realizada por psicólogos com o objetivo de responder a um questionamento jurídico (Rovinski, 2007; Schaefer, Rosseto, & Kristensen, 2012). A Resolução CFP 008/2010 define o psicólogo perito como o profissional encarregado de assessorar a Justiça, devendo desempenhar tal função com isenção e com comprometimento ético, de modo a exprimir posicionamento de sua competência teórico-técnica, subsidiando, assim, a decisão judicial. Atualmente, os psicólogos têm sido designados a atuar como peritos nos mais diversos ramos do Direito: civil, criminal, trabalhista, dentre outros (Lago, Amato, Teixeira, Rovinski, & Bandeira, 2009).

A atividade do psicólogo na função de perito está prevista no Decreto 53.464 (Brasil, 1964), que regulamenta a Lei 4.119/62, responsável pela criação da profissão do psicólogo (Rovinski, 2007; Silva Baptista, 2010). Neste Decreto, está previsto que o psicólogo pode, dentre outras funções, realizar perícias e emitir pareceres (Brasil, 1964). A atividade pericial psicológica, portanto, está prevista desde a primeira década da regulamentação da profissão. Apenas em 2010, contudo, o Conselho Federal de Psicologia publicou uma resolução dispondo especificamente sobre a atuação do psicólogo como perito, bem como sobre sua relação com o assistente técnico (CFP, 2010). Assim, embora a perícia psicológica seja reconhecida desde a década de 60, apenas atualmente se percebe objetivamente uma preocupação com o estabelecimento de parâmetros técnicos e éticos especificamente voltados para o campo pericial.

No contexto criminal, área de interesse do presente estudo, a prova pericial tem como objetivo investigar como ocorreu determinado fato, fornecendo o reconhecimento da existência de vestígios ou indícios da ocorrência de um crime (Dorea, Stumvoll & Quintela, 2006). Especificamente nos crimes de abuso sexual infanto-juvenil, a perícia médica dificilmente detecta, no corpo da criança ou adolescente, evidências que comprovem a ocorrência do crime (Silva Júnior, 2006), pois os atos libidinosos em geral não deixam marcas físicas (Eloy, 2012) ou já pode ter decorrido algum tempo desde o abuso, desaparecendo as

marcas. Considerando a baixa incidência de evidências físicas, a perícia psicológica é de extrema importância, pois pode auxiliar a autoridade jurídica na compreensão da dinâmica do delito, se este tiver de fato ocorrido. Frente a isso, têm sido crescentes os questionamentos demandados pelos operadores da lei aos psicólogos (Eloy, 2012; Stein, Pergher, & Feix, 2009).

Na perícia psicológica em casos de abuso infanto-juvenil, bem como nas perícias psicológicas de uma forma geral, o profissional deve seguir as orientações do Código de Ética Profissional dos Psicólogos (Rovinski, 2007) e da Resolução CFP 008/2010. Conforme apontado por esta resolução, a perícia realizada pelo psicólogo poderá contemplar as seguintes técnicas: observações, entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, aplicação de testes psicológicos, utilização de recursos lúdicos e outros instrumentos, além de métodos e técnicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Psicologia. Os documentos decorrentes da perícia devem seguir o rigor técnico e ético exigido na Resolução CFP 07/2003, a qual institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos por psicólogos. A Resolução 008/2010 ainda prevê que o psicólogo perito deve elaborar seu relatório apresentando indicativos pertinentes à investigação que possam auxiliar o Juiz, mas sem adentrar nas decisões, que são exclusivas às atribuições dos magistrados. O psicólogo perito, portanto, deve reconhecer os limites de sua atuação profissional (CFP, 2010).

Uma vez que não existe um indicador específico que indique a ocorrência do abuso (Finnilä-Tuohimaa et al., 2009.), as avaliações psicológicas investigativas geralmente possuem um formato qualitativo, não havendo um único padrão para estes casos (Herman, 2005). Considerando esta falta de diretrizes comuns quanto a este tipo de avaliação (Conselho Federal de Psicologia, 2009), bem como a recenticidade no estabelecimento de parâmetros técnicos e éticos especificamente voltados para o campo pericial, o presente estudo possui como objetivo investigar a vivência e a percepção de psicólogos que atuam como peritos nos casos de abuso sexual infanto-juvenil sobre suas práticas profissionais em IMLs.

5.2. Método

Este estudo utilizou uma metodologia qualitativa de estudo de caso coletivo (Stake, 2000) e teve como objetivo explorar a percepção de psicólogos acerca da prática pericial nos casos de suspeita de abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes, sobretudo no

tocante à relevância da perícia psicológica, bem como às dificuldades, expectativas e aos avanços vivenciados nessa área.

5.2.1 Procedimentos

Para a realização desta pesquisa, todos os procedimentos éticos foram assegurados. O estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia da UFRGS, sob protocolo nº 2010063 (ANEXO A). Após a aprovação, em um primeiro momento, foram contatados via telefone ou correio eletrônico os Institutos Médico-Legais das capitais de todos os Estados Brasileiros e Distrito Federal, com o objetivo de verificar em quais localidades os IMLs possuíam psicólogos atuando como peritos em situações de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil. Dentre os 27 locais contatados, apenas seis capitais possuíam esta atividade de perícia psicológica nos IMLs: na região sul, Porto Alegre e Florianópolis; na região centro-oeste, Brasília e Goiânia; na região norte, Palmas; no nordeste, Natal. Em um segundo momento, uma pesquisadora deslocou-se para cada uma dessas localidades para realizar entrevistas semiestruturadas com os peritos que faziam parte das equipes destes IMLs. Foram entrevistados no máximo três psicólogos por equipe, de acordo com a disponibilidade dos participantes. A entrevista foi conjunta e possuiu a duração de uma hora e meia, em média. Todos os participantes assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (ANEXO D). Ressalta-se que em Porto Alegre a entrevista foi realizada por pessoa treinada e distinta da pesquisadora, uma vez que esta integra a equipe em questão e, desta forma, por questões éticas, a mesma não participou como entrevistadora e tampouco como entrevistada.

O roteiro de entrevista (ANEXO E) estava dividido em seis grandes blocos de questões e buscava investigar a percepção dos participantes quanto: a) à relevância da perícia psicológica nos casos de abuso sexual infantil; b) às técnicas utilizadas pelos profissionais na realização das perícias; c) ao uso e finalidade de testes psicológicos neste contexto; d) à avaliação da credibilidade do relato das supostas vítimas; e) ao referencial teórico utilizado; e f) às dificuldades, expectativas e avanços no exercício pericial psicológico no contexto da investigação criminal. Neste artigo serão apresentados e discutidos apenas os resultados referentes aos itens A, E e F.

Os dados da entrevista foram analisados qualitativamente com o auxílio do *WebQDA*, um software de análise de dados qualitativos num ambiente colaborativo distribuído (Souza, Costa, & Moreira, 2011), o que permitiu que a análise fosse realizada pelos diferentes autores

deste estudo, aumentando assim a confiabilidade dos dados obtidos. Ressalta-se que o *WebQDA* não envia a análise e deixa os investigadores com o controle total e flexível do material analisado. Este software permite um tratamento dos dados semelhante à estrutura básica da análise de conteúdo de Bardin (2004), a saber: a) pré-análise, com a organização do material a ser investigado; b) exploração do material, com a codificação (tratamento do material para se atingir uma melhor representação do seu conteúdo) e categorização (representação simplificada dos dados); e c) tratamento dos resultados, culminando nas interpretações inferenciais. Uma diferença apresentada pelo *WebQDA* em relação à proposta de Bardin (2004) é a de que no *software* a codificação e categorização são realizadas de forma simultânea (Souza, Costa & Moreira, 2011).

5.3. Resultados e Discussão

A Tabela 6 apresenta a denominação da equipe de psicólogos dentro de cada IML, o número de psicólogos que compõe a equipe e o tempo de atuação do serviço na atividade de perícia psicológica nos casos de suspeita de abuso sexual contra crianças e adolescentes, bem como o número de participantes entrevistados de cada equipe.

Tabela 6
Informações dos Locais de Coleta de Dados

Localidade	Denominação da Equipe	Nº de Psicólogos	Tempo de atuação	Nº de Participantes
Natal	Setor de Psicologia Forense	4	Desde 1987	3
Palmas	Setor Psicossocial	6	Desde 2004	2
Brasília	Setor de Psicopatologia Forense	4	Desde 1982	2
Goiânia	Seção de Psicopatologia Forense	1	Desde 2004	1
Florianópolis	Serviço de Psicologia do Setor de Lesão Corporal	2	Desde 1987	2
Porto Alegre	Setor de Perícias Psíquicas	4	Desde 2009	2

A partir dos dados podem ser observadas duas principais décadas para o desenvolvimento do serviço de perícia psicológica em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil dentro dos IMLs. Enquanto as equipes de Natal, Brasília e Florianópolis

iniciaram o serviço na década de 1980, as equipes de Palmas, Goiânia e Porto Alegre iniciaram na década de 2000. A equipe de Brasília, embora tenha iniciado em 1982, afirmou que naquela época a solicitação de avaliação de crianças vítimas ocorria apenas de maneira eventual, tendo a demanda aumentado consideravelmente após a criação da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), no ano de 1999.

Dentre as equipes entrevistadas, chama a atenção o fato de que apenas a equipe de Porto Alegre conta com o cargo de Perito Criminal/Psicólogo. Em Brasília, a equipe é composta por psicólogas que ocupam cargos públicos de agentes, escritãs e papiloscopistas. A equipe de Florianópolis é composta por psicólogas policiais cedidas para o IML. Em Natal, por sua vez, a equipe possui apenas um psicólogo do IML, sendo os demais integrantes psicólogos de outras instituições (dois em desvio de função). Em Goiânia, embora existam os cargos de Psiquiatra Criminal e Psicólogo Criminal desde 1970, não há atualmente profissionais ocupando esses cargos, de modo que o único profissional que atua como perito psicólogo ocupa um cargo de nível médio, inclusive com retribuições pecuniárias compatíveis com o mesmo. Por fim, a equipe de Palmas é composta por psicólogas do Estado, do Município e, ainda, por psicólogas contratadas. Nessa localidade, a troca de líderes do governo estadual geralmente possui como consequência a troca de parte dos integrantes da equipe.

A atual situação relativa aos cargos ocupados por esses psicólogos, que atuam como peritos, sugere falta de uma padronização e regulamentação (ou, ainda, ambos) frente à presença e ao papel desses profissionais nos IMLs. Na medida em que esses psicólogos exercem exclusivamente atividade pericial, seria razoável que ocupassem cargo de perito, dentro das particularidades permitidas pela legislação brasileira. Atualmente, o Código de Processo Penal descreve no artigo 159 que o exame de corpo de delito e outras perícias serão realizadas por perito oficial, portador de diploma de curso superior. A Lei 12.030/2009, que estabelece normas gerais para perícias oficiais de natureza criminal, considera como peritos apenas os peritos criminais, os peritos médico-legistas e peritos odontologistas com formação superior específica (Brasil, Lei 12.030/2009). Sendo assim, um cargo de perito oficial, concursado, da área da Psicologia não poderia ser denominado como “Perito Psicólogo”. Parece que atualmente a única maneira de psicólogos ocuparem cargos de peritos oficiais consiste justamente na estratégia adotada pelo IML de Porto Alegre, onde há o cargo de Perito Criminal para o qual são exigidas a formação em Psicologia e a devida regulamentação junto

ao órgão de classe (Conselho Regional de Psicologia). Embora essa situação não seja o ideal, uma vez que a Psicologia vai de encontro a certos princípios da Criminalística, pode ser um primeiro passo para que futuramente o “Perito Psicólogo” seja incluído na lista dos peritos oficiais de natureza criminal.

Considerando essa problemática do atual enquadramento profissional, todas as equipes apontaram como expectativa que a profissão do psicólogo perito seja reconhecida, de modo que os psicólogos que já atuam nessa área sejam reconhecidos como peritos e que haja realização de concursos públicos com atribuições específicas ao cargo. Este último dado é muito importante, pois, mesmo em Porto Alegre, onde os psicólogos exercem cargos de Perito Criminal, não há uma descrição das atribuições que seja própria à área da Psicologia. Formalmente, as atribuições do psicólogo perito se igualam às dos Peritos Criminais com formação superior indiscriminada. Isso significa que não há respaldo jurídico capaz de assegurar que os psicólogos irão exercer, necessariamente, atividades próprias da área da Psicologia, podendo estes serem encaminhados, se for de interesse da administração, para trabalhar em local de crime ou outros tipos de perícias que não exijam formação de nível superior específica.

Quanto aos resultados relativos aos temas investigados na entrevista, descritos na seção “Procedimentos”, este estudo utilizou os dados de apenas três dentre os seis blocos de questões, a saber: “a relevância da perícia psicológica nos casos de abuso sexual infantil”; “o referencial teórico utilizado” e “as dificuldades, expectativas e avanços no exercício pericial psicológico no contexto da investigação criminal”. A análise dos dados empíricos mediante o uso do *WebQDA* levou à formulação de cinco categorias e suas respectivas subcategorias, conforme Tabela 7.

Tabela 7
Categorias e Subcategorias de Análise

Categorias	Subcategorias
Relevância da perícia psicológica	a) Ausência de marcas físicas no corpo da criança b) Qualificação da fala da criança c) Efeito terapêutico da perícia
Espaço físico nos IMLs	a) Dificuldades quanto ao espaço físico b) Espaço inadequado à infância
Conhecimento técnico	a) Falta de conhecimento por parte das autoridades jurídicas b) Falta de conhecimento pelos funcionários do IML c) Falta de conhecimento pelos próprios profissionais da Psicologia d) Formação dos profissionais e) Referencial teórico f) Formulação de um protocolo
Percepções sobre o IML	a) Estereótipos relacionados b) Impressões das crianças e adolescentes
Amparo à suposta vítima e sua família	a) Limitação de tempo para avaliação b) Abrangência do atendimento c) Revitimização d) Falta de acolhimento assistencial à criança vítima

Os resultados serão descritos a seguir. Com o objetivo de evitar a identificação dos participantes, optamos por fornecer aleatoriamente números às equipes, de modo que estas serão designadas como equipes 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

5.3.1 Relevância da perícia psicológica nos casos de abuso

Foram apontados três principais motivos que justificariam a relevância da atividade pericial psicológica nos casos de abuso sexual. Em primeiro lugar, todas as equipes ressaltaram a relevância da perícia frente à ausência de marcas físicas nos casos de abuso sexual infanto-juvenil. De fato, a literatura aponta que um dos principais obstáculos à apuração desse crime é justamente a dificuldade em comprová-lo mediante a realização da perícia física (Silva Júnior, 2006), uma vez que em muitas ocasiões o abuso sexual não deixa marcas no corpo da criança (Araújo, 2002; Pfeiffer & Salvagni, 2006). Nas palavras de um participante da equipe 5: “A perícia psicológica é uma atividade de total importância, porque ela vem justamente para materializar aquela área onde a medicina não consegue demonstrar. Ela vem pra mostrar que o dano pode não ser físico, pode ser psíquico, que não é palpável,

mas é observável”. Na medida em que “o abuso vai além da marca física” (equipe 1), a perícia psicológica é capaz de identificar, nas vítimas, sinais e sintomas indicativos de sofrimento psíquico associado à experiência vivenciada, o que pode auxiliar na comprovação do fato abusivo (Silva Júnior, 2006).

Em segundo lugar, duas equipes (3 e 4) apontaram ainda que historicamente a criança foi vista como um ser fantasioso, de modo que seu relato não era considerado válido. No passado, quando uma criança alegava ter sido sexualmente abusada, o argumento utilizado era de que esta possuía dificuldade em distinguir entre a fantasia e a realidade, que era propensa a mentir ou que era extremamente sugestível pelas influências de adultos, de modo que suas alegações deveriam ser analisadas com ceticismo (Ceci & Bruck, 1995; Faller, 2007). Embora esses sejam temas controversos em relação ao testemunho infantil, atualmente já se sabe que as declarações fornecidas por crianças não devem ser analisadas com ceticismo, uma vez que estas podem, mediante certas condições, fornecer uma informação acurada sobre experiências vivenciadas, mesmo que emocionalmente significativas (Faller, 2007). Diante disso, as equipes citadas ressaltaram que a perícia psicológica é importante porque auxilia a qualificar ou legitimar a fala da criança, a qual durante muito tempo foi tomada com descrédito. De fato, mesmo a literatura científica já considera que as avaliações psicológicas nos casos de abuso sexual infantil valorizam a palavra da criança, uma vez que conforme essa fornece seu relato, o psicólogo é capaz de avaliar tanto o seu grau de maturidade psíquica quanto a sua compreensão da sexualidade humana e da estimulação social que recebeu sobre tal temática (Eloy, 2012).

Por fim, a equipe 5 destacou que, além da relevância direta derivada do auxílio fornecido às autoridades jurídicas, há ainda uma importância indireta, a saber, o efeito terapêutico da perícia em alguns casos. A equipe explicou que a partir das técnicas utilizadas pelos psicólogos é promovida a escuta e, ao mesmo tempo, a aceitação e o entendimento da fala do periciado, o que pode resultar num alívio para o sujeito. Shine (2009) e Silva Júnior (2006) também apontam para os efeitos terapêuticos da avaliação no sistema jurídico, os quais seriam decorrentes da possibilidade de o envolvido simbolizar e interpretar seus conflitos.

5.3.2 Espaço físico nos IMLs

Embora nem todas as equipes tenham feito referências à questão do espaço físico, metade delas apontou dificuldades quanto a este aspecto, deixando clara a importância do

ambiente para a realização do trabalho. A equipe 1 relatou a falta de espaço para a realização das perícias como uma dificuldade, uma vez que, composta por quatro psicólogos, possui apenas uma sala para atendimento. A equipe possui a expectativa de conseguir mais locais para atendimento, pois atualmente os psicólogos trabalham com cerca de 50% da capacidade devido à falta de espaço. Apesar disso, foram citados avanços em relação ao ambiente de atendimento: “Quando eu cheguei aqui, a sala era realmente horrorosa. Não sei como as crianças conseguiam falar naquele contexto, porque a sala era escura, um birô antigo daqueles de madeira bem escuro, pesado. Era muito diferente do que é hoje” (equipe 1).

A equipe 5 também relatou avanços em relação ao espaço físico, uma vez que antigamente não possuía sala própria, sendo que as perícias eram realizadas primeiramente no refeitório e, num segundo momento, no gabinete do diretor do IML. Atualmente, a equipe possui sala própria com os equipamentos que considera necessários: móveis, computador, som e filmadora, dentre outros.

É relevante a preocupação dessas equipes com o ambiente físico, uma vez que os resultados da avaliação psicológica podem ser influenciados por suas condições. A avaliação deve ocorrer em ambiente adequado, considerando condições como iluminação, isolamento acústico, higiene, ventilação, temperatura e conforto dos móveis (Pasquali, 2001). A própria Resolução CFP 008/2010 prevê que a realização da perícia exige espaço físico apropriado que zele pela privacidade do atendido, bem como pela qualidade dos recursos técnicos utilizados (CFP, 2010).

Além da falta ou da pouca qualidade do espaço físico, há ainda outro fator associado ao ambiente físico do IML que foi considerado como uma dificuldade para a realização da perícia psicológica. A equipe 1 apontou que a criança, enquanto está na recepção esperando para ser atendida, encontra-se rodeada de apenados e policiais portando suas armas. A equipe possui a expectativa de que essa situação mude, de modo que as crianças não necessitem esperar o atendimento junto aos mesmos. Uma possível alternativa a essas dificuldades consiste na experiência de uma das equipes. Em uma das localidades, de modo a evitar que crianças exponham-se ao ambiente físico e mesmo socialmente estigmatizado do IML, os peritos, no atendimento a crianças e adolescentes, deslocam-se para um hospital materno-infantil, realizando as perícias em salas específicas do hospital.

5.3.3 Conhecimento técnico

Os psicólogos relataram como dificuldade a falta de conhecimento relativo à atividade pericial psicológica nos casos de abuso sexual infantil. Tal desconhecimento foi descrito pelos participantes por parte de três tipos de envolvidos: a) as autoridades jurídicas, b) os funcionários dos IMLs e c) os próprios psicólogos. A seguir, descreve-se sobre cada um dos envolvidos.

A falta de conhecimento acerca da prática pericial psicológica por parte das autoridades jurídicas foi relatada como dificuldade pelas equipes 1, 3 e 5. A equipe 5 afirmou que a falta de conhecimento de juízes, promotores e delegados faz com que estes acreditem que os psicólogos podem “adivinhar o que aconteceu” em relação ao suposto fato ilícito, o que é uma visão deturpada da perícia psicológica. Nas palavras de um participante: “Eles [as autoridades jurídicas] entendem a nossa perícia psicológica como se fosse uma perícia de local de crime, uma perícia de material, uma perícia física. [...] Se o exame médico não deu nada, o psicólogo vai dizer que deu. É bom por um lado, porque você populariza o serviço, [...] mas se isso for feito de uma forma indiscriminada é ruim, porque você pode começar a fazer um recorte no qual a perícia consiste em adivinhar. Acho que essa é maior dificuldade: entendimento”. A equipe 1, por sua vez, afirmou que muitas vezes as autoridades exigem que o trabalho fique pronto num prazo em que não é possível terminá-lo, já que a produção do laudo pericial demanda certo tempo: “É uma coisa que requer que você pense, reflita, discuta com o outro colega e sente, veja qual é a melhor forma de se escrever” (equipe 1).

Frente a casos de suspeita de abuso sexual contra crianças e adolescentes, o diálogo entre Psicologia e Direito é de extrema relevância, uma vez que a partir das relações que se estabelecem entre estas duas disciplinas muitas vítimas terão acesso à garantia dos seus direitos de proteção e de saúde (Pelisoli, Gava, & Dell’Aglio, 2011). Contudo, a interação e o trabalho conjugado dos profissionais, por se dar de forma interdisciplinar, podem trazer dificuldades como as que aqui foram citadas. No caso desse estudo, as entrevistas foram realizadas apenas com os psicólogos. Contudo, assim como os psicólogos se queixaram da falta de conhecimento da Psicologia por parte das autoridades jurídicas, estas mesmas autoridades poderiam ter se queixado da falta de conhecimento dos psicólogos em relação ao Direito, caso fossem entrevistados. Na medida em que cada uma dessas áreas possui suas particularidades, sua interdisciplinaridade no enfrentamento às questões associadas ao abuso sexual infanto-juvenil deve passar necessariamente por uma mobilização dos profissionais de

ambas as disciplinas, de modo que os operadores do direito se esforcem para conhecer as particularidades e limitações da Psicologia, e os psicólogos façam o mesmo em relação ao Direito.

Também foi relatada, pela equipe 1, a falta de conhecimento acerca do trabalho pericial do psicólogo por parte dos funcionários do IML, sobretudo pelos peritos médico-legistas. Tal equipe informa que já passou pela experiência de ouvir um legista, após a realização da perícia física, dizer à suposta vítima que não seria necessário realizar a perícia psicológica. No entanto, a equipe considera que, embora ainda haja uma falta de conhecimento por parte dos funcionários do IML, o entendimento do trabalho pericial psicológico por esses profissionais está sendo maior a cada dia. A equipe afirmou ainda que a demanda crescente por parte dos juízes, promotores e delegados está obrigando o próprio IML a entender a importância desse trabalho psicológico. Assim, enquanto a falta de conhecimento acerca da realidade pericial psicológica constitui obstáculo ao estabelecimento da Psicologia dentro do IML, o reconhecimento do trabalho exercido pelos psicólogos permite que a Psicologia cada vez mais ganhe espaço dentro da instituição. Nesse contexto, a equipe afirmou que antigamente a Psicologia só atuava atendendo o exame complementar da Psiquiatria, sendo que o trabalho do psicólogo era bastante subestimado. Na medida em que foram sendo reconhecidos, ganharam novos espaços e áreas de atuação, como é o próprio caso da perícia psicológica em situações de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil.

Por fim, foi apontada por metade (1, 3, 5) das equipes a falta de conhecimento da realidade pericial pelos próprios profissionais da área da Psicologia. A equipe 5 afirmou que peritos que atuam nomeados por juízes em casos de abuso sexual, muitas vezes, não são imparciais, posicionando-se de um ou outro lado e afirmando categoricamente a ocorrência do abuso. Nas palavras do participante: “Em reuniões no Conselho de Psicologia eu já questionei atitudes desses profissionais. [...] Eles fazem o papel de investigador, delegado, promotor, juiz e perito. Mas o que eles não são é peritos, porque eles investigam, acusam e julgam! E, se brincar, colocam até o tempo de pena!”.

A preocupação desta equipe é de extrema pertinência, uma vez que a perícia consiste em um procedimento técnico-científico que visa a trazer esclarecimentos acerca de um fato, exigindo do perito uma postura imparcial (Dorea, Stumvoll, & Quintela, 2006). A avaliação de abuso sexual não deve ser iniciada considerando que a denúncia é verdadeira. A atitude do avaliador deve ser a de buscar evidências (Calçada, 2005), pois o objetivo da perícia não é

provar a ocorrência do abuso, mas auxiliar na investigação dos fatos. Sendo assim, ao invés de emitir um juízo categórico acerca dos fatos, o que não é razoável numa perícia psicológica em situações de abuso sexual infantil, os psicólogos devem emitir suas conclusões em termos probabilísticos (Rovinski, 2007), e sempre considerando previamente a possibilidade de hipóteses alternativas que poderiam estar envolvidas na alegação, tais como mentira, sugestão ou erro de identificação (Bow et al., 2002). Ressalta-se que, quanto a esse aspecto, todas as equipes disseram formular as conclusões dos seus laudos em termos probabilísticos.

A falta de conhecimento por parte dos próprios profissionais da Psicologia provavelmente é consequência de um aspecto apontado como uma dificuldade por quatro equipes (1, 2, 4 e 5), a saber, a falta de preparo, durante a formação acadêmica da graduação de Psicologia, para trabalhar na área pericial ou mesmo na área da Psicologia Jurídica. As equipes 1 e 5 disseram que alguns psicólogos sequer conhecem o trabalho de psicologia dentro do IML: “As pessoas perguntam: mas você vai conversar com o morto? Com a família do morto? Como que é isso? [...] Então não há preparo, não há informação...” (Equipe 5). A equipe 4 apontou ainda que os ambientes acadêmicos são muito voltados para a área clínica e que a adoção de uma postura clínica no contexto pericial poderia ser considerada antiética. De fato, psicólogos ingressantes na área forense tendem a adotar um modelo de trabalho adequado à área da Psicologia Clínica, que muitas vezes é o único que os alunos aprendem durante a formação acadêmica, mas que foge aos propósitos específicos da Psicologia Forense (Rovinski, 2007; Welter & Feix, 2010).

As equipes 1, 4 e 5 lembraram que, pelo fato de a formação acadêmica ser basicamente clínica, a área pericial, ou mesmo a área da Psicologia Jurídica, de uma forma geral, é ainda deixada de lado. Participantes informaram, por exemplo, que em Brasília não há nenhum curso superior em Psicologia que possua disciplina obrigatória sobre perícia ou psicologia jurídica. Atualmente, são raros os currículos acadêmicos que incluem a disciplina forense (Welter & Feix, 2010), sendo que, quando o fazem, normalmente é uma matéria opcional e com uma carga horária pequena (Lago et al., 2009). Frente à lacuna que as Universidades têm deixado em relação à Psicologia Jurídica, os psicólogos têm finalizado seus cursos de graduação sem conhecimento sobre essa área. Os integrantes da equipe 2 afirmaram que, ao se verem graduados e sem conhecimento sobre a área da Psicologia Jurídica, tiveram que aprender a ser peritos na prática. De fato, essa realidade é preocupante, pois, na medida em que a Psicologia Jurídica é um mercado de trabalho no qual os psicólogos podem e devem

atuar, então eles necessitam ser preparados para isso durante a graduação. Frente a isso, a equipe 4 apontou como expectativa que os cursos de graduação em Psicologia passem a oferecer a matéria de Psicologia Jurídica como disciplina obrigatória.

Apesar dessa carência existente nos currículos da Psicologia, atualmente já se pode observar alguns avanços em relação à aproximação da academia com a Psicologia Jurídica. A equipe 1, por exemplo, diz que tem recebido convites de universidades para esclarecer sobre o trabalho do psicólogo dentro do IML, e a Equipe 4 diz que tem recebido estudantes de Psicologia nas dependências do IML para esclarecer sobre o papel do psicólogo na instituição. Além disso, as equipes 2 e 6 consideraram outros avanços. Para essas equipes, o próprio o desenvolvimento da internet pode ser considerado um avanço para a profissão, na medida em que facilita o acesso às crescentes publicações científicas envolvendo a área pericial, além de oferecer informações sobre congressos e eventos, os quais permitem interações e trocas bastante produtivas entre os profissionais de diversas regiões. A equipe 6 lembra que os próprios profissionais que atuam na área têm procurado ingressar em cursos de pós-graduação para realizar pesquisas que visem a auxiliar no desenvolvimento teórico e técnico da perícia psicológica em situações de suspeita de violência sexual. Apesar dos avanços, a mesma equipe aponta como dificuldade o fato de que esse ramo ainda é “nebuloso”: “Ainda é uma coisa que está em construção [...]. Então o que é melhor? Qual é a melhor técnica? Como é que se aplica? Como coletar o relato? O quanto a gente deve levar em consideração os critérios de credibilidade? A gente precisa de um protocolo para a avaliação ou não precisa? Isso ainda é a maior dificuldade: como operacionalizar o trabalho, a medida de quanto tu vai usar de cada coisa, e como fazer com que ele seja realizado da melhor maneira possível”. Frente a isso, a equipe demonstrou a expectativa de que os avanços teóricos da área auxiliem a perícia em relação às possibilidades e formas de uso de cada técnica.

Questionadas sobre o referencial teórico que sustenta a prática pericial, em geral as equipes disseram não utilizar os referenciais teóricos clínicos geralmente estudados nas graduações, uma vez que o contexto em que atuam é distinto da clínica, com objetivos diversos. Rovinski (2007) mostra que enquanto os objetivos de uma avaliação clínica estão relacionados a um possível diagnóstico ou à necessidade de tratamento, a avaliação forense visa a responder uma questão expressa por alguma autoridade jurídica, o que exige do profissional diferentes atuações e referenciais teóricos distintos. Atualmente, é indicado que o psicólogo que vai atuar na Psicologia Forense busque conhecimentos tanto da área

psicológica que está investigando (no caso, a violência sexual infanto-juvenil) como também do sistema jurídico em que vai operar, conhecendo a legislação vigente relacionada ao seu objeto de estudo e as normas estabelecidas quanto à sua atividade (Rovinski, 2007).

Abrindo mão do referencial clínico, as equipes disseram utilizar como referenciais teóricos mais gerais as produções referentes à Psicologia Jurídica e à violência. De modo específico, informaram utilizar produções referentes à perícia psicológica e à violência sexual infanto-juvenil. Além disso, relataram utilizar conhecimentos da Psicologia do Desenvolvimento, na medida em que essa área do saber fornece parâmetros específicos sobre o que é esperado em cada etapa da infância e adolescência. As equipes 3 e 5 complementaram afirmando que conhecimento sobre neurociências também são importantes, sobretudo em relação ao funcionamento da memória e à formação das falsas memórias. A equipe 3 lembrou também que para atuar nessa área é necessário ter conhecimentos de Direito. A equipe 6 apontou ainda como referencial teórico a Psicologia do Testemunho, sobretudo em relação a técnicas de entrevista, e a Psicopatologia, baseada no CID-10 e DSM-IV.

Por fim, as equipes 2 e 5 relataram como dificuldade a falta de roteiro ou protocolo para a realização da perícia. As equipes 3 e 6 disseram que gostariam de padronizar um pouco mais a realização da perícia e a formulação dos laudos, esperando que futuramente seja construído um protocolo que auxilie na perícia. A equipe 1, por sua vez, disse não achar necessária uma padronização, argumentando que cada caso é um caso e que a escolha por uma ou outra estratégia na perícia depende de vários aspectos, tais como idade da vítima, timidez, facilidade ou dificuldade em relatar sobre os fatos, dentre outros. Apesar de não buscar atualmente um padrão, a equipe 1 disse que gostaria de saber como o trabalho está sendo realizado e vivenciado em outras localidades, de modo que possam ser feitas interações e os psicólogos possam se auxiliar.

Uma série de estudos internacionais apresentam modelos de protocolos de *entrevista investigativa* nos casos de abuso sexual (Faller, 2007), contudo, não se identifica, mesmo internacionalmente, publicação de protocolo que seja específico à perícia psicológica. Embora a entrevista seja a técnica fundamental da perícia psicológica, esta não se restringe àquela. A entrevista com o objetivo único de coleta de informações, por si só, pode ser realizada por profissional sem formação superior específica, desde que seja bem treinado e supervisionado para tanto. A perícia psicológica, por sua vez, vai além da entrevista, pois envolve conhecimentos e práticas que são obtidos a partir da ciência psicológica. Um

profissional sem formação superior específica poderá saber utilizar o protocolo e realizar uma boa entrevista, mas saberá o que é esperado em cada faixa etária do desenvolvimento? Saberá avaliar a sintomatologia e conjecturar um possível nexos causal entre os sintomas e o suposto evento abusivo? Poderá identificar os diferentes comportamentos apresentados pela criança ao longo de um relato sobre temas neutros, contrapondo-os aos comportamentos emitidos no relato que expõe a situação abusiva? A avaliação dessas e de outras situações cabe à perícia psicológica. Retoma-se aqui a concepção de que a perícia psicológica é um tipo específico de avaliação psicológica (Rovinski, 2000) e, portanto, não se restringe à coleta de um relato, embora, como já foi dito, tal etapa seja de extrema importância. Mesmo que os protocolos de entrevista possam auxiliar o trabalho do perito, eles não são específicos à Psicologia e não permitem avaliar a complexidade dos dados com os quais o psicólogo tem de lidar. Atualmente, contamos com algumas orientações gerais para a realização da perícia em casos de abuso (APSAC, 1997; Casoni, 2001; Chagnon, 2010; Javiera & Olea, 2007; Serafim & Saffi, 2009), o que é considerado um grande avanço para a prática do psicólogo na área pericial. Mas ainda há uma lacuna, portanto, quanto à formulação de um protocolo de perícia psicológica nos casos de abuso sexual infantil. Frente a isso, e considerando os posicionamentos das equipes contra e a favor sobre um possível protocolo, seria interessante que estudos fossem realizados de modo a tentar elaborar um roteiro flexível para a perícia, que permitisse considerar tanto a etapa desenvolvimental quanto os aspectos psicológicos do periciado.

5.3.4 Percepções sobre o IML

Algumas equipes apontaram como dificuldade fatores relacionados ao estereótipo social em relação ao IML. As equipes 1, 4 e 5 lembraram que os IMLs são geralmente associados ao contexto de morte e de violência, sendo, por isso, estigmatizados. O psicólogo da equipe 5 expressou-se da seguinte maneira: “A vinculação da Medicina Legal com morte é muito forte, há um ranço. Assim como há o ranço da Psicanálise na Psicologia – quando se fala em Psicologia a pessoa já liga a Freud e ao divã – há um ranço muito forte de Tanatologia no trabalho da Medicina Legal”. Frente a esse aspecto, segundo as equipes, os próprios responsáveis não desejam levar seus filhos ao IML, uma vez que um contexto associado à morte e à violência não parece apropriado a uma criança. De fato, em geral as pessoas não

querem conhecer ou mesmo passar perto do IML, uma vez que sua identidade institucional é marcada pela intimidade com a morte, causando medo ou incômodo (Aldé, 2003).

Além disso, há ainda a impressão pessoal da criança ou adolescente supostamente vítima de abuso sexual em relação ao IML, que também pode ser considerada uma dificuldade. A equipe 4 apontou que as crianças têm o primeiro contato com o IML na ocasião da realização da perícia física, que é um procedimento invasivo. Sendo assim, quando retornam a esse local para a avaliação psicológica, associam a instituição à situação da perícia física, o que, segundo a equipe, não é uma situação muito adequada ou facilitadora pra o desenrolar do atendimento, mostrando-se os periciados muitas vezes resistentes.

5.3.5 Amparo à suposta vítima e sua família

Foram apontadas algumas dificuldades relacionadas à falta de amparo assistencial à criança supostamente vítima e sua família. Em primeiro lugar, as equipes 1, 4 e 5 realizam apenas uma entrevista com a criança, uma vez que a maior parte da população atendida é de baixa renda. Assim, muitas vezes é inviável pedir que os periciados e seus responsáveis retornem para outro encontro, já que não possuem recursos para a passagem de ônibus e nem sempre há um apoio do governo para auxiliar com deslocamento. Isso resulta em dificuldades na prática pericial, conforme relato a seguir: “Então a gente trabalha dentro de uma situação muito difícil, que depende não só da nossa vontade de querer atender e fazer mais uma entrevista, mas também de uma sociedade que não tem condição pra isso, né?” (equipe 4). Sendo assim, na medida em que todo o conteúdo necessita ser trabalhado em uma entrevista, a perícia torna-se cansativa e densa, prejudicando o desempenho tanto do perito quanto da criança ou adolescente supostamente vítima.

Também foram identificadas, pelas equipes 1, 5 e 6, dificuldades relacionadas ao deslocamento das famílias, tendo em vista que o atendimento dos IMLs abrange a população de todo o estado, o que muitas vezes significa que as crianças saem de suas residências durante a madrugada para viajar à capital e realizar a perícia pela manhã. Segundo as equipes, isso dificulta o trabalho pericial, uma vez que aspectos fisiológicos relacionados ao cansaço e à fome influenciam na disposição da criança e, conseqüentemente, nos resultados da perícia. Frente a isso, seria razoável que postos do IML no interior dos estados contassem com a presença de psicólogos, de modo que as crianças não necessitem viajar longas distâncias para

a realização da perícia. Dessa forma, observa-se a necessidade de uma descentralização do serviço prestado pelos IMLs.

Outra dificuldade, apontada por quatro equipes (1, 2, 5 e 6) refere-se à “via-sacra” que a criança deve fazer até chegar à realização da perícia, o que, geralmente, leva a uma revitimização. As equipes disseram que antes de serem atendidas na perícia, muitas vezes as crianças e os adolescentes já emitiram o relato para funcionários do Conselho Tutelar, das delegacias, do hospital (em alguns casos), além de já terem relatado para a mãe e outros parentes. Isso dificulta o trabalho pois: a) a criança, por já ter relatado o fato diversas vezes, não possui mais disposição para repetí-lo; b) a repetição de entrevistas, pela possibilidade de causar sofrimento à criança, poderia consistir numa revitimização, como lembrado pela Equipe 2; c) compromete negativamente a qualidade do relato (Alberto, 2006), com a possibilidade inclusive de a criança trazer um relato contaminado com informações que não condizem com a realidade do evento traumático (Rovinski, 2007), isto é, contaminado com falsas memórias (Lago et al., 2009). Frente a essas dificuldades, as equipes apontaram como expectativa a mudança dessa situação. Uma possível alternativa seria que a perícia psicológica fosse realizada em momentos bastante iniciais da investigação. Para isso, contudo, seriam necessários mais profissionais especializados atuando e uma melhor organização do conjunto de ações subsequentes à notificação do crime.

Ainda em relação ao amparo à criança e adolescente vítimas, as equipes 3 e 4 destacaram que embora tenha havido avanços com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e o surgimento do Conselho Tutelar, órgão civil criado pelo ECA com o objetivo de zelar pelo cumprimento dos direitos da infância e adolescência (Sêda, 1997), ainda há muito a evoluir em relação a outros aspectos. A equipe 4, por exemplo, apontou que a área da investigação criminal ainda possui muito fortemente a conduta policlesca de punir o autor, subestimando a preocupação com a assistência à vítima durante a fase investigativa: “Uma das coisas que é feita *a priori* é o afastamento do agressor, mas não existe outro acolhimento, outra medida voltada para a criança. O tempo vai passando, mas aquilo fica, é uma marca. Então muitas vezes a única medida protetiva que existe é o tempo, é o tempo que decorre depois da situação”. Essa situação é realmente preocupante, principalmente se for considerada a série de consequências psíquicas que podem estar associadas à situação de violência sexual, as quais podem variar desde alterações emocionais, comportamentais e

cognitivas até o desenvolvimento de quadros psicopatológicos (Briere & Elliot, 2003; Kendall-Tacket, Williams, & Finkelhor, 1993; Serafim et al., 2011).

5.4. Considerações finais

Ao longo desse estudo, foram investigadas as percepções de psicólogos que atuam como peritos em diversos IMLs do Brasil nos casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil. Os psicólogos apontaram para a relevância da perícia psicológica nestes casos, sobretudo quando se considera a ausência de marcas físicas no corpo da criança, a valorização da palavra infantil e o efeito terapêutico (indireto) da perícia. Em relação ao espaço físico, os profissionais destacaram a falta ou pouca qualidade do mesmo como uma dificuldade, embora tenha havido avanços em relação a este aspecto. Os participantes citaram o desconhecimento, acerca da realidade pericial, por parte tanto das autoridades jurídicas quanto dos funcionários dos IMLs. Também foi citada a falta de conhecimento por parte dos próprios profissionais da psicologia, o que pode estar relacionado à falta de preparo, durante a formação acadêmica, para trabalhar na área pericial ou mesmo na área da Psicologia Jurídica, uma vez que os cursos de graduação são voltados muito frequentemente para a área da Psicologia Clínica. Apesar disso, os profissionais entrevistados disseram utilizar, em geral, nas suas práticas, referenciais teóricos não clínicos, e sim produções referentes à Psicologia Jurídica e à violência. Em relação às percepções sobre o IML, os profissionais também apontaram o mesmo como local socialmente estigmatizado ou associado, pelas vítimas, ao exame físico, o que dificulta o desenrolar do atendimento. Quanto ao amparo à criança vítima e sua família, foram citados como entraves a necessidade de realizar entrevista única devido à dificuldade da vítima com o deslocamento, o fato de o IML atender a população de todo o Estado, a revitimização e a falta de acolhimento assistencial da criança.

A realização deste trabalho permitiu verificar a expectativa, por parte de todos os participantes, de que a profissão do psicólogo perito seja divulgada, o que poderia levar a um maior reconhecimento, com a realização de concursos públicos com atribuições específicas ao cargo. Tal divulgação poderia ser iniciada dentro dos próprios cursos de Psicologia, que pouco ou nenhum espaço dedicam às atividades da Psicologia Jurídica. Reitera-se ainda a sugestão de que estudos sejam realizados visando a elaborar um protocolo, que permita considerar tanto a etapa desenvolvimental quanto os aspectos do periciado, o que poderia

trazer mais segurança aos psicólogos que desenvolvem este trabalho não só dentro dos IMLs, mas também em outros contextos da investigação criminal, como delegacias ou tribunais.

Por fim, considera-se que as diversas dificuldades reveladas pelos participantes desse estudo muito provavelmente refletem o estado atual da perícia psicológica no país, que se encontra em um momento de construção e, ao mesmo tempo, de busca pelo reconhecimento.

CAPÍTULO VI

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência sexual contra crianças e adolescentes é crime. Provar criminalmente a ocorrência desse tipo de delito é essencial não só para a responsabilização penal do agressor, mas também para a adoção de medidas protetivas voltadas para a vítima. Contudo, a dinâmica do abuso sexual infantil apresenta, em geral, alguns aspectos que dificultam a produção da prova do crime. Em primeiro lugar, a maior parte dos casos são intrafamiliares (Amazarray & Koller, 1998; Araújo, 2002), ocorrendo no interior de um jogo de sedução gradual (Berkowitz, Bross, Chadwick, & Witworth, 1994), de modo que as marcas físicas decorrentes do episódio abusivo tornam-se raramente disponíveis. Além da dificuldade em encontrar vestígios corporais, vítima e perpetrador, em geral, são as únicas testemunhas do crime (Buck et al., 2002; Javiera & Olea, 2007; Rovinski, 2007) e, por fim, o fato delituoso toma a forma de uma síndrome do segredo (Furniss, 1993). Frente a tais dificuldades, um tipo de avaliação cada vez mais solicitada no contexto criminal é a perícia psicológica, que pode vir a ser considerada pela autoridade jurídica como um dos meios de prova da ocorrência do crime em questão.

Embora a perícia psicológica seja reconhecida desde a década de 60 (Brasil, 1964), apenas atualmente se percebe de forma objetiva uma preocupação com o estabelecimento de parâmetros técnicos e éticos especificamente voltados para o campo pericial, o que pode ser observado mediante a publicação da Resolução 008/2010, que dispõe especificamente sobre a atuação do psicólogo como perito, bem como sobre sua relação com o assistente técnico. Esta resolução aponta que a perícia realizada pelo psicólogo poderá contemplar observações, entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, aplicação de testes psicológicos, utilização de recursos lúdicos e outros instrumentos, além de métodos e técnicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP, 2010). Ao longo desta tese, vimos que, nas perícias em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil, a literatura nacional e internacional ressalta a necessidade de uma avaliação cuidadosa, baseada em métodos múltiplos e fontes de informações diversas, visando a uma maior consistência da prova pericial.

O primeiro estudo empírico (Capítulo III) teve como objetivo investigar a sintomatologia e os quadros psicopatológicos identificados em crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual no contexto da perícia. Para tanto, foram analisados 674 laudos do Departamento Médico-Legal do Rio Grande do Sul resultantes de perícias psiquiátricas e psicológicas que apontaram a probabilidade de ocorrência do abuso. Os dados apontaram que as supostas vítimas possuíam entre sete e 19 anos ($M=11,7$; $DP=2,88$), sendo 82,8% de meninas, com 66,9% de abuso do tipo intrafamiliar. Quanto à frequência encontrada dos sintomas, observou-se que alguns são mais prevalentes, como sintomas depressivos, medo ou pânico, prejuízo no desempenho escolar ou dificuldades de concentração, ansiedade, lembranças intrusivas ou pensamentos recorrentes, comportamento agressivo, rebeldia ou revolta e, por fim, isolamento social ou retraimento. Dentre os quadros psicopatológicos, destacou-se a incidência das patologias referentes ao estresse, quando comparados a outros transtornos ansiosos, aos quadros depressivos e ao transtorno da personalidade borderline. Os resultados apontaram ainda que o sexo e idade da suposta vítima, bem como o tipo de abuso sofrido, estão associados à natureza e à intensidade da sintomatologia identificada. Foram observadas mais reações emocionais entre as meninas e mais reações comportamentais entre os meninos, um maior número de sintomas entre vítimas de abuso intrafamiliar do que nos casos de abuso extrafamiliar, assim como mudanças na manifestação do tipo de sintoma ao longo do desenvolvimento.

Para o segundo e terceiro estudos empíricos (capítulos IV e V, respectivamente) foram entrevistados doze psicólogos que atuam como peritos nos Institutos Médico-Legais (IMLs) das seguintes capitais: Natal, Palmas, Brasília, Goiânia, Florianópolis e Porto Alegre. O segundo estudo empírico investigou as técnicas utilizadas por psicólogos. Observou-se que os participantes têm realizado a avaliação pericial mediante o uso de diversos métodos (entrevistas, testes, avaliação da credibilidade) e fontes de informação (documentos do inquérito ou processo judicial, criança supostamente vítima e responsáveis). Dentre técnicas, destacou-se a relevância da entrevista com a suposta vítima, por ser capaz de tornar claro o fato concreto da violência. Os testes psicológicos têm sido utilizados como um auxiliar na comparação do perfil sintomatológico apresentado pela criança com o quadro tipicamente encontrado nas vítimas de abuso. Por fim, a avaliação da credibilidade tem sido realizada tanto de forma intuitiva como através do *Statement Validity Analysis*, a qual tem sido questionada quanto a sua validade. O terceiro estudo empírico buscou explorar a percepção de

peritos psicólogos acerca da prática investigativa nos casos de suspeita de abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes. Os resultados apontaram para a relevância da perícia psicológica, bem como para uma série de dificuldades, avanços e expectativas relacionados ao espaço físico nos IMLs, ao conhecimento técnico, às percepções sobre o IML e ao amparo à suposta vítima e sua família.

Na introdução desta tese (Capítulo I), mostramos que parecia contraditório o fato de a perícia psicológica, de certa forma, fazer apelo ao elemento subjetivo do perito, uma vez que a perícia deveria ser tomada como um procedimento essencialmente objetivo (Dorea, Stumvoll & Quintela, 2006). Tomamos duas hipóteses explicativas, não mutuamente excludentes e, ao contrário, complementares, para esta aparente contradição: ou bem o elemento subjetivo do perito era ineliminável ou bem não haviam sido realizados estudos suficientes para a construção de elementos mais consistentes e objetivos a serem levados em consideração na realização da perícia. Vejamos agora como essas duas hipóteses se fizeram presentes ao longo desta tese, a começar pela questão quanto à falta de estudos e elementos mais objetivos que atuem como auxílio na realização da prática pericial. Essa concepção pode ser observada principalmente nos Capítulos IV e V.

O estudo do capítulo IV investigou as técnicas e ações empreendidas por psicólogos peritos nas avaliações em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil no contexto forense. Nesse estudo, ressaltou-se a necessidade de ser dada continuidade ao debate acerca do uso e finalidade dos testes psicológicos, bem como acerca da validade dos métodos de avaliação da credibilidade do relato. Sugeriu-se que estudos nacionais fossem realizados visando à construção e validação de instrumentos de avaliação psicológica no contexto da área pericial, contribuindo para a instrumentalização dos profissionais que atuam nesta área ainda tão incipiente. Destacou-se, também, a necessidade de realização de pesquisas nacionais que tivessem como objetivo investigar a eficácia do SVA, tendo em vista que o seu uso ainda não foi avaliado em nenhuma área de investigação psicológica no Brasil e que, mesmo no exterior, ainda há controvérsias sobre seu uso e aplicação, tornando difícil a adesão dos profissionais à escolha desse instrumento.

No Capítulo V, que avaliou a percepção de psicólogos sobre a prática pericial exercida nos IMLs em casos de suspeita de abuso sexual, vimos que atualmente contamos com algumas orientações gerais para a realização da perícia em casos de abuso (APSAC, 1997; Casoni, 2001; Chagnon, 2010; Javiera & Olea, 2007; Serafim & Saffi, 2009), o que é

considerado um grande avanço para a prática do psicólogo na área pericial. Mas há ainda uma lacuna, mesmo internacionalmente, quanto à formulação de um protocolo de perícia psicológica nos casos de abuso sexual infantil. Frente a isso, reitera-se a sugestão de que novos estudos sejam realizados visando a elaborar um protocolo, e que este permita considerar tanto a etapa desenvolvimental quanto os aspectos individuais do periciado, o que poderia trazer mais segurança aos psicólogos que desenvolvem este tipo de trabalho pericial.

Os resultados dos estudos presentes nestes capítulos, então, confirmam ao menos uma das hipóteses iniciais, a saber: o desenvolvimento da perícia psicológica nos casos de abuso encontra-se ainda numa etapa muito inicial, não tendo sido ainda realizados estudos suficientes para a construção de elementos mais consistentes e objetivos a serem levados em consideração na realização da perícia. Frente a isso, se fazem necessários novos investimentos em pesquisa na área de perícia em casos de abuso sexual infanto-juvenil, de modo a permitir que os psicólogos ofereçam às autoridades jurídicas uma prova cada vez mais consistente, auxiliando-as na responsabilização do agressor e na garantia da proteção integral à infância.

Falta, agora, mostrar a partir de que raciocínio confirmamos a segunda hipótese, a saber, de que o elemento subjetivo do perito é ineliminável, e mostrar de que modo essa concepção está presente nesta tese. Na nossa concepção, o elemento subjetivo do perito não pode ser eliminado pelo seguinte motivo: não é o objeto da perícia um objeto, mas um sujeito – consciente, vivo e falante, ainda que por vezes silencie. Não é o periciado uma impressão digital, um projétil, um documento escrito. Não é meramente um corpo, um hematoma, uma raiz de cabelo, ou qualquer outro vestígio biológico, químico ou toxicológico que possa vir a ser periciado. Nas perícias que lidam precisamente com objetos, as relações são diretas e lineares, de modo que o perito pode apreender certos dados e analisá-los objetivamente, esperando obter daí uma conclusão que decorra logicamente dos dados. Ao lidar com um sujeito, contudo, estamos lidando com relações não lineares, com um ser particular e multideterminado, especialmente considerando-se que as vítimas em geral são crianças em pleno desenvolvimento.

É esta concepção de objeto-sujeito multideterminado que está presente no capítulo III, primeiro estudo empírico e quantitativo que analisou laudos periciais visando a identificar e avaliar sintomas e quadros psicopatológicos. Nesse estudo, vimos que alguns sintomas foram prevalentes, tais como os depressivos, medo ou pânico, prejuízo no desempenho escolar ou dificuldades de concentração, ansiedade, lembranças intrusivas ou pensamentos recorrentes,

dentre outros. Se o objeto da perícia fosse um objeto, e não um sujeito, poderíamos pensar em estender esses resultados para outras situações. Contudo, vimos que os sintomas prevalentes costumam variar a depender da amostra, e que esta variação se deve ao fato de que o impacto da violência sexual depende, dentre outros aspectos, de fatores individuais, como idade ou capacidade de resiliência, fatores ambientais, como apoio social, além da própria dinâmica do delito (intensidade, duração da violência, proximidade com o agressor). Considerando essa série de fatores, não se pode dizer, portanto, que o fato “x” trará a consequência “y” para a criança. E, ao mesmo tempo, não se pode dizer que a consequência “y” é decorrente do fato “x”.

Reiteramos: as relações, neste contexto da perícia psicológica, não são lineares e diretas. Não se pode dizer de um indicador psicológico específico dos casos de abuso sexual. E é por esse motivo que, nos capítulos IV e V, trabalha-se com a concepção, já presente na literatura científica, de que é mais recomendado, em avaliações psicológicas em casos de abuso, confiar em avaliações compreensivas (Finnilä-Tuohimaa et al., 2009; Lamb, 1994), ainda que essas não levem diretamente a uma ou outra conclusão quanto ao caso. A natureza subjetiva do “objeto” com o qual o psicólogo trabalha não lhe permite uma junção de dados da qual se extraia logicamente uma conclusão. Nas perícias psicológicas em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil, necessariamente há de haver um componente interpretativo do profissional, que poderá, com o desenvolvimento desta área, vir a ser reduzido, mas jamais eliminado. Tal fato não retira ou desmerece a validade e relevância da perícia psicológica, mas apenas denuncia a necessidade da formulação de uma lógica de produção de prova que lhe seja própria.

Para a presente tese, foram identificados e confirmados apenas estes dois motivos (ou hipóteses) que justificariam as tantas dúvidas e dificuldades na realização da perícia psicológica (expostas no capítulo 1): a) os poucos estudos na área em decorrência de seu recente desenvolvimento e b) o fato de ser o objeto da perícia um sujeito, o que faz com que, pela natureza dos dados com que trabalha, o perito tenha de fazer apelo ao elemento subjetivo quando da produção de seu laudo. É provável que, justamente pela recenticidade do tema, essas hipóteses atuem junto a tantas outras desconhecidas, mantendo e incentivando a produção científica. Embora esta tese seja finalizada ainda com muitos questionamentos, pode-se dizer que este trabalho auxiliou na sistematização e na compreensão de que certas

dúvidas são inerentes à própria avaliação, dela fazendo parte, enquanto outras poderão vir a ser reduzidas com o avanço teórico e técnico da perícia psicológica.

Um dado que deve ser levado em consideração diz respeito à análise qualitativa dos estudos IV e V. No estudo V, verificamos que a categoria *a priori* “Dificuldades, avanços e expectativas” foi reformulada. Contudo, no decorrer do processo de categorização (previamente à reformulação das categorias), salienta-se que “Dificuldades” recebeu a maior quantidade de codificações no sistema Webqda, com 44 codificações. A segunda categoria mais codificada foi “Técnicas utilizadas pelos psicólogos”, com 24 codificações, ou seja, 20 codificações a menos do que “Dificuldades”. Embora este seja um estudo qualitativo, não se pode ignorar a gritante diferença de codificações envolvendo as dificuldades, quando comparada a qualquer outra subcategoria. Novamente confirmando o que aqui já foi exposto, muito provavelmente essa situação reflete o estado atual da perícia psicológica no País, a saber, um momento de construção dessa área.

Por fim, como todos os participantes dos estudos IV e V, espera-se que a prática pericial psicológica seja cada vez mais divulgada e conhecida. Tal divulgação poderia trazer um maior reconhecimento da utilidade social do papel do perito, incentivando a realização de concursos públicos que considerem atribuições específicas ao cargo de perito da área da Psicologia.

6.1 Limitações da tese e sugestões para estudos futuros

Ao longo do percurso dessa pesquisa, algumas dificuldades foram encontradas. O primeiro estudo empírico, por exemplo, visava a avaliar não só a sintomatologia e os quadros psicopatológicos encontrados nos laudos, mas também a presença de critérios de credibilidade (a partir do *Criteria-Based Content Analysis - CBCA*, uma das etapas do *Statement Validity Assessment - SVA*). O SVA, como vimos no capítulo de revisão teórica, é composto de cinco etapas, a saber: a) revisão cuidadosa acerca das informações disponíveis em relação ao caso; b) entrevista estruturada; c) análise de conteúdo baseada em critérios (está é a etapa conhecida como CBCA), em que são avaliados, de forma sistemática, o conteúdo e a qualidade dos dados obtidos a partir da presença ou ausência de 19 critérios objetivos; d) *checklist* de validade, na qual os resultados do CBCA são avaliados a partir de uma lista de controle da validade dos critérios levantados; e) integração de todos os dados colhidos para a elaboração da conclusão, em termos probabilísticos, acerca da ocorrência do abuso (Steller & Boychuk,

1992). Em princípio, portanto, o estudo do capítulo III visava a identificar e avaliar nos laudos a ou ausência dos 19 critérios objetivos do CBCA, listado acima como o item “c” do SVA.

A análise da presença destes critérios, contudo, não foi possível nesse estudo. Durante a coleta dos dados, pode-se perceber certas particularidades contidas em cada laudo, em relação à descrição dos dados, que variavam de acordo com o perito que o havia elaborado. Não foi identificado um padrão único em relação ao entendimento dos critérios de credibilidade. Por exemplo: há um dos critérios de credibilidade que é denominado detalhes não usuais. Tal critério se refere a detalhes de pessoas, objetos ou eventos não usuais ou únicos, mas que fazem sentido dentro do contexto (Rovinski, 2007). Com a análise dos laudos, contudo, percebeu-se que enquanto para um perito o fato “x” era considerado um detalhe não usual, para outro não o era. O mesmo se passava em relação a outros critérios, como associações externas relacionadas, quantidade de detalhes, dentre outros. Apesar dos critérios serem considerados objetivos, porque são pontuados como presentes ou ausentes, eles são ao mesmo tempo subjetivos, pois dependem do entendimento do perito quanto ao conceito e à própria avaliação da presença ou não do critério. Sendo assim, pode-se perceber que para que o dado fosse confiável a ponto de se tornar objeto de pesquisa, ele deveria ter sido avaliado por pelo menos dois juízes. Portanto, pelo menos dois peritos, em avaliação cega, deveriam ter concluído pela existência ou não do critério de credibilidade no relato do periciado. Esse procedimento, contudo, não foi possível nesta pesquisa, uma vez que os laudos utilizados para este estudo foram elaborados por apenas um perito, conforme os procedimentos de trabalho do local. Desta forma, sugere-se que para estudos futuros sejam utilizados dados que tenham passado pela avaliação de mais de um avaliador, garantindo maior qualidade e objetividade da informação. Embora a técnica da avaliação da credibilidade do relato não tenha sido trabalhada na presente tese, reitera-se a sugestão de que sejam realizadas pesquisas nacionais que tenham como objetivo investigar a eficácia do SVA, tendo em vista que o seu uso ainda não foi avaliado em nenhuma área de investigação psicológica no Brasil.

Quanto às dificuldades relacionadas aos capítulos IV e V, ressalta-se que as conclusões derivadas desses estudos foram provenientes da análise das entrevistas com os participantes. Contudo, nesta tese foi trabalhada justamente a diversidade nas formas de avaliar a situação do abuso no contexto criminal. Partimos da concepção de que peritos de um mesmo Estado, de uma mesma cidade ou, ainda, de uma mesma instituição, podem atuar de

modos diversos. Sendo assim, as conclusões aqui extraídas podem ou não refletir a realidade de outros psicólogos que atuam como peritos nos casos de suspeita de abuso sexual.

Deve ser ressaltado ainda que os estudos supracitados, apesar de serem realizados no âmbito do contexto criminal, restringiram-se aos participantes de IMLs. A avaliação de psicólogos nos casos de suspeita de abuso sexual, contudo, ocorre também em outros ambientes que não somente os IMLs. Sabe-se que há psicólogos atuando em tribunais, delegacias ou então em outros órgãos de perícia, como é o caso do Centro de Perícias Técnicas para Crianças e Adolescentes (CPTCA), situado no Maranhão. Para novos estudos, sugere-se o mapeamento dos locais de realização deste tipo de perícia psicológica em cada estado, de modo a facilitar o acesso aos profissionais para entrevistas futuras.

Ao final deste trabalho, lembramos que a ciência não deve ser alheia à prática profissional. Esperamos que este estudo tenha conseguido integrar essas duas realidades e contribuir para o conhecimento, ao menos inicial e parcial, da prática da perícia psicológica no contexto criminal em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil.

Referências

- Alberto, I. M. (2006). Abuso sexual de crianças: o psicólogo na encruzilhada da ciência com a justiça. In A. C. Fonseca, M. R. Simões, M. C. T. Simões, M. S. Pinho (Eds.), *Psicologia Forense* (pp. 437- 470). Coimbra: Almedina.
- Aldé, L. (2003). *Ossos do ofício: Processos de trabalho e saúde sob a ótica dos funcionários do Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro*. Unpublished master's thesis. Escola Nacional de Saúde Pública, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, Brasil.
- Alonso-Quecuty, M. L. (1999). Evaluación de la credibilidad de las declaraciones de menores víctimas de delitos contra la libertad sexual. *Papeles del Psicólogo*, 73, 36-40.
- Amazarray, M. R., & Koller, S. H. (1998). Alguns aspectos observados no desenvolvimento de crianças vítimas de abuso sexual. *Psicologia Reflexão e Crítica*, 11(3), 546-555.
- American Professional Society on the Abuse of Children. (1997) *Guidelines for psychosocial evaluation of suspected sexual abuse in children*. 2nd ed. Chicago, IL: American Professional Society on the Abuse of Children.
- Araújo, M. F. (2002). Violência e abuso sexual na família. *Psicologia em Estudo*, 7(2) 3-11.
- Archer, R. P., Buffington-Vollum, J. K., Stredny, R. V., & Handel, R. W. (2006). A survey of psychological test use patterns among forensic psychologists. *Journal of Personality Assessment*, 87, 84 –94.
- Barbosa, M. E, Ávila, L. M, Feix, L. F., & Grassi-Oliveira, R. (2010). Falsas memórias e diferenças individuais. In L. M. Stein (Ed.), *Falsas memórias: fundamentos científicos e suas aplicações clínicas e jurídicas* (pp. 133-156). Porto Alegre: Artmed.
- Bardin, L. (2004). *Análise de Conteúdo* (3ª ed.). Lisboa: Edições 70.
- Berkowitz, C. D., Bross, D. C., Chadwick, D. L., & Witworth, J., M. (1994). Diagnóstico e tratamento do abuso sexual em crianças segundo a Associação Médica Americana. *Clínica Pediátrica*, 2(3), 224-232.
- Bolsoni-Silva, A. T., Marturano, E. M, Pereira, V. A, & Manfrinato, J. W. (2006). Habilidades sociais e problemas de comportamento de pré-escolares: comparando avaliações de mães e de professoras. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 19(3), 460-469.
- Borges, J. L., & Dell’Aglío, D. D. (2008). Relações entre abuso sexual na infância, Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT) e prejuízos cognitivos. *Psicologia em Estudo*, 13, 371-379.

- Borges, J. L., Zoltowski, A. P. C., Zucati, A. P. N., & Dell'Aglio, D. D. (2010). Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT) na infância e adolescência: Prevalência, diagnóstico e avaliação. *Avaliação Psicológica*, 9(1), 87-98.
- Bow, J. N., Quinnell, F. A., Zaroff, M., & Assemany, A. (2002). Assessment of sexual abuse allegations in child custody cases. *Professional Psychology: Research and Practice*, 33, 566-575.
- Brasil (1964). Decreto-Lei 53.464 de janeiro de 1964. Regulamenta a Lei nº 4119, de 27 de agosto de 1962, que dispõe sobre a profissão de psicólogo. Recuperado em 17 de abril, 2012, de http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=53464&tipo_norma=DEC&data=19640121&link=s
- Brasil (1990). *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Lei nº 8060, de 13 de julho de 1990. Brasília - DF.
- Brasil. Lei 12.030 de 17 de setembro de 2009. Dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências. Recuperado em 15 de abril, 2012, de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112030.htm
- Braun, S. (2002). *A violência sexual infantil na família: do silêncio à revelação do segredo*. Porto Alegre: Age.
- Briere, J., & Elliott, D. M. (2003). Prevalence and psychological sequelae of self-reported childhood physical and sexual abuse in a general population sample of men and women. *Child Abuse & Neglect*, 27(10), 1205-1222.
- Brigham, J. C. (1999). What is forensic psychology, anyway? *Law and Human Behavior*, 23, 273-298.
- Brockhausen, T. (2010). Falsas denúncias e o diagnóstico diferencial das alegações de abuso sexual. *Psicologia Revista São Paulo*, 19(2), 263-288.
- Brodzinsky, D. (1993). On the use and misuse of psychological testing in child custody evaluations. *Professional Psychology: Research and Practice*, 24, 2, 213-219.
- Buck, J. A., Warren, A. R., Betman, S., & Brigham, J. C. (2002). Age differences in Criteria-Based Content Analysis scores in typical child sexual abuse interviews. *Applied Developmental Psychology*, 23, 267-283.
- Calçada, A. (2005). Falsas acusações de abuso sexual: parâmetros iniciais para uma avaliação. In W. Grisard Filho, A. Calçada, E. L. Silva, L. M. T. Brito, P. P. O Ramos, E. R.,

- Nazareth, & R. B. C. Simão (Eds.), *Guarda compartilhada: aspectos psicológicos e jurídicos* (pp. 123-144). Porto Alegre: Equilíbrio.
- Casoni, D. (2001). Les trois étapes de l'évaluation des allégations d'agression sexuelle. *Psychologie Québec*, 18 (5), 23-26.
- Ceci, S. J., & Bruck, M. (1995). *Jeopardy in the courtroom: A scientific analysis of children's testimony*. Washington, DC: American Psychological Association.
- Chagnon, J. Y. (2010). A perícia psicológica da criança e do adolescente. In D. M. Amparo, S. F. Almeida, K. T. Brasil & F. Marty (Eds.), *Adolescência e violência: Teorias e práticas nos campos clínico, educacional e jurídico* (pp. 191-228). Brasília, DF: Líber Livro Editora.
- Código de Processo Penal*. (2009). Porto Alegre: Saraiva.
- Código Penal*. (2009). Porto Alegre: Saraiva.
- Cohen, C. (1997). O incesto. In M. A. Azevedo & V. N. A. Guerra (Eds.), *Infância e violência doméstica: Fronteiras do conhecimento* (pp. 212-225). São Paulo: Editora Cortez.
- Cohen, J. A, Mannarino, A. P., & Rogal, S. (2001). Treatment practices for childhood posttraumatic stress disorder. *Child Abuse & Neglect*, 25, 123-135.
- Cole, P. M., Zahn-Waxler, C., & Smith, K. D. (1994). Expressive control during a disappointment: Variations related to preschoolers' behavior problems. *Developmental Psychology*, 30, 835-846.
- Compas, B. E., Ey, S., & Grant, K. (1993). Taxonomy, assessment, and diagnosis of depression during adolescence. *Psychological Bulletin*, 114, 323-344.
- Conselho Federal de Psicologia (2009). *Serviço de proteção social a crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias: referências para a atuação do psicólogo*. Brasília: Conselho Federal de Psicologia. Retrieved in 03/02/2011, from the World Wide Web: http://crepop.pol.org.br/novo/wp-content/uploads/2010/11/Livro_ServicoProtecao_11mar.pdf.
- Conselho Federal de Psicologia (2010). *Resolução 008/2010*. Retrieved in 09/05/2011, from the World Wide Web: <http://site.cfp.org.br/resolucoes/resolucao-n-0082010/>.
- Constituição Federal*. (2011). São Paulo: Atlas.

- Corwin, D. L., & Keeshin, B. R. (2011). Estimating present and future damages following child maltreatment. *Child and Adolescent Psychiatric Clinics of North America*, 20, 505–518.
- Dammeyer, M. D. (1998). The assessment of child sexual abuse allegations: Using research to guide clinical decision making. *Behavioral Sciences and the Law*, 16, 21-34.
- Davies, G. M. (2001). Is it possible to discriminate true from false memories? In G. M. Davies & T. Dalgleish (Eds.), *Recovered memories: Seeking the middle ground* (pp. 153–176). Chichester, England: Wiley.
- Day, V., Telles, L., Zoratto, P., Azambuja, M., Machado, D., Silveira, M., Debiaggi, M., Reis, M., Cardoso, R., & Blank, P. (2003). Violência doméstica e suas diferentes manifestações. *Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul*, 25(1), 9-21.
- De Lorenzi, D. R. S., Pontalti, L., & Flech, R. M. (2001). Maus tratos na infância e adolescência: análise de 100 casos. *Revista Científica da AMECS*, 10(1), 47-52.
- Del Prette, Z. A. P., & Del Prette, A. (2005). *Psicologia das habilidades sociais na infância: teoria e prática*. Petrópolis: Vozes.
- Dobke, V. M. (2009). *Abuso sexual intrafamiliar: da notificação ao depoimento no contexto processual-penal*. Monografia de Conclusão do Curso de Especialização em Saúde Comunitária, Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, RS.
- Dorea, L. E. C., Stumvoll, V. P., & Quintela, V. (2006). *Criminalística* (3ª ed). Campinas: Millennium Editora.
- Duarte, J. C., & Arboleda, M. R. C. (2004). Sintomatologia, avaliação e tratamento do abuso sexual infantil. In V. Caballo (Ed.), *Manual de psicologia clínica infantil e do adolescente: Transtornos gerais* (pp. 293-321). São Paulo, SP: Santos.
- Echeburúa, E. & Subijana, I. J. (2008). Guía de buena práctica psicológica en el tratamiento judicial de los niños abusados sexualmente. *International Journal of Clinical and Health Psychology*, 8, 733-748.
- Elliot, A. N., & Carnes, C. N. (2001). Reactions of nonoffending parents to the sexual abuse of their child: A review of the literature. *Child Maltreatment*, 6(4), 314-331.
- Eloy, C. B. (2012). A credibilidade do testemunho da criança vítima de abuso sexual no contexto judiciário. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 32(1), 234-249.

- Faleiros, E. (2003). *Abuso sexual contra crianças e adolescentes. Os descaminhos da denúncia*. Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial de Direitos Humanos.
- Faller K. C. (2007). *Interviewing children about sexual abuse, controversies and best practices*. Universidad Oxford: University Press.
- Faller, K. C., Cordisco-Steele, L., & Nelson Gardell, D. (2010). Allegations of sexual abuse of a child: what to do when a single forensic interview isn't enough. *Journal of Child Sexual Abuse, 19*(05), 572-589.
- Feix, L. F., & Pergher, G. K. (2010). Memória em julgamento: Técnicas de entrevista para minimizar as falsas memórias. In L. M. Stein (Ed.), *Falsas memórias: fundamentos científicos e suas aplicações clínicas e jurídicas* (pp. 157-185). Porto Alegre: Artmed.
- Finnilä-Tuohimaa, K., Santtila, P., Sainio, M., Niemi, P., & Sandnabba, K. (2009). Expert judgment in cases of alleged child sexual abuse: Clinicians' sensitivity to suggestive influences, pre-existing beliefs and base rate estimates. *Scandinavian Journal of Psychology, 50*, 129–142.
- Finkelhor, D. (2009). The prevention of childhood sexual abuse. *The Future of Children, 19*(2), 169-194.
- Furniss, T. (1993). *Abuso sexual da criança: uma abordagem multidisciplinar*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Garnefski, N. & Arends, E. (1998). Sexual abuse and adolescent maladjustment: differences between male and female victims. *Journal of Adolescence, 21*, 99–107.
- Giráldez, S. L. (2003). La psicopatología de la infancia y la adolescência: Consideraciones básicas para su estudio. *Papeles del Psicólogo, 85*, 19-28.
- Gonçalves, H. S. (2004). Violência contra a criança e o adolescente. In E. P. Brandão & H. S. Gonçalves (Eds.), *Psicologia Jurídica no Brasil*. Rio de Janeiro: NAU Ed.
- Habigzang, L. F., Azevedo, G. A., Koller, S. H., & Machado, P. X. (2005). Abuso sexual infantil e dinâmica familiar: Aspectos observados em processos jurídicos. *Psicologia Teoria e Pesquisa, 21*(03), 341-348.
- Habigzang, L. F., & Caminha, R. M. (2004). *Abuso sexual contra crianças e adolescentes: conceituação e intervenção clínica*. São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Habigzang, L. F., & Koller, S. H. (2006). Terapia cognitivo-comportamental e promoção de resiliência para meninas vítimas de abuso sexual intrafamiliar. In D. D. Dell'Aglio, S. H.

- Koller & M. A. M. Yunes (Eds.), *Resiliência e psicologia positiva: Interfaces do risco à proteção* (pp. 233-258). São Paulo, SP: Casa do Psicólogo.
- Hall, J., & Kondora, L. L. (2005). “True” and “false” child sexual abuse memories and Casey’s phenomenological view of remembering. *American Behavioral Scientist*, 48(10), 1339-1359.
- Haugaard, J. J. (2003). Recognizing and treating uncommon behavioral and emotional disorders in children and adolescents who have been severely maltreated: Introduction. *Child Maltreatment*, 9(2), 123-130.
- Heflin, A. H., & Deblinger, E. (1999). Tratamento de um adolescente sobrevivente de abuso sexual na infância. In M. Reinecke, F. Dattilio & A. Freeman (Eds.), *Terapia cognitiva com crianças e adolescentes: manual para a prática clínica* (pp. 161-178, M. R. Hofmeister, Trad.). Porto Alegre: Artes Médicas.
- Herman, S. (2005). Improving decision making in forensic child sexual abuse evaluations. *Law and Human Behavior*, 29(1), 87-120.
- Hohendorff, J. V., Habigzang, L. F., & Koller, S. H. (2012). Violência sexual contra meninos: Dados epidemiológicos, características e consequências. *Psicologia USP*, 23(2), 395-415.
- Honts, C. R. (1994). Assessing children’s credibility: Scientific and legal issues in 1994. *North Dakota Law Review*, 70, 879–903.
- Javiera Rivera, T., & Olea, C. (2007). Peritaje em vítimas de abuso sexual infantil: un acercamiento a la práctica chilena. *Cuadernos de Neuropsicología*, 1(3), 284-295.
- Jiménez Cortés, C., & Martín Alonso, C. (2006). Valoración del testimonio en abuso sexual infantil (A.S.I.). *Cuadernos de Medicina Forense*, 12(43-44), 83-102.
- Jones, L. M., Cross, T. P., Walsh, W. A., & Simone, M. (2005). Criminal investigations of child abuse: The research behind best practices. *Trauma, Violence, and Abuse*, 6(3) 256-268.
- Juárez López, J. R. (2004). *La credibilidad del testimonio infantil ante supuestos de abuso sexual: indicadores psicosociales*. Unpublished doctoral dissertation. Universidad de Girona, Girona, Espanha.
- Kellog, N. (2005). The evaluation of sexual abuse in children. *Pediatrics*, 116, 506-512.
- Kendall-Tackett, K. A., Williams, L. M., & Finkelhor, D. (1993). Impact of sexual abuse on children: A review and synthesis of recent empirical studies. *Psychological Bulletin*, 113, 164-180.

- Koller, S. H., Moraes, N. A., & Cerqueira-Santos, E. (2005). *Perpetradores de abuso sexual: Um estudo com caminhoneiros*. Relatório Técnico de Pesquisa. Porto Alegre, RS. World Childhood Foundation.
- Kristensen, C. H. (1996). *Abuso sexual em meninos*. Unpublished master's thesis não-publicada, Curso de Pós-Graduação em Psicologia do Desenvolvimento, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil.
- Lago, V. L., Amato, P., Teixeira, P. A., Rovinski, S. L. R., & Bandeira, D. R. (2009). Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. *Estudos de Psicologia*, 26(4), 483-491.
- Lamb, M. E. (1994). The investigation of child sexual abuse: An interdisciplinary consensus statement. *Child Abuse and Neglect*, 18, 1021–1028.
- Lamb, M. E., Sternberg, K. J., Esplin, P. W., Hershkowitz, I., & Orbach, I. H. Y. (1997). Assessing the credibility of children's allegations of sexual abuse: A survey of recent research. *Learning and Individual Differences*, 9, 175–194.
- Lynskey, M. T., & Fergusson, D. M. (1997). Factors protecting against the development of adjustment difficulties in young adults exposed to childhood sexual abuse. *Child Abuse & Neglect*, 21(12), 1177–1190.
- Machado, C. (2005). Avaliação da credibilidade de alegações de abuso sexual: Consensos e controvérsias. *Psicologia, Educação e Cultura*, IX, 513-534.
- MacMillan, H. L., Fleming, J. E., Streiner, D. L., Lin, E., Boyle, M. H., Jamieson, E., et al. (2001). Childhood abuse and lifetime psychopathology in a community sample. *American Journal of Psychiatry*, 158(11), 1878-1883.
- Maffioletti, F. & Salinas, M. (2005). *Manual: Estrategias de evaluación pericial en abuso sexual infantil*. Santiago: Servicio Nacional de Menores, Gobierno de Chile.
- Mebarak, M. R., Martínez, M. L., Herrera, A. S., & Lozano, J. E. (2010). Una revisión acerca de la sintomatología del abuso sexual infantil. *Psicología desde el Caribe*, 25, 128-154.
- Medeiros, P. C, Loureiros, S. R., Linhares, M. B. M., & Marturano, E. M. (2003). O senso de auto-eficácia e o comportamento orientado para aprendizagem em crianças com queixa de dificuldade de aprendizagem. *Estudos de Psicologia*, 8(1), 93-105.
- Morales, A. E., & Schramm, F. R. (2002). A moralidade do abuso sexual intrafamiliar em menores. *Ciência & Saúde Coletiva*, 7, 265-273.

- Myers, J. E. B. (2006). *Child protection in America: Past, present and future*. New York: Oxford University Press.
- Nygaard, M. L., Feix, L. F. & Stein, L. M. (2006). Contribuições da psicologia cognitiva para a oitiva da testemunha. *Revista do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais*, 14(61), 147-180.
- Nurcombe, B. (2000). Child sexual abuse I: Psychopathology. *Australian and New Zealand Journal of Psychiatry*, 34(1), 85-91.
- Oliveira, M. C. S. (2006). Identidade, narrativa e desenvolvimento na adolescência: uma revisão crítica. *Psicologia em Estudo*, 11(2), 427-436.
- OMS. (1997). *Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10: Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Paolucci, E. O., Genuis, M. L., & Violato, C. (2001). A meta-analysis of the published research on the effects of child sexual abuse. *Journal of Psychology* 135(1), 17-36.
- Pasquali, L. (2001). *Técnicas de exame psicológico (TEP) - manual*, volume I: *Fundamentos das técnicas psicológicas*. São Paulo: Casa do Psicólogo, Conselho Federal de Psicologia.
- Pfeiffer, L., & Salvagni, E. P. (2005). Visão atual do abuso sexual na infância e adolescência. *Jornal de Pediatria*, 81(5, Supl.), 197-204.
- Pelisoli, C., Gava, L. L., & Dell'Aglio, D. D. (2011). Psicologia jurídica e tomada de decisão em situações envolvendo abuso sexual infantil. *Psico-USF*, 16(3), 327-338.
- Pereda, N., Guilera, G., Forns, M., & Gómez-Benito, J. (2009). The prevalence of child sexual abuse in community and student samples: A meta-analysis. *Clinical Psychology Review*, 29, 328-338.
- Pisa, O., & Stein, L. M. (2006). Entrevista forense de crianças: técnicas de inquirição e qualidade do testemunho. *Revista da Ajuris*, 23, 217-255.
- Prado, L. C. (2009). *Direito Penal: Parte geral*. Rio de Janeiro: Forense.
- Putnam, F. W. (2003). Ten-year research update review: Child sexual abuse. *Journal of American Academic Child and Adolescent Psychiatry*, 42(3), 269-278.
- Quinnel, F. A., & Bow, J. N. (2001). Psychological tests used in child custody evaluations. *Behavioral Sciences and the Law*, 19, 491-501.
- Rios, A. (2009). *Violência infantil: levantamento de perícias realizadas em crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e sexual no período entre 2007 e 2009*.

- Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Psiquiatria, Centro de Estudos José de Barros Falcão, Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.
- Rohrbaugh, J. B. (2008). *A comprehensive guide to child custody evaluations: Mental health and legal perspectives*. New York: Springer.
- Rovinski, S. L. R. (2000) Perícia psicológica na área forense. In Cunha, J. A. et al. (Eds.). *Psicodiagnóstico V*, (pp. 183-195). Porto Alegre: Artmed.
- Rovinski, S. (2007). *Fundamentos de perícia psicológica forense*. São Paulo: Vetor.
- Rovinski, S. L. R., & Stein, L. M. (2009). O uso da entrevista investigativa no contexto da Psicologia Forense. In S. L. R. Rovinski & R. M. Cruz (Eds.), *Psicologia Jurídica: Perspectivas teóricas e processos de intervenção* (pp. 67-74). São Paulo: Vetor.
- Ruby, C. L., & Brigham, J. C. (1997). The usefulness of the Criteria-Based Content Analysis technique in distinguishing between truthful and fabricated allegations. *Psychology, Public Policy, and Law*, 3, 705–737.
- Ruggiero, K. J, McLeer, S. V., & Dixon, J. F. (2000). Sexual abuse characteristics associated with survivor psychopathology. *Child Abuse & Neglect*, 24(7), 951–964.
- Santos, S. S. (2011). *Uma análise do contexto de revelação e notificação do abuso sexual: A percepção de mãe e de adolescentes vítimas*. Unpublished doctoral dissertation. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil.
- Santos, S. S., Dobke, V. M., & Dell’Aglío, D. D. (2010) Abuso sexual intrafamiliar: Da notificação ao depoimento no contexto processual-penal. *Temas em Psicologia*, 18(1), 167-176.
- Saywitz, K. J., Mannarino, A. P., Berliner, L., & Cohen, J. A. (2000). Treatment for sexually abused children and adolescents. *American Psychologist*, 55(9), 1040-1049.
- Schaefer, L. S., Rosseto, S., & Kristensen, C. H. (2012). Perícia psicológica no abuso sexual de crianças e adolescentes. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 28(2), 227-234.
- Sêda, E. (1997). *XYZ do Conselho Tutelar*. São Paulo: IMESP.
- Serafim, A. P., & Saffi, F. (2009). Psicologia investigativa nos casos de suspeita de abuso sexual. In B. M. Paulo (Ed.), *Psicologia na prática jurídica: a criança em foco*. Niterói, RJ: Impetus.
- Serafim, A. P., Saffi, F., Achá, M. F., & Barros, D. M. (2011). Dados demográficos, psicológicos e comportamentais de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. *Revista de Psiquiatria Clínica*, 38(4), 143-147.

- Shine, K. S. (2009). *Andando no fio da navalha: Riscos e armadilhas na confecção de laudos psicológicos para a justiça*. Unpublished doctoral dissertation. Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil.
- Silva Baptista, M. T. D. (2010). A regulamentação da profissão Psicologia: documentos que explicitam o processo histórico. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 30, 170-191.
- Silva Júnior, A. P. (2006). *Dano psíquico em crianças vítimas de abuso sexual sem comprovação de ato libidinoso ou conjunção carnal*. Unpublished master's thesis. Universidade de Brasília, Brasília, DF.
- Souza, F. N., Costa, A. P., & Moreira, A. (2011, maio). Análise de dados qualitativos suportada pelo software *webQDA*. *Atas da VII Conferência Internacional de TIC na Educação: Perspetivas de Inovação*, Braga, Portugal, 49-56.
- Stake, R. E. (2000). Case studies. In Denzin, N. K & Lincoln, Y. S (Eds). *Handbook of qualitative research* (pp. 435-454). Thousand Oaks: Sage.
- Stein, L., Pergher, G. K., & Feix, L. F. (2009). *Desafios da oitiva de crianças e adolescentes: Técnica de entrevista investigativa*. Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Childhood Brasil. Retrieved in 27/07/2010, from the World Wide Web: <http://www.bancadigital.com.br/sedh/reader2/?pID=3>
- Steinberg, L. (1999). *Adolescence*. New York: Knopf.
- Steller, M., & Boychuk, T. (1992). Children as witnesses in sexual abuse cases: investigative interview and assessment techniques. In H. Dent & R. Flin (Eds.), *Children as witnesses* (pp. 47-73). New York, NJ: John Wiley & Sons.
- Taborda, J. G. V. (2004). Exame pericial psiquiátrico. In E. Abdalla-Filho, M. Chalub & J. G. V. Taborda (Eds.), *Psiquiatria forense* (pp. 43-67). Porto Alegre: Artmed.
- Távora, N., & Alencar, R. (2010). *Curso de direito processual penal* (4ª. ed). Salvador: Juspodvim.
- Tyler, K. A. (2002). Social and emotional outcomes of childhood sexual abuse: A review of recent research. *Aggression and Violent Behavior*, 7(6), 567-589.
- Usta, J., & Farver, J. (2010). Child sexual abuse in Lebanon during war and peace. *Child Care, Health & Development*, 36(3), 361-368.

- Vrij, A. (2000). *Detecting lies and deceit: The psychology of lying and its implications for professional practice*. Chichester, England: Wiley.
- Vrij, A. (2005) Criteria-based content analysis: a qualitative review of the first 37 studies, *Psychology, Public Policy, and Law*, 11, 3-41.
- Waterman, J., & Lusk, R. (1993) Psychological testing in evaluation of child sexual abuse. *Child Abuse & Neglect*, 17, 145-159.
- Wellman, M. M. (1993). Child sexual abuse and gender differences: Attitudes and prevalence. *Child Abuse & Neglect*, 17, 539-547.
- Wells, G. L., & Loftus, E. F. (1991). Commentary: Is this child fabricating? Reactions to a new assessment technique. In J. Doris (Ed.), *The suggestibility of children's recollections* (pp. 168–171). Washington, DC: American Psychological Association.
- Welter, C., & Feix, L. (2010). Falsas memórias, sugestionabilidade e testemunho infantil. In L. M. Stein (Ed.), *Falsas memórias: fundamentos científicos e suas aplicações clínicas e jurídicas* (pp. 157-185). Porto Alegre: Artmed.
- World Health Organization. (1999). *Report of the consultation on child abuse prevention*. Geneva: World Health Organization. Retrieved in 03/02/2011, from the World Wide Web:
- World Health Organization. (2006). *Preventing child maltreatment: a guide to taking action and generating evidence*. Geneva: World Health Organization.
- Zaparniuk, J., Yuille, J. C., & Taylor, S. (1995). Assessing the credibility of true and false statements. *International Journal of Law and Psychiatry*, 18, 343–352.

ANEXOS

Anexo A



Instituto de Psicologia

Rua Ramiro Barcelos, 2600 CEP 91035-003 Porto Alegre RS Tel./Fax (051) 3316-3066

COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

REGISTRO NUMERO: 25000.089325/2006-58

PROTOCOLO DE PESQUISA Nº 2010063

Título do Projeto:

Perícia psicológica na fase de investigações policiais em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil.

Pesquisador(es):

Débora Dalbosco Dell' Aglió – Pesquisador Responsável

Lara Lages Gava

O projeto atende aos requisitos necessários. Está **aprovado** pelo CEP-Psicologia por estar adequado ética e metodologicamente e de acordo com a Resolução nº196/96 e complementares do CONEP e Resolução 016/2000 do Conselho Federal de Psicologia.

Eventos adversos e eventuais ementas ou modificações no protocolo de pesquisa devem ser comunicadas a este Comitê. Devem também ser apresentados anualmente relatórios ao Comitê, inicialmente em 06/12/2011, bem como ao término do estudo.

Aprovado, em 06/12/2010.


Comitê de Ética em Pesquisa
Registro 25000.089325/2006-58
Instituto de Psicologia - UFRGS

Anexo B

TERMO DE CONCORDÂNCIA DO DML/IGP/SSP-RS

A/C da direção do DML/IGP/SSP-RS

Através do Projeto de Pesquisa intitulado “Perícia psicológica na fase pré-processual em casos de suspeita de violência sexual contra crianças e adolescentes”, estamos investigando a possibilidade de formulação de critérios mínimos que melhor fundamentariam a conclusão de um laudo pericial psíquico na fase pré-processual. Para atingir este fim, a pesquisa possui como objetivos específicos a análise de laudos periciais produzidos na fase pré-processual e a verificação da possível existência de padrões nos laudos que afirmam a probabilidade da ocorrência dos fatos alegados e nos laudos em que tal afirmação não é possível.

Mediante a concordância do Departamento Médico-Legal do Rio Grande do Sul, serão analisados laudos periciais psicológicos e psiquiátricos referentes ao período entre setembro/2009 e dezembro/2011. A coleta dos dados será realizada *única e exclusivamente* pela perita criminal/psicóloga deste mesmo Departamento Médico-Legal, Lara Lages Gava, ID Funcional 3094774/2, no período de janeiro de 2011 a novembro de 2011.

Serão tomados todos os cuidados para garantir o sigilo e a confidencialidade das informações coletadas. A qualquer momento a direção do Departamento Médico-Legal poderá solicitar informações sobre os procedimentos ou outros assuntos relacionados a este estudo. A pesquisa será realizada pela perita criminal, psicóloga e doutoranda Lara Lages Gava sob a supervisão e orientação da Profa. Débora Dalbosco Dell’Aglio.

Desde já, agradecemos sua contribuição para o desenvolvimento desta atividade de pesquisa e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos através dos telefones (51)

93342080 ou (51) 33982080. Esclarecimentos adicionais também poderão ser obtidos pelo telefone do Comitê de Ética do Instituto de Psicologia da UFRGS 33085441.

Lara Lages Gava

Fone de contato: (51) 93342989 ou (51) 33982080

Concordamos em participar desta pesquisa.

Data: ___/___/_____

Direção do DML/IGP/SSP-RS _____

Anexo C**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, DIVULGAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS DADOS**

Eu, Lara Lages Gava, pesquisadora responsável pela coleta de dados da pesquisa intitulada “Perícia psicológica na fase pré-processual em casos de suspeita de violência sexual contra crianças e adolescentes”, declaro que conheço e cumprirei as normas vigentes expressas na Resolução nº 196/96 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, e assumo neste termo o compromisso de, ao utilizar dados e/ou informações coletados nos laudos dos participantes da pesquisa, assegurar a confidencialidade e a privacidade dos mesmos. Assumo ainda neste termo o compromisso de destinar os dados coletados somente para o projeto ao qual se vinculam. Todo e qualquer outro uso deverá ser objeto de um novo projeto de pesquisa que deverá ser submetido à apreciação do Comitê de Ética do Instituto de Psicologia da UFRGS e ao próprio Conselho Técnico-Científico do Departamento Médico-Legal/IGP/SSP-RS (conforme instrução normativa nº 3, de 23 de maio de 2007), pelo que assino o presente termo.

Porto Alegre, ____/____/____

Pesquisadora Responsável

Assinatura

Anexo D

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Aos Senhores Psicólogos:

Estamos realizando uma pesquisa que tem como objetivo explorar a percepção de peritos psicólogos acerca da prática de avaliação nos casos de suspeita de abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes, verificando também as técnicas utilizadas em diferentes localidades do Brasil para este tipo de perícia. Sua participação consistirá em responder uma entrevista individual. A entrevista será gravada e abordará questões relacionadas à sua percepção do conceito de perícia psicológica, às técnicas que você utiliza na realização das perícias em casos de suspeita de abuso sexual, a pontos considerados polêmicos nestas avaliações periciais, às dificuldades, particularidades, avanços e expectativas na realização do seu exercício profissional.

Serão tomados todos os cuidados para garantir sigilo e confidencialidade dos dados. As informações obtidas através das entrevistas serão analisadas qualitativamente. Sua participação é voluntária, podendo ser interrompida em qualquer etapa, sem nenhum prejuízo ou punição. A entrevista será realizada em local de escolha do participante. Não há nenhuma forma de compensação financeira decorrente da participação neste projeto.

A sua colaboração é muito importante. A pesquisa será realizada pela perita criminal, psicóloga e doutoranda Lara Lages Gava sob a supervisão e orientação da Profa. Débora Dalbosco Dell’Aglío.

Desde já, agradecemos sua contribuição para o desenvolvimento desta atividade de pesquisa e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos através dos telefones (51) 93342080 ou (51) 33982080. Esclarecimentos adicionais também poderão ser obtidos através do Comitê de Ética do Instituto de Psicologia da UFRGS pelo telefone 33085441.

Autorização:

Eu _____(nome do psicólogo) fui informado(a) dos objetivos e da justificativa desta pesquisa de forma clara e

Anexo E

Roteiro de entrevista com peritos psicólogos

- 1) Nome:
- 2) Idade:
- 3) Formação:
- 4) Atua no Departamento Médico-Legal da seguinte localidade:
- 5) Tempo de atuação como perito psicólogo em casos de suspeita de abuso sexual:

Bloco A - Questões referentes à compreensão do conceito de perícia psicológica e a sua relevância nos casos de abuso sexual infanto-juvenil

- 6) Na sua concepção, o que é a perícia psicológica?
- 7) Nos casos de suspeita de abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes, qual você considera ser o papel ou a importância da perícia psicológica?

Bloco B - Questões referentes às técnicas utilizadas pelos profissionais na realização das perícias

- 8) Como você realiza a perícia nestes casos? Quais são as etapas desta avaliação? Que técnicas você utiliza?
- 9) Você utiliza alguma técnica específica para a entrevista? Como você realiza a entrevista?
- 10) Como é feita a conclusão do laudo? A conclusão é escrita em que termos?

Bloco C - Questões referentes à avaliação da credibilidade do relato

- 10) Você conhece alguma técnica de avaliação da credibilidade do relato?
- 11) Muitas vezes na fase pré-processual, considerando a possibilidade de falsa denúncia, os peritos são solicitados a avaliar a credibilidade do relato da suposta vítima. Você considera pertinente essa solicitação? Isto é, na sua concepção, pode caber ao psicólogo, numa perícia, realizar a avaliação da credibilidade do relato?
- 12) Você conhece/usa o SVA? Se sim, quais você considera serem as principais limitações deste método? Se conhece e não utiliza, explique por quê.

Bloco D - Questões referentes ao uso de testes psicológicos nas perícias psicológicas em casos de suspeita de abuso sexual infantil

- 13) Você, em geral, utiliza testes psicológicos neste tipo de avaliação? Quais? Em que casos?
- 14) Considerando que não dispomos de testes psicológicos voltados especificamente para este tipo de avaliação na área forense, qual a sua opinião sobre a utilidade dos testes nestas avaliações?

Bloco E - Questões referentes ao referencial teórico utilizado

- 15) Qual referencial teórico vocês utilizam?
- 16) Qual o posicionamento da equipe quanto ao uso de referencial teórico clínico no contexto da perícia?

Bloco F - Questões referentes a dificuldades, particularidades, avanços e expectativas no exercício pericial psicológico

- 17) Você realiza outros tipos de perícias? Se sim, quais? Considerando estas perícias, quais você considera serem as particularidades da avaliação nos casos de suspeita de abuso sexual?
- 18) Você considera haver dificuldades na realização da sua prática profissional? Quais?
- 19) Considerando sua trajetória profissional, desde o início até os dias de hoje, você considera haver avanços técnicos, teóricos ou práticos nesta área?
- 20) Quais são as suas expectativas em relação ao desenvolvimento desta área que ainda é recente?